



Diário Oficial

Nº 10.699 - Ano XLIII

Quinta-feira, 29 de agosto de 2013

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14.665 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 14.047, DE 18 DE ABRIL DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei nº 14.047/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o sistema de transporte público coletivo e transporte público coletivo gratuito de usuários idosos e portadores de deficiência, definido em regulamento específico." (NR)

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, regulamentará seus dispositivos, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à data de início de vigência das tarifas estabelecidas pelo Decreto nº 18.004, de 24 de junho de 2013.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de agosto de 2013

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROTOCOLADO: 13/10/37634

LEI Nº 14.666 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO, NA INTERNET, DOS NOMES DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE ATUAM JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo e Legislativo, bem como os demais órgãos da administração pública direta e indireta do município de Campinas, deverão publicar em seus sítios na internet, a cada mês, o nome dos empregados contratados pelas empresas particulares que prestam serviços de mão de obra em suas sedes, instalações, equipamentos públicos e bens em geral.

Art. 2º - As empresas que prestam serviços ao Município, e aos demais órgãos e entidades mencionados no artigo 1º, deverão fornecer relação mensal de todos os empregados por elas contratados, que estejam exercendo suas atividades em cada entidade específica.

Art. 3º - Entende-se por empresas prestadoras de serviços de mão de obra, para os fins desta lei, aquelas contratadas pela administração para fornecer serviços de limpeza, vigilância, segurança, atendimento ao público e mão de obra em geral.

Art. 4º - A publicação da relação dos empregados, conforme estabelecida nesta lei, deverá constar em local visível e destacado no sítio da entidade ou órgão público específico que contratar o serviço.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de agosto de 2013

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROTOCOLADO: 13/10/37634

LEI Nº 14.667 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

ALTERA A LEI Nº 14.628, DE 13 DE JUNHO DE 2013, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, E OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei nº 14.628, de 13 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Campinas - SP autorizado a ceder ou vincular em garantia em caráter irrevogável e irreatável, a modo pro solvendo, as receitas referentes ao Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, em garantia do principal e encargos dos financiamentos ou operações de crédito efetivados para a execução de obras, serviços e equipamentos, observadas as finalidades indicadas no Anexo único, conforme estabelecido no art. 1º desta Lei". (NR)

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de agosto de 2013

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROTOCOLADO: 13/10/36101

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 DE AGOSTO DE 2013

Republicado por incorreções - nº protocolado

De Arlete Aparecida de Oliveira- Protocolo nº 2013/25/01238

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às folhas 07 a 08, e análise Jurídica de fls. 09 e 10 acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV às fls. 11, INDEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.
De SMRH - Protocolado n.º 13/10/2173

À vista da manifestação da Comissão Permanente de Avaliação às fls. 59 a 68, acolhida pelo Sr. Secretário Municipal de Recursos Humanos à fl. 69, DETERMINO a exoneração da servidora pública municipal, matrícula nº 121.798-4 com fundamento no parágrafo 4º do art. 41 da Constituição Federal, bem como no art. 3º - VI e art. 4º X do Decreto nº 15.514/06 e Ordem de Serviço nº 001/03.

À SMRH para providências necessárias.

Campinas, 27 de agosto de 2013

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de Agosto de 2013

Protocolado nº13/10/38.762 - PG - Interessado:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,Social e de Turismo

À vista da solicitação inicial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,Social e de Turismo à fl.02, bem como dos pareceres de fls.06 a 07 e verso da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam,respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais,AUTORIZO:

A celebração de Protocolo de Intenções entre o Município de Campinas/SP e o Município de Gifu/Japão,tendo por objeto fomentar a amizade e a solidariedade entre as comunidades, promovendo e fortalecendo o espírito de integração,a fim de construir um modelo de convivência pacífica e de desenvolvimento solidário, na forma da minuta aprovada e rubricada de fls. 03 a 04;

Publique-se

Posteriormente ,remeta-se os autos à CSFA/DAJ para o devido registro e demais providências, competindo à Secretaria gestora,providenciar a tradução da documentação de fl.05.

Protocolo nº: 2013/10/2179

Interessado: Comissão Permanente de Avaliação Probatória

Assunto: Exoneração de Servidor/estágio probatório

Face ao parecer da Comissão Permanente de Avaliação Probatória de fls.22 à 27 e com fundamento na manifestação do Sr.Secretário de Recursos Humanos às fl.28, DECIDO pela exoneração da servidora estagiária matrícula nº.121.975-8.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para demais providências.

Protocolado n.º 13/10/24.529 PG - Interessada: Roberta Rodrigues Camilo

Nos exatos termos da solicitação inicial, da documentação acostada a este processo, bem como das justificativas e manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos, em especial, o parecer de fl. 18, que elucidam e justificam o pedido, autorizo o reembolso pleiteado. Assim, defiro seja liquidado o valor devido, no importe de R\$ 107,50 (Cento e sete reais e cinquenta centavos), a título de reembolso, em favor da servidora Roberta Rodrigues Camilo, relativo às despesas por ela despendidas, como demonstrado.

Publique-se. Na sequência, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para providenciar o competente empenho, e após, à Secretaria de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido.

Por fim, considerando as circunstâncias, as justificativas e os pareceres apresentados, dispense a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto nº 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

Protocolado nº 2013/50/1043 - Interessada: Caixa Escolar da Cimei 20 - Emei Curumins

À vista da declaração inicial,além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls.41 a 45 e 46 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl.39 a título de doação sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto a formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 17.424/11,e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens

Campinas, 28 de agosto de 2013

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

NOTIFICAÇÃO

PAGAMENTO DA TAXA DE ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA

Protocolo: 2013/18/00145

Data de Entrada na PMC: 02/07/2013

Localização: Avenida Gilberto Targon, 2175, Quarteirão 10857, Lote/Gl. 01, Bairro Residencial Parque da Fazenda.

Natureza do Empreendimento: CSE-6.

Proprietário do Imóvel: MDI Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

Responsável pelo Empreendimento: MDI Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

Comparecer no 2º andar, Secretaria Municipal de Urbanismo, para recolhimento da taxa de análise de viabilidade, conforme previsto no artigo 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013.

Protocolo: 2013/18/00151

Data de Entrada na PMC: 11/07/2013

Localização: Rodovia Anhanguera, s/n, Km 87, Quarteirão 30.029, Lote/Gl. 68, Bairro Sítio Cabreuvinha.

Natureza do Empreendimento: P3.

Proprietário do Imóvel: Gilbeá SPE Empreendimentos Imobiliários S/A.

Responsável pelo Empreendimento: Gilbeá SPE Empreendimentos Imobiliários S/A.

Comparecer no 2º andar, Secretaria Municipal de Urbanismo, para recolhimento da taxa de análise de viabilidade, conforme previsto no artigo 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013.

Protocolo: 2013/18/00156

Data de Entrada na PMC: 15/07/2013

Localização: Rua Santa Maria Rossolè, Quarteirão 03796-J, Lote 07, Bairro Mansões Santo Antônio.

Natureza do Empreendimento: P3.

Proprietário do Imóvel: Antônio Alexandre de Moraes.

Responsável pelo Empreendimento: Antônio Alexandre de Moraes.

Comparecer no 2º andar, Secretaria Municipal de Urbanismo, para recolhimento da taxa de análise de viabilidade, conforme previsto no artigo 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013.

Protocolo: 2013/18/00161

Data de Entrada na PMC: 17/07/2013

Localização: Gleba 47, Quarteirão 30.027, entre Residencial Novo Mundo, Gleba F, Bairro Jardim Maracanã.

Natureza do Empreendimento: EHS - Minha Casa Minha Vida.

Proprietário do Imóvel: FYP Engenharia e Construções Ltda - ME.

Responsável pelo Empreendimento: FYP Engenharia e Construções Ltda - ME.

Comparecer no 2º andar, Secretaria Municipal de Urbanismo, para recolhimento da taxa de análise de viabilidade, conforme previsto no artigo 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013.

Protocolo: 2013/18/00166

Data de Entrada na PMC: 22/07/2013

Localização: Rua Cláudio Figueiredo Diz, 20, Quarteirão 07605, Lote 1, Bairro DIC 1 - C.H. Monsenhor Luís Fernando.

Natureza do Empreendimento: HMV-5.

Proprietário do Imóvel: COHAB - Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Responsável pelo Empreendimento: COHAB - Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Comparecer no 2º andar, Secretaria Municipal de Urbanismo, para recolhimento da taxa de análise de viabilidade, conforme previsto no artigo 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013.

Protocolo: 2013/18/00171

Data de Entrada na PMC: 24/07/2013

Localização: Rua José Humberto Bronca, 414, Quarteirão 04523, Lote 1-B, Bairro Cidade Satélite Íris.

Natureza do Empreendimento: HMV-5.

Proprietário do Imóvel: COSMOS Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Responsável pelo Empreendimento: COSMOS Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Comparecer no 2º andar, Secretaria Municipal de Urbanismo, para recolhimento da taxa de análise de viabilidade, conforme previsto no artigo 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013.

Protocolo: 2013/18/00176

Data de Entrada na PMC: 24/07/2013

Localização: Rua José Humberto Bronca, 308, Quarteirão 04523, Lote 1-B2, Bairro Cidade Satélite Íris.

Natureza do Empreendimento: HMV-5.

Proprietário do Imóvel: COSMOS Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Responsável pelo Empreendimento: COSMOS Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Comparecer no 2º andar, Secretaria Municipal de Urbanismo, para recolhimento da taxa de análise de viabilidade, conforme previsto no artigo 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013.

Protocolo: 2013/18/00181

Data de Entrada na PMC: 29/07/2013

Localização: Estrada do Filipão, Quarteirão 30028, Gl. 142-A-Sub, Bairro Jardim das Bandeiras.

Natureza do Empreendimento: Localizado em zona 18.

Proprietário do Imóvel: Veridiana Minucio Rosaes

Responsável pelo Empreendimento: Veridiana Minucio Rosaes

Comparecer no 2º andar, Secretaria Municipal de Urbanismo, para recolhimento da taxa de análise de viabilidade, conforme previsto no artigo 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013.

Protocolo: 2013/18/00187

Data de Entrada na PMC: 15/08/2013

Localização: Rua Beata Madre Plácida Viel, 278, Quarteirão 30.028, Lote/Gl. 201, Bairro Santa Lúcia 2ª Parte.

Natureza do Empreendimento: HMV-5.

Proprietário do Imóvel: FYP Engenharia e Construções Ltda - ME

Responsável pelo Empreendimento: FYP Engenharia e Construções Ltda - ME

Comparecer no 2º andar, Secretaria Municipal de Urbanismo, para recolhimento

da taxa de análise de viabilidade, conforme previsto no artigo 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013.

Campinas, 26 de agosto de 2013

ENGº JARAÇAI RODRIGUES NEVES

Presidente Do G.A.P.E.

NOTIFICAÇÃO

SUSPENSÃO DO PRAZO DE ANÁLISE - RECURSO ADMINISTRATIVO

Protocolo: 2013/18/00182

Data de Entrada na PMC: 06/08/2013

Localização: Rua Serra Formosa, Quarteirão 1.910, Quadra 09, Jardim Paranapanema.

Natureza do Empreendimento: HMV-5

Proprietário do Imóvel: QUADRA 09 Empreendimentos Ltda.

Responsável pelo Empreendimento: QUADRA 09 Empreendimentos Ltda.

Notificamos o interessado(a) a complementação da documentação exigida pelos técnicos do GAPE no protocolado em epígrafe e informamos da suspensão do prazo de análise do recurso administrativo, com supedâneo no artigo 21, II, do Decreto Municipal nº. 17.967, de 13/05/2013.

Campinas, 27 de agosto de 2013

ENGº JARAÇAI RODRIGUES NEVES

Presidente Do G.A.P.E.

CONVOCAÇÃO DO REPRESENTANTE DO RESIDENCIAL RECANTO DA FOTURNA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Referente ao Processo Administrativo nº 10/11/130

Para retirada da via original do TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO, no 5º andar, sala 5, na Secretaria de Gestão e Controle, no Paço Municipal.

Campinas, 28 de agosto de 2013

GIOVANA COCETTI

Coordenadora Administrativo E De Expediente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições do seu cargo e, em cumprimento ao Decreto Municipal 16.155, de 25/02/2008, em seu artigo 18 que dispõe da realização de Inventário e atendendo exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, COMUNICA que promoverá no período de 27/08 à 08/11/2013 o inventário físico dos bens móveis pertencentes à Administração Direta, que estão alocados nas unidades subordinadas às Secretarias Municipais.

Campinas, 26 de agosto de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 194/2013 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 13/10/32.337 - Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para equipar o Centro Público de Economia Solidária - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 12/09/13 às 09h do dia 13/09/13 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 09h do dia 13/09/13 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 13/09/13 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/08/13, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 27 de agosto de 2013

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor-Departamento Central De Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/29.699

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 177/2013

Objeto: Registro de Preços de pedras britadas

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 177/2013, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, itens **01** (R\$ 44,98), **02** (R\$ 52,66), **03** (R\$ 43,15), **04** (R\$ 43,15) e **05** (R\$ 43,17);

- **GALVANI ENGENHARIA LTDA.**, itens **06** (R\$ 51,00) e **08** (R\$ 34,90); e

- **GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, item **07** (R\$ 40,30).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para **156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: **IMA - Informática de Municípios Associados S/A**, responsável pela **Imprensa Oficial do Município de Campinas** e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 17.843/13 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 27 de agosto de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/10/25.229

Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Assunto: Pregão Eletrônico nº 104/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação, instalação e manutenção de Central Telefônica Privada de Comutação CPCT (tipo PABX), com Tecnologia CPA-T para o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, Departamento de Defesa Civil e para o Centro Integrado de Monitoramento de Campinas - CIMCamp. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 104/2013, referente ao objeto em epígrafe, com o preço global de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), ofertado pela empresa adjudicatária A TELECAM - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. - EPP. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 17.518/12;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - SMAJ, para a lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, para as demais providências.

Campinas, 27 de agosto de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/03.141

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 099/2013

Objeto: Registro de Preços de material de consumo de odontologia para uso no Programa de Saúde Bucal da Atenção Básica.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 099/2013, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **A.M. MOLITERNO - EPP**, itens **01** (R\$ 6,00), **05** (R\$ 1,37), **11** (R\$ 0,83), **12** (R\$ 0,83), **19** (R\$ 0,81), **20** (R\$ 0,81), **21** (R\$ 0,89), **22** (R\$ 0,81), **23** (R\$ 0,81), **25** (R\$ 0,81), **35** (R\$ 7,21), **36** (R\$ 0,19), **40** (R\$ 1,09), **50** (R\$ 2,45), **51** (R\$ 1,49), **52** (R\$ 0,71), **61** (R\$ 4,75), **66** (R\$ 29,99), **68** (R\$ 29,99), **69** (R\$ 12,80), **75** (R\$ 2,45) e **80** (R\$ 9,34);
- **BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME**, itens **27** (R\$ 1,16), **33** (R\$ 4,75), **41** (R\$ 2,06), **42** (R\$ 3,04) e **44** (R\$ 7,19);
- **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, itens **06** (R\$ 1,79), **07** (R\$ 1,80), **08** (R\$ 1,81), **09** (R\$ 1,81), **17** (R\$ 5,30), **43** (R\$ 86,00), **48** (R\$ 13,30), **49** (R\$ 11,05), **58** (R\$ 3,38) e **74** (R\$ 0,77);
- **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP**, itens **04** (R\$ 1,08), **10** (R\$ 22,00), **15** (R\$ 3,12), **16** (R\$ 3,12), **18** (R\$ 15,10), **24** (R\$ 0,84), **28** (R\$ 10,20), **31** (R\$ 0,96), **32** (R\$ 0,66), **38** (R\$ 12,00), **45** (R\$ 2,34), **46** (R\$ 10,20), **53** (R\$ 0,72), **54** (R\$ 9,80), **55** (R\$ 2,28), **57** (R\$ 10,70), **59** (R\$ 10,00), **62** (R\$ 0,95), **63** (R\$ 0,84), **64** (R\$ 0,84), **65** (R\$ 29,90), **67** (R\$ 31,00), **71** (R\$ 4,56), **72** (R\$ 4,25) e **79** (R\$ 2,84);
- **JOAQUIM EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS & CIA LTDA.**, itens **02** (R\$ 10,88), **03** (R\$ 10,88), **37** (R\$ 1,20) e **60** (R\$ 1,90);
- **L.M. LADEIRA & CIA LTDA. - ME**, itens **26** (R\$ 3,11), **29** (R\$ 63,00), **47** (R\$ 11,79) e **76** (R\$ 0,62);
- **MARCIA REGINA DE GOES MONTEIRO - ME**, itens **30** (R\$ 12,80), **34** (R\$ 18,50) e **70** (R\$ 39,40);
- **PORTAL LTDA.**, itens **13** (R\$ 3,50), **14** (R\$ 3,49), **56** (R\$ 3,05), **73** (R\$ 8,31), **77** (R\$ 3,45) e **78** (R\$ 1,85);
- **SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA.**, item **39** (R\$ 0,95).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 17.843/13 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 26 de agosto de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/10/43.230

INTERESSADO: Celso Pereira Dias

ASSUNTO: Concorrência nº 06/2013

OBJETO: Venda de áreas de terreno destinado a passagem de pedestres.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, resolvo:

1. DECLARAR DESERTO o item II da Concorrência nº 06/2013, por não acudirem interessados na apresentação de propostas.

2. HOMOLOGAR o item I da Concorrência nº 06/2013, referente ao objeto em epígrafe.

3. ADJUDICAR o item I do seu objeto, descrito no Memorial Descritivo - Anexo I do edital de que trata a Lei Municipal nº 14.431/2012 ao Sr. **ADILSON MIRANDA SOARES**, no valor global de 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta) UFIC's, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Gabinete do Prefeito, para autorização da venda de área de terreno de que trata o artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 14.431 de 15 de outubro de 2012.
2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para as demais providências

Campinas, 28 de agosto de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal De Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/10/18.453

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 156/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimento em pó a base de soja.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 17.518/12, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 156/2013, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 39,75, perfazendo o valor global de R\$23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais), ofertado pela empresa adjudicatária **MEDIX E MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.-ME**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 17.518/12;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 27 de agosto de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal De Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 195/2013 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 13/10/27.970 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de comprimidos, drágeas ou cápsulas (cardiológicos), para uso das Unidades de Saúde - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 24:** das 08h do dia 11/09/13 às 09h do dia 12/09/13 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 24:** a partir das 09h do dia 12/09/13 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 12/09/13 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 29/08/13, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 27 de agosto de 2013

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor-Departamento Central De Compras

COMUNICADO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E ABERTURA DO INVÓLUCRO 5

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 05/2013

Processo Administrativo nº 13/10/17.896

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Assunto: Concorrência nº 05/2013

Objeto: Contratação, sob demanda, de serviços de publicidade e atividades complementares, a serem prestados por intermédio de agência de propaganda.

A Comissão Permanente de Licitações comunica que conforme Ata de Sessão Pública às fls. 634/635, a proposta técnica e a proposta comercial da licitante FSB PUBLICIDADE LTDA. foram classificadas com Nota Total Técnica 92,98 e Nota Comercial Total 100, respectivamente, resultando após a aplicação da fórmula estabelecida no subitem 14.2 do edital, na Nota Geral 95,08.

A sessão pública para recebimento e abertura do Invólucro 5 - "Documentos de Habilitação" da licitação em epígrafe será realizada no dia **30/08/2013 às 11h** na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas/SP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 28 de agosto de 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº 16/2013 - Processo Administrativo nº 13/10/31.714 - Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para dar suporte à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano na elaboração de um diagnóstico territorial integrado que deverá subsidiar a futura revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente (Lei 6.031/88) em Campinas. **Entrega dos envelopes:** até 09/09/13 às 10h00min. **Sessão Pública de abertura:** 09/09/13 às 10h00min. **Disponibilidade da Carta - Convite:** a partir de 29/08/13, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. A Carta-Convite estará à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC na seguinte categoria: 15.128 - consultoria e assessoria de engenharia. As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19) 2116-0303.

Campinas, 28 de agosto de 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 08/10/11624 Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 123/08 **Contratada:** STOCKTÓTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 00.915.129/0001-20 **Termo de Contrato n.º 89/08 Termo de Aditamento n.º 88/13 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo por mais 12 meses, a partir de 28/07/2013, e supressão no Percentual de 5% **Valor total já suprimido:** R\$ 734.735,64 **Assinatura:** 26/07/2013.

Processo Administrativo n.º 13/10/19048 Donatário: Município de Campinas **Doadora:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA **CNPJ:** 48.197.859/0001-69 **Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito **Termo de Doação n.º 113/13 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 2.090,34 **Assinatura:** 21/08/2013.

Processo Administrativo n.º 13/10/09672 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 84/13 **Contratada:** SANCETUR - SANTA CECÍLIA TURISMO LTDA. **CNPJ:** 69.144.434/0003-23 **Termo de Contrato n.º 146/13 Objeto:** Prestação de serviços emergenciais de transporte de escolares. **Valor global:** R\$ 3.281.410,00 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 11/03/2013.

Processo Administrativo n.º 13/10/09672 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 84/13 **Contratada:** VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA. **CNPJ:** 45.993.490/0001-02 **Termo de Contrato n.º 147/13 Objeto:** Prestação de serviços emergenciais de transporte de escolares. **Valor global:** R\$ 3.181.420,00 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 11/03/2013.

Processo Administrativo n.º 12/10/20798 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio n.º 74/12 Conveniada:** SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA **CNPJ:** 46.044.368/0001-52 **Termo de Aditamento de Convênio n.º 26/13 Objeto do Aditamento:** Aditamento de valor **Valor:** R\$ 2.752.286,90 **Assinatura:** 21/08/2013.

Processo Administrativo n.º 13/09/01376 Interessado: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos **Termo de Convênio n.º 75/13 Conveniada:** PROTESTE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DO CONSUMIDOR **CNPJ:** 04.591.034/0001-59 **Objeto:** Conjugação de esforços entre os participantes para a realização de atividades que visem resguardar os interesses e direitos dos consumidores, no que se refere à edição, diagramação e impressão de material informativo. **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/07/2013.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n.º 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convoca** os Suplentes para Reunião **ORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Pentead, n.º 1331 - Centro.

Data: **03/09/2013** - Hora: **15h**

PAUTA: Deliberação sobre:

- 1- Aprovação Atas do mês de agosto
- 2- Comissão de Eventos/ Dia das Crianças
- 3- Ofícios GS-SMCAIS n.º 522 e 524/2013
- 4- Destinações Eventuais do mês de julho/2013
- 5- Referendo liberação de recursos à Instituição Padre Haroldo Raham
- 6- Representação no Encontro de Formação do Programa Itaú Criança
- 7- Recurso da Comissão Jovem Aprendiz
- 8- 58º Fórum Regional de conselheiros e ex-conselheiros tutelares da Região Metropolitana de Campinas - RMC
- 9- Protocolo Fundação Casa
- 10- Informes

Campinas, 28 de agosto de 2013

DETTLOFF VON SIMSON JUNIOR
PRESIDENTE DO CMDCA

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

Retificação da Resolução n.º 45 de 13/05/2004

Publicação no DOM de 19/05/2004

Claudiney Rodrigues Carrasco, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro 1987 e Decreto Municipal 9585 de 11 de Agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, conforme ata n.º 422, de 27 de Junho de 2013, resolve retificar a resolução n.º 45 / 2004:

Artigo 1º - Fica tombado o processo 02/1996, "Área e Prédios do Complexo Ferroviário da Antiga Companhia Mogiana", situados à Rua Mário Siqueira, no bairro Guanabara, sendo a poligonal da área tombada e os prédios tombados, descrita e listados a seguir (mapa I):

I - "Início da poligonal à Rua Mário Siqueira, no limite do lote do Instituto Agrônomo de Campinas; segue em linha reta até encontrar a Rua Candido Gomide; deflete à direita e segue em linha reta pela Rua Candido Gomide até o fim do lote; circunda à direita o estádio de futebol da Mogiana até encontrar o começo da Rua João Lourenço Rodrigues; segue em linha reta até o afunilamento da referida rua; deflete à direita e segue em linha reta até encontrar a Rua Felipe dos Santos; deflete à esquerda e segue em linha reta até o começo do asfalto da referida rua; deflete à direita e segue em linha reta até o fim do lote residencial à esquerda; deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar a Av. Brasil; deflete à direita e segue em linha reta na Av. Brasil até encontrar o limite do lote do IAC; deflete à direita e segue em linha reta até o final

do referido lote; deflete à esquerda e segue em linha reta até encontrar a Rua Mário Siqueira, ponto inicial da poligonal".

II- Relação dos prédios tombados:**A- Estação Guanabara****B- Barracões centrais e laterais:**

- 1- Armazém do café
- 2- Oficina mecânica
- 3- Depósito e arquivo
- 4- Departamento da linha
- 5- Posto de truque da Sorocabana

C- Vila de Operários:

- 1- Casa motorista- n.º CM 15/ NP 353.036
- 2- Casa feitor- n.º CM 16/ NP 353.0037
- 3- Casa artífice carpinteiro- n.º CM 17/ NP 353.038
- 4- Casa armazenista I- n.º CM 18/ NP 353.039
- 5- Casa mestre de linha- n.º CM 19/ NP 353.040
- 6- Casa artífice mecânico I- n.º CM 42/ NP 353.045
- 7- Casa compositor I- n.º CM 90/ NP 353.046
- 8- Casa armazenista II- n.º CM 44/ NP 353.069
- 9- Casa artífice ferreiro I- n.º CM 45/ NP 353.070
- 10- Casa trabalhador I- n.º CM 83/ NP 353.071
- 11- Casa artífice pedreiro- n.º CM 82/ NP 353.072
- 12- Casa artífice soldador I- n.º CM 46/ NP 353.073
- 13- Casa artífice linha-const.- n.º CM 68/ NP 353.074
- 14- Casa compositor II- n.º CM 89/ NP 353.075
- 15- Casa de medição- n.º CM 93
- 16- Casa truqueiro- n.º CM 27/ NP 353.056
- 17- Casa artífice soldador II- n.º CM 26/ NP 353.055
- 18- Casa d'água/casa guarda- n.º CM 25/ NP 353.054
- 19- Casa trabalhador III- n.º CM 23/ NP 353.052
- 20- Casa artífice ferreiro II- n.º CM 22/ NP 353.051
- 21- Casa artífice mecânico II- n.º CM 21/ NP 353.050
- 22- Casa trabalhador III- n.º CM 87/ NP 353.049
- 23- Casa artífice soldador III- n.º CM 20/ NP 353.048

Parágrafo 1º- Qualquer intervenção ou ocupação que se pretenda promover nos bens tombados elencados acima nos incisos I, II e III deverá ser precedida de projeto previamente analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

Parágrafo 2º- Os bens tombados pela presente resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, e, pela Lei Municipal 12445 de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal 15358 de 28 de dezembro de 2005.

Artigo 2º - A fim de garantir a integridade, visibilidade e legibilidade do conjunto e a circulação entre os prédios tombados no artigo 1º desta resolução fica criada uma "área de intervenção restrita" com a poligonal delimitada e regulamentada como segue (mapa II):

I-Descrição da poligonal da "área de intervenção restrita":

"**Ponto 1**, à Rua João Lourenço Rodrigues no início da Vila Operária tombada, junto ao muro que a separa da Praça de Esportes Horácio Antônio da Costa; seguindo em linha reta, no sentido horário contornando a área tombada do Complexo Ferroviário da Antiga Cia. Mogiana até a 10,00 metros além da Cabine de Medição, n.º CM 93, tombada, onde encontra o **Ponto 2**; deflete 90º à direita e segue em linha reta faceando a referida Cabine até a 10,00 metros do Armazém do Café, tombado, onde encontra o **Ponto 3**; deflete 90º à esquerda e segue em linha reta faceando o referido armazém até o seu limite onde encontra o **Ponto 4**; deflete 90º à direita e segue em linha reta nos limites do referido barracão até a Rua Mário Siqueira onde encontra o **Ponto 5**; deflete 90º à direita e segue contornando a área tombada do Complexo Ferroviário, até 10,00 metros além da Estação Guanabara, tombada, onde encontra o **Ponto 6**; deflete 90º à direita e segue em linha reta por 45,00 metros onde encontra o **Ponto 7**; deflete 90º à esquerda e segue em linha reta por 61,00 metros onde encontra o **Ponto 8**; deflete 90º à direita e segue em linha reta até encontrar o muro da Praça de Esportes Horácio Antônio da Costa onde encontra o **Ponto 9**; deflete à direita e segue contornando o referido muro até encontrar o **Ponto 1**, início da poligonal."

II- A "área de intervenção restrita", descrita acima no inciso I do artigo 2º desta resolução fica regulamentada com as seguintes diretrizes:**1-Ficam proibidas as seguintes intervenções:**

- a- Construção de edificações (obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento e material), estruturas muradas de qualquer altura e natureza e alambrados.
- b- Instalação de infraestrutura aérea como torres e antenas.
- c- Instalação de equipamentos publicitários sem a aprovação prévia do CONDEPACC.
- d- Corte e aterro.
- e- Depósito de lixo e entulhos de qualquer natureza.
- f- Acréscimos e demolições nas edificações existentes, a menos que plenamente justificadas e aprovadas previamente pelo CONDEPACC.

2- Ficam permitidas as seguintes intervenções:

- a- Obras de infraestrutura subterrânea tais como água, esgoto, telefonia, energia elétrica, lógica, entre outras, com projetos previamente analisados e aprovados pelo Condepacc.
- b- Transposição viária em nível, de acesso de um lado ao outro da área tombada do Complexo Ferroviário, desde que, no trecho entre 10,00 metros do limite do Posto de Truque da Sorocabana, tombado, e 10,00 metros dos limites da Estação Guanabara, tombada, e, do Armazém do Café, tombado.

Artigo 3º - No lado leste da área tombada do Complexo Ferroviário da Antiga Cia. Mogiana, entre os fundos do lote do Instituto Agrônomo de Campinas, no quarteirão 381, e, os fundos dos lotes do quarteirão 636, com frente para a Rua Felipe dos Santos, somente serão admitidas edificações com gabarito de altura de 9,00 metros a fim de proteger a vegetação existente no lote do Instituto Agrônomo de Campinas, tombado (mapa III).

Artigo 4º -Fica aberto o processo de tombamento n.º 002/2013 da Praça de Esportes Horácio Antônio da Costa (antigo Estádio da Mogiana) situado na Área do Complexo Ferroviário da Antiga Companhia Mogiana conforme decisão do Conselho.

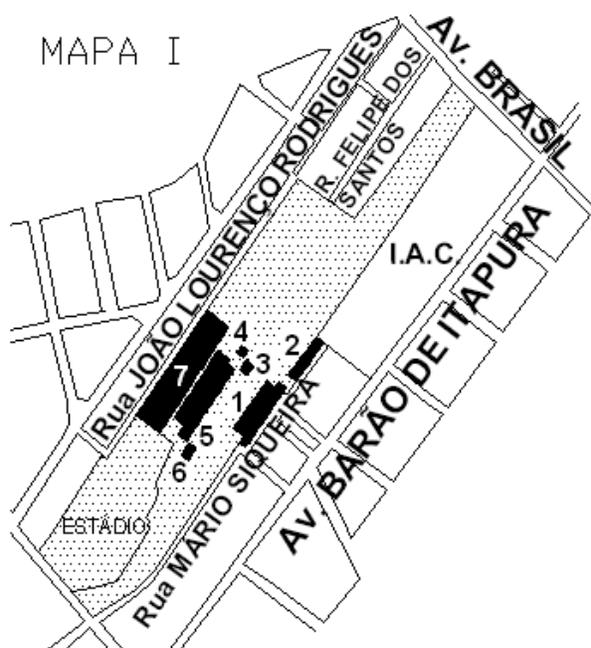
Artigo 5º - A área envoltória dos bens tombados no artigo 1º desta resolução, conforme preveem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, é zero.

Artigo 6º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura autorizada a inscrever no livro tomo competente os bens tombados por esta retificação de resolução.

Artigo 7º - Fazem parte desta retificação de resolução os mapas de identificação e localização dos bens tombados.

Artigo 8º - Esta retificação de resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAPA I



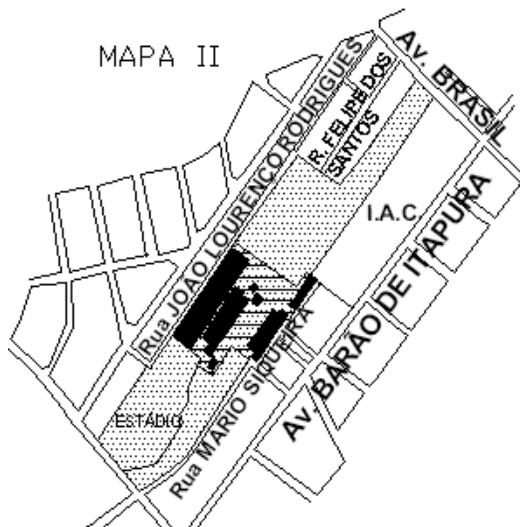
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 45/2004

▨ ÁREA DA ANTIGA CIA. MOGIANA - TOMBADA

■ PRÉDIOS REMANESCENTES - TOMBADOS

- 1 - ESTAÇÃO GUANABARA 2 - ARMAZÉM DO CAFÉ
 3 - OFICINA MECÂNICA 4 - DEPÓSITO E ARQUIVO
 5 - DEPARTAMENTO DE LINHA 6 - POSTO DE TRUQUE DA SOROCABANA 7 - VILA DE OPERÁRIOS (23 CASAS):
 1- Casa motorista- nº CM 15/ NP 353.036 2- Casa feitor- nº CM 16/ NP 353.0037 3- Casa artífice carpinteiro- nº CM 17/ NP 353.038 4- Casa armazenista I- nº CM 18/ NP 353.039 5- Casa mestre de linha- nº CM 19/ NP 353.040 6- Casa artífice mecânico I- nº CM 42/ NP 353.045 7- Casa compositor I- nº CM 90/ NP 353.046 8- Casa armazenista II- nº CM 44/ NP 353.069 9- Casa artífice ferreiro I- nº CM 45/ NP 353.070 10- Casa trabalhador I- nº CM 83/ NP 353.071 11- Casa artífice pedreiro- nº CM 82/ NP 353.072 12- Casa artífice soldador I- nº CM 46/ NP 353.073 13- Casa artífice linha-const.- nº CM 68/ NP 353.074 14- Casa compositor II- nº CM 89/ NP 353.075 15- Casa de medição- nº CM 93 16- Casa truqueiro- nº CM 27/ NP 353.056 17- Casa artífice soldador II- nº CM 26/ NP 353.055 18- Casa d'água/casa guarda- nº CM 25/ NP 353.054 19- Casa trabalhador III- nº CM 23/ NP 353.052 20- Casa artífice ferreiro II- nº CM 22/ NP 353.051 21- Casa artífice mecânico II- nº CM 21/ NP 353.050 22- Casa trabalhador III- nº CM 87/ NP 353.049 23- Casa artífice soldador III- nº CM 20/ NP 353.048.

MAPA II



RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 45/2004

▨ ÁREA DA ANTIGA CIA. MOGIANA - TOMBADA

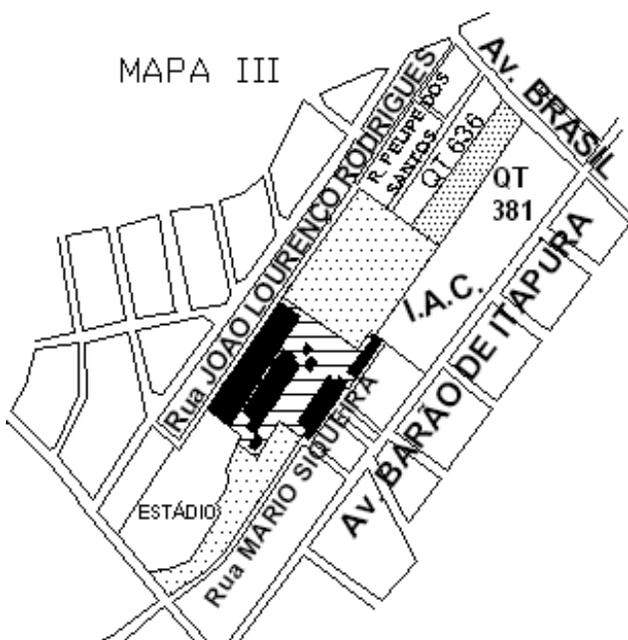
■ PRÉDIOS REMANESCENTES - TOMBADOS

- 1 - ESTAÇÃO GUANABARA 2 - ARMAZÉM DO CAFÉ
 3 - OFICINA MECÂNICA 4 - DEPÓSITO E ARQUIVO
 5 - DEPARTAMENTO DE LINHA 6 - POSTO DE TRUQUE DA SOROCABANA 7 - VILA DE OPERÁRIOS (23 CASAS)

▨ ÁREA DE INTERVENÇÃO RESTRITA

I- Descrição da poligonal da "área de intervenção restrita":
 "Ponto 1, à Rua João Lourenço Rodrigues no início da Vila Operária tombada, junto ao muro que separa da Praça de Esportes Horácio Antônio da Costa; seguindo em linha reta, no sentido horário contornando a área tombada do Complexo Ferroviário da Antiga Cia. Mogiana até a 10,00 metros além da Cabine de Medição, nº CM 93, tombada, onde encontra o Ponto 2; deflete 90° à direita e segue em linha reta faceando a referida Cabine até a 10,00 metros do Armazém do Café, tombado, onde encontra o Ponto 3; deflete 90° à esquerda e segue em linha reta faceando o referido armazém até o seu limite onde encontra o Ponto 4; deflete 90° à direita e segue em linha reta nos limites do referido barracão até a Rua Mário Siqueira onde encontra o Ponto 5; deflete 90° à direita e segue contornando a área tombada do Complexo Ferroviário, até 10,00 metros além da Estação Guanabara, tombada, onde encontra o Ponto 6; deflete 90° à direita e segue em linha reta por 45,00 metros onde encontra o Ponto 7; deflete 90° à esquerda e segue em linha reta por 61,00 metros onde encontra o Ponto 8; deflete 90° à direita e segue em linha reta até encontrar o muro da Praça de Esportes Horácio Antônio da Costa onde encontra o Ponto 9; deflete à direita e segue contornando o referido muro até encontrar o Ponto 1, início da poligonal."

MAPA III



RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 45/2004

▨ ÁREA DA ANTIGA CIA. MOGIANA - TOMBADA

■ PRÉDIOS REMANESCENTES - TOMBADOS

- 1 - ESTAÇÃO GUANABARA 2 - ARMAZÉM DO CAFÉ
 3 - OFICINA MECÂNICA 4 - DEPÓSITO E ARQUIVO
 5 - DEPARTAMENTO DE LINHA 6 - POSTO DE TRUQUE DA SOROCABANA 7 - VILA DE OPERÁRIOS (23 CASAS)

▨ ÁREA DE INTERVENÇÃO RESTRITA

▨ No lado leste da área tombada do Complexo Ferroviário da Antiga Cia. Mogiana, entre os fundos do lote do Instituto Agrônomo de Campinas, no quarteirão 381, e, os fundos dos lotes do quarteirão 636, com frente para a Rua Felipe dos Santos, somente serão admitidas edificações com gabarito de altura de 9,00 metros a fim de proteger a vegetação existente no lote do Instituto Agrônomo de Campinas, tombado.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: nº 2013/10/16557

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 087/2012

Objeto: Registro de Preços de Prestação de Serviços de Segurança Especializada Desarmada, Prestação de Serviços de Segurança-Brigadista e Locação de Rádios Comunicadores, para os eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 17.518/12 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 2.550,00 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), em favor da empresa Alphantronic Radiocomunicação Ltda., conforme Ata de Registro de Preços nº 200/13.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de agosto de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: nº 2012/10/23131

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 155/2012

Objeto: Registro de Preços de Locação de Sanitários Químicos para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 17.518/12 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 8.154,00 (Oito Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais), a favor da empresa ECOTEC - TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA., conforme Ata de Registro de Preços nº 01/2013.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de agosto de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: nº 2012/10/23131

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 155/2012

Objeto: Registro de Preços de Locação de Sanitários Químicos para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 17.518/12 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 7.983,00 (Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais), a favor da empresa ECOTEC - TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA., conforme Ata de Registro de Preços nº 01/2013.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de agosto de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: nº 2012/10/26272

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 278/2012

Objeto: Registro de Preços de Locação de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 17.518/12 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 14.498,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais) a favor da empresa LIMA E RIOS LTDA-ME, conforme Ata de Registros de Preços nº 81/2013.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de agosto de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: nº 2012/10/26272

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 278/2012

Objeto: Registro de Preços de Locação de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 17.518/12 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 4.557,00 (Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais) a favor da empresa LIMA E RIOS LTDA-ME, conforme Ata de Registros de Preços nº 81/2013.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de agosto de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: nº 2012/10/44124

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 288/2012

Objeto: Registro de Preços de Prestação de Serviços de Bufê, Alimentos Preparados e Locação de Toalhas, para os eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 17.518/12 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 1.210,00 (Um Mil e Duzentos e Dez Reais), em favor da empresa MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 89/13.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de agosto de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: nº 2012/10/27348

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 181/2012

Objeto: Registro de Preços de Locação de Sonorização, Iluminação e Geradores para os eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 17.518/12 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 38.841,88 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos), sendo:

1. A despesa no valor de R\$ 22.750,92 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais e Noventa e Dois Centavos), a favor da empresa PIAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA. ME, conforme Ata de Registros de Preços nº 59/2013;
2. A despesa no valor de R\$ 10.890,96 (Dez Mil e Oitocentos e Noventa Reais e Noventa e Seis Centavos), a favor da empresa AGX LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, conforme Ata de Registros de Preços nº 61/2013;
3. A despesa no valor de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais), a favor da empresa SOFTNEWS EVENTOS LTDA-ME, conforme Ata de Registros de Preços nº 60/2013.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de agosto de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: nº 2013/10/17648

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 159/2013

Objeto: Registro de Preços de Arranjos de Florais, Bouquets e maços de Crisântemos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 17.518/12 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 1.399,50 (Um Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos), em favor da empresa Chale das Flores Ltda-ME., conforme Ata de Registro de Preços nº 264/13.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de agosto de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 100/2013

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 12987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME nº 27/2010, de 09 de dezembro de 2010,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo relativo à substituição de **VICE-DIRETOR** na EMEF/EJA Pe. Domingos Zatti.
2. A inscrição dos professores, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 27/2010, de 09 de dezembro de 2010.
3. A inscrição do professor realizar-se-á na EMEF/EJA Pe. Domingos Zatti, situada na Rua Regina Araújo Leoni, 347, Parque Fazendinha, Campinas, SP.
4. O cargo para substituição de especialista, a respectiva unidade educacional e o período de trabalho compreendem:

Cargo: Vice-Diretor

Unidade Educacional: EMEF/EJA PE. DOMINGOS ZATTI

Período: Tarde/Noite

Campinas, 28 de agosto de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

COMITÊ METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA RMC

(Resolução SME 09/2012, de 28 de junho de 2012)

SÚMULA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 27/08/2013 às 8h30, em primeira chamada, na "Estação Cultura", Praça Marechal Floriano s/nº, centro, tel: 3705-8000.

CRONOGRAMA:

1. Das 8h30 às 9h00 - credenciamento;
2. das 9h00 às 9h30 - Coffee Break;
3. das 9h30 às 11h45 - relatos de experiências exitosas e atividades culturais dos Municípios membros do Comitê;
4. das 11h45 às 12h15 - espaço aberto para perguntas e falas da plenária;
5. das 12h15 às 12h30 - atividade cultural de encerramento (Campinas).

Obs:

1. A sra. Mariana Savedra realizou informe em relação a aulas de Arte na Fundação Jurgensen (Rua frei Antônio de Pádua, 889, Jardim Guanabara, telefone 3243-9304), oferecendo o trabalho às escolas;
2. Foi retificada a representação da Coordenadoria Setorial de Nutrição junto a este Comitê: a senhora Maria Conceição Olegário Leandro continua a ser a representante Titular, passando a ser Suplente a senhora Luciana Martinuzzo;
3. A próxima reunião irá realizar-se em 24/09/2013, às 9h00, na "Estação Cultura", Praça Marechal Floriano s/nº, centro, tel: 3705-8000.

COMITÊ METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DA RMC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 28/08/2013

Processo Nº: 12/10/28.467 Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Pregão Eletrônico: nº 183/2012 Objeto: Registro de preços de serviços de buffê

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 8º - inciso V do Decreto Municipal nº 17.518/2012 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 16.326,70 (dezesseis mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos) a favor da empresa **Core Service Ltda - EPP** - Ata nº 328/12.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 05/2013

Fixa os requisitos para o Cadastro de Instituições de direito privado sem fins lucrativos para gestão dos Centros de Educação Infantil (CEIs), tipo Naves-Mãe e Creche Tipo "B" de Campinas

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.884, de 04 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.947, de 17 de agosto de 2007, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.523 de 27 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.215, de 12 de maio de 2008, que dispõe sobre normas relativas à Celebração de Convênios, termos de Cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º A presente Resolução estabelece os requisitos para as Instituições de Direito Privado sem Fins Lucrativos efetuarem o cadastro para cogestão dos Centros de Educação Infantil (CEIs), tipo Naves-Mães e Creche tipo "B".

DOS REQUISITOS

Art. 2º Serão exigidos os requisitos abaixo relacionados para a inscrição das Instituições:

I - Cadastro prévio no Sistema Municipal de Registro Cadastral;

II - Constituição legal como Comunitária, Filantrópica ou Confessional;

III - Comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação;

IV - Previsão de destinação de seu patrimônio a outra Instituição Comunitária, Filantrópica ou Confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de atividades;

V - não estar com contas reprovadas pela Prefeitura Municipal de Campinas por conta de outros convênios ou parcerias;

Art. 3º A Instituição deverá, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos:

I - o Certificado de Registro Cadastral (CRC);

II - o Certificado de Utilidade Pública Municipal;

III - o comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ) atualizado;

IV - os estatutos sociais, constando como finalidade o desenvolvimento de atividades educacionais;

V - a Ata de Assembleia ou de reunião de posse da atual diretoria devidamente registrada no órgão competente;

VI - a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Previdência Social);

VII - o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VIII - a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IX - a Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

X - a Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual;

XI - a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Art. 4º Todos os requisitos exigidos nos artigos 2º e 3º da presente Resolução deverão ser comprovados, por meio da apresentação dos documentos em forma de fotocópia autenticada ou com possibilidade de verificação de autenticidade digital.

DO CADASTRO

Art. 5º O cadastramento de Instituições interessadas na cogestão dos CEIs, tipo Naves-Mãe e Creche Tipo "B" poderá ser feito a qualquer tempo, observado o preenchimento dos requisitos exigidos para as respectivas inscrições, apresentando os documentos dispostos no art. 3º e seus incisos da presente Resolução.

Parágrafo único. Os interessados no cadastramento disposto no *caput* deverão protocolizar no Protocolo Geral, da Prefeitura Municipal de Campinas, requerimento com pedido, dirigido à Secretária Municipal de Educação, preferencialmente em papel timbrado da instituição, em 01 (uma) via manuscrita em letra de forma, datilografada ou digitada eletronicamente, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Não haverá, em nenhuma hipótese, cobrança de taxa de cadastramento ou cancelamento de cadastro.

Art. 7º As instituições já cadastradas devem atualizar o seu cadastro anualmente, ou em periodicidade menor sempre que requerido, junto à Secretaria Municipal de Educação, sob pena de cancelamento.

Art. 8º O requerimento que não atender aos requisitos previstos neste ato normativo será indeferido e, após ciência da Instituição interessada, arquivado.

Art. 9º Mantido o interesse no cadastramento, a Interessada deverá formular novo pedido anexando todos os documentos necessários.

Art. 10. Deferido o pedido de cadastro a qualquer tempo, a relação de Instituições cadastradas será divulgada em Diário Oficial do Município.

Art. 11. As Instituições cadastradas estarão habilitadas a participar das futuras Chamadas de Processo de Seleção para escolha da Instituição que fará a cogestão de determinado Centro de Educação Infantil (CEI), tipo Nave-Mães e Creche Tipo "B".

Art. 12. As instituições interessadas em proceder ao cancelamento do cadastro deverão requerer, por meio de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, sua solicitação, dirigida à Secretária Municipal de Educação, preferencialmente em papel timbrado da instituição, em 01 (uma) via manuscrita em letra de forma, datilografada ou digitada eletronicamente, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 23, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas de 02 de janeiro de 2013.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Campinas, 28 de agosto de 2013

SOLANGE VILLON KHON PELICER

Secretária Municipal De Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**RESOLUÇÃO FUMEC Nº 14/2013**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DA FUNDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Fundação Municipal de Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 6º da Lei Municipal nº 14.630 de 19 de junho de 2013, que dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais ativos e inativos e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar em 6,68% os padrões salariais e as demais parcelas remuneratórias dos cargos e empregos públicos vigentes no mês de abril de 2013.

Parágrafo único - Fica assegurado o reajuste previsto no *caput* deste artigo aos proventos dos servidores inativos e aos benefícios dos pensionistas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Art. 2º - O valor do auxílio-refeição para os servidores da ativa com jornada de trabalho igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais será reajustado para R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Art. 3º - Fica concedido o auxílio nutricional de R\$80,00 (oitenta reais) aos servidores aposentados e aos pensionistas com proventos e pensões não superiores a duas vezes o piso dos servidores, da FUMEC, correspondente ao menor vencimento padrão fixado no quadro geral de cargos do Anexo I - A, Quadro Geral da Lei Municipal 12.985, de 28 de junho de 2007.

§ 1º - O valor previsto do auxílio nutricional será rateado na hipótese de haver mais de um beneficiário pensionista de um mesmo servidor aposentado, desde que a somatória dos proventos não seja superior ao piso estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º - Também farão jus a esse benefício os empregados públicos aposentados pelo Sistema Geral de Previdência e Complementados por esta Fundação, bem como os pensionistas complementados, nos termos da Lei Municipal nº 5.677, de 24 de abril de 1986 e também da Lei Municipal nº 5.767, de 16 de janeiro de 1987, desde que a somatória dos proventos não seja superior ao piso estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 4º - Fica concedido o auxílio-funeral correspondente à restituição de até R\$3.000,00 (três mil reais) para um dos beneficiários, em caso de falecimento do servidor ativo ou inativo.

§ 1º - São considerados beneficiários do auxílio-funeral:

I - o cônjuge;

II - o(a) companheiro(a);

III - os descendentes;

IV - os ascendentes; e

V - os colaterais.

§ 2º - O valor de auxílio-funeral será restituído mediante requerimento do próprio beneficiário à Presidência da Fundação quando se tratar de servidor ativo e ao CAM-PREV quando servidor inativo, no qual será juntado o recibo das despesas realizadas e o atestado de óbito.

§ 3º - O beneficiário que receber o valor do auxílio-funeral ficará responsável perante quaisquer pessoas por eventuais direitos que estas possam pretender a mesmo título.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de agosto de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

DECISÃO DE RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/10/20.615

INTERESSADO: FUMEC

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 14/2013

OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) computadores (desktops) para atender às necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, visando a ampliação e renovação do Parque Tecnológico da FUMEC/CEPROCAMP.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em especial a nota de esclarecimentos técnicos de fls. 627/628, CONHEÇO dos recursos interpostos pelas empresas DATEN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 04.602.789/0001-01 e HOUTER DO BRASIL LTDA, CNPJ 03.928.633/0001-52 para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, confirmando a adjudicação do objeto do presente Pregão Presencial à licitante ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.374.975/0001-01. HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 14/2013 e AUTORIZO a despesa em favor da licitante vencedora ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.374.975/0001-01 no valor global de R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais), devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício financeiro.

Publique-se na forma da lei. Após, à FUMEC para as demais providências.

Campinas, 27 de agosto de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

DECISÃO DE RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/10/34360

INTERESSADO: FUMEC

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 19/2013

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tenda galpão duas águas para disponibilização de cursos do CEPROCAMP na região do aeroporto de Viracopos.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em especial o conteúdo de fls. 329/333, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa BRGS BRASIL LTDA - EPP, CNPJ 06.944.365/0001-50 para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, confirmando a adjudicação do objeto do presente Pregão Presencial à licitante OCTOSS INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS EIRELI - ME, CNPJ 03.751.479/0001-96. HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 19/2013 e AUTORIZO a despesa em favor da licitante vencedora OCTOSS INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS EIRELI - ME, CNPJ 03.751.479/0001-96 no valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), devendo ser onerada a dotação orçamentária 60401.12.363.1009.4188.339039 FR 01.200.000 no presente exercício financeiro.

Publique-se na forma da lei. Após, à FUMEC para as demais providências.

Campinas, 27 de agosto de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: 2013/10/23458

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Presencial nº 17/2013

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de conservação e manutenção (limpeza) com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos para as Unidades Educacionais da FUMEC/CEPROCAMP, almoxarifado e regionais.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto do referido pregão à licitante vencedora RCA - PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 69.207.850/0001-61, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 17/2013. **AUTORIZO** a despesa em seu favor no valor global de R\$ 795.000,00 (se-

tecentos e noventa e cinco mil reais), devendo ser onerada a dotação orçamentária 60402.12.366.1009.4188.339039 FR 01.220.000 no presente exercício financeiro. Publique-se na forma da lei. Após, à Assessoria Jurídica para a confecção do competente contrato.

Campinas, 27 de agosto de 2013
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL FIEC 2014

SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS ATRAVÉS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS
O Município de Campinas torna público o Edital FIEC 2014 de Seleção de Projetos Esportivos para financiamento através do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas, de acordo com a Lei Municipal 12.352/2005, Lei Municipal 12.353/2005 e do Decreto Municipal nº 15.442/2006.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os projetos inscritos deverão ter caráter estritamente esportivos e ser enquadrados em uma das áreas do artigo 3º da Lei Municipal 12.352 de 10 de setembro de 2005, constantes no item 2 deste Edital.

1.2. Cada proponente, pessoa jurídica, de direito público ou privado, **sem fins lucrativos** e de **natureza esportiva**, poderá inscrever somente 01 (um) único projeto para as linhas de ação I e II descritas no item 2.1 do presente Edital. Para as linhas de ação III e IV, cada proponente poderá inscrever 01 projeto para cada sub-item, equipes competitivas e categoria de base.

1.2.1. O proponente deverá ter sede no Município de Campinas e estar legalmente constituído no mínimo há 01 (um) ano na data da publicação do presente Edital, devendo ser comprovado através da data do registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

1.2.2. O proponente deverá comprovar a capacidade técnico-operativa para executar o projeto desportivo ou paradesportivo proposto, podendo ser comprovada por meio de informações anexas ao projeto apresentado, que esclareçam as características, propriedades e habilidades do proponente, dos membros ou de terceiros associados envolvidos diretamente na execução do projeto apresentado. A comprovação da capacidade técnico-operativa poderá ser validamente aceita, desde que o objeto a ser executado no projeto desportivo ou paradesportivo apresentado seja próprio das atividades regulares e habituais desenvolvidas pelo proponente.

1.3. O executor poderá ser responsável pelo desenvolvimento de um único projeto, quando inscrito nas linhas de ação I e II descritas no item 2.1 do presente Edital. Para as linhas de ação III e IV, o executor poderá ser responsável pelos dois projetos, equipes competitivas e categoria de base.

1.3.1. O executor Pessoa Física, deverá ser residente no Município de Campinas há mais de dois anos; e se for Pessoa Jurídica, deverá ter sede no Município de Campinas e no mínimo um ano de existência legal, com objetivo e atuação esportivos, com efetiva atuação devidamente comprovada, conforme artigo 29, inciso II, da Lei Municipal 12.352/05.

1.4. Os proponentes que tiveram seus projetos aprovados pelo Edital FIEC 2013, poderão inscrever projetos através do presente Edital FIEC 2014, sendo que, se aprovados, a assinatura do contrato e a consequente liberação dos recursos ficarão condicionadas à prestação final de contas referente ao Edital FIEC 2013, conforme artigo 15, inciso II, da Lei Municipal 12.352/05.

1.5. O proponente deverá indicar um profissional habilitado em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF, para orientar e acompanhar o desenvolvimento do projeto podendo fazer parte tanto do quadro permanente do proponente, ou ser profissional autônomo por ele contratado ou ainda fazer parte de seu quadro de Diretoria.

1.6. Os projetos inscritos deverão ser desenvolvidos e concluídos no período de **1º de março de 2014 a 30 de novembro de 2014.**

1.7. O valor total dos recursos destinados ao financiamento de projetos esportivos para o exercício de 2014 é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**

2. DA NATUREZA DOS PROJETOS

2.1. Os projetos devem ser enquadrados em uma das linhas de ação, conforme artigos 7º e 8º do Decreto nº 15.442/06, a saber:

I - esportes de participação e lazer: as manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, e na preservação do meio ambiente;

eventos esportivos sem fins de rendimento;

II - esporte educacional: as manifestações esportivas praticadas nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania;

a) projetos esportivos voltados ao desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania, aplicados e desenvolvidos prioritariamente em equipamentos esportivos públicos, abertos à comunidade, a serem definidos no projeto.

b) projetos de iniciação esportiva básica que estejam envolvidos em eventos e festivais esportivos abertos a comunidade, e/ou competições dentro do município de Campinas e região, com vistas a formação de equipes de base da modalidade, que deverão acontecer durante todo o período de execução do projeto, com periodicidade mínima trimestral.

III - esporte de rendimento: as manifestações esportivas praticadas segundo a Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998, e suas alterações, bem como as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do país e estas com outras nações:

a) Equipes Competitivas nas Categorias Juvenil e Adulto que representem, obrigatoriamente, a cidade de Campinas nos Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva e Jogos Abertos do Interior "Baby Barioni" e também em competições oficiais da sua modalidade;

b) Equipes de Categorias de Base que tenham sua formação voltada para o rendimento e que representem, obrigatoriamente, a cidade de Campinas nos Jogos da Juventude e

em competições oficiais da sua modalidade;

c) Os atletas beneficiados deverão, obrigatoriamente, serem cadastrados através de formulário próprio no ato da inscrição do projeto.

IV - paradesporto: praticado por pessoas com deficiência, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte e do lazer, sendo:

a) Equipes Competitivas que representem, obrigatoriamente, a cidade de Campinas nos Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva e Jogos Abertos do Interior "Baby Barioni" e também em competições oficiais da sua modalidade;

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas, obrigatoriamente, nos Jogos da Juventude e em competições oficiais de sua modalidade.

Parágrafo único - para atender as prerrogativas dos incisos I, II, III e IV, o proponente deverá indicar o local de desenvolvimento dos projetos e suas especificidades.

2.2 Para efeito deste Edital, considera-se entidade beneficiária, conforme artigo 42 do Decreto 15.442/06:

I - entidade de administração esportiva: pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, encarregada da promoção, coordenação, administração e demais atribuições inerentes a uma ou mais modalidades esportivas, visando a sua prática e aprimoramento;

II - entidade de prática esportiva: pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos encarregada das práticas formais e não-formais que promova a cultura esportiva e do lazer em todos os seus aspectos, neste caso aplicando-se às associações de natureza esportiva e de lazer e clubes esportivos.

2.3. As entidades poderão protocolar projetos, conforme artigos 43 e 44 do Decreto 15.442/06, visando a execução das seguintes ações:

I - entidades de administração esportiva: dentro das linhas do esporte de rendimento, participação e lazer, paradesporto e projetos esportivos a serem aplicados e desenvolvidos em locais a serem aprovados pela SMEL;

II - entidades de prática esportiva: dentro das linhas de esporte de rendimento, educacional, paradesporto e projetos esportivos a serem aplicados e desenvolvidos em locais a serem aprovados pela SMEL.

2.4. Serão selecionados prioritariamente os projetos que atenderem categorias masculino e feminino.

2.5. Não serão contemplados projetos de eventos esportivos e de lazer com a mesma finalidade e período de execução que já estejam presentes no calendário anual de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1. O Proponente deverá preencher o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, anexo I deste Edital, que estará a disposição para download através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas (www.campinas.sp.gov.br/governo/esporte).

3.2. A planilha do orçamento do projeto, constante no Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, deverá ser detalhada e referir-se às despesas a serem pagas com os recursos financiados pelo Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC e às despesas a serem pagas com recursos próprios da Entidade.

3.3. Após o preenchimento, o proponente deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n - Centro, Estação Cultura, no período de **09 de setembro de 2013 a 30 de setembro de 2013, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h**, os seguintes documentos:

I - Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos em 2 (duas) vias;

II - CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido;

III - Cópia do Estatuto do proponente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - Cópia da Ata de Fundação do proponente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Cópia da Ata de Fundação registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica para o executor Pessoa Jurídica ou declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos para o executor Pessoa Física;

VI - Cópia do cartão do CNPJ;

VII - Currículo do profissional habilitado em Educação Física, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência, cópia de Registro no Conselho Regional de Educação Física;

VIII - Carta Compromisso/Cessão das instituições responsáveis pelos espaços onde serão desenvolvidos os projetos e a contrapartida, que atestem a disponibilidade e aceitação da execução dos projetos se for contemplado pelo FIEC;

IX - Relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, para os projetos que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento esportivo com repetição de seus conteúdos fundamentais, explicitando os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade dos projetos, conforme artigo 26 da Lei Municipal nº. 12.352/05;

X - Apresentar uma proposta por escrito que corresponda a no mínimo 05% (cinco por cento) dos recursos pleiteados junto ao FIEC como contrapartida, a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e custeada com recursos próprios da entidade.

XI - Relatório demonstrando a capacidade técnico-operativa do proponente para executar o projeto desportivo ou paradesportivo;

XII - Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal correspondente a Tributos Mobiliários;

XIII - Certidão de Regularidade Fiscal junto ao INSS;

XIV - Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

XV - Certidão de Regularidade Fiscal junto da Receita Federal;

XVI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XVII - Declaração de que a instituição não financia o projeto com recursos provenientes da lei de incentivo ao esporte, programa federal e programa estadual concomitantemente;

3.4. Conforme Lei Municipal 12.352/05, não poderão apresentar projetos esportivos cujo proponente:

I - esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;

II - esteja inadimplente com a prestação de contas de projeto esportivo anterior;

III - não tenha domicílio no Município de Campinas;

IV - seja servidor público municipal ou membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

V - seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto esportivo realizado anteriormente;

VI - seja beneficiário da Lei Municipal nº 10.396/99;

VII - não estiver cadastrado junto à Secretaria Municipal de Administração em observância ao Decreto Municipal nº 16.215/2008 (artigo 3º), não podendo se encontrar inadimplente e impedido de receber recursos públicos.

3.5. A vedação prevista no item 3.4 - II aplica-se também ao executor do projeto esportivo.

3.6. O Fundo de Investimento Esportivo de Campinas, inabilitará os projetos submetidos à sua apreciação se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I - falta de documentação na instrução do processo;

II - erro de cálculo na planilha de previsão de custos;

III - apresentação do projeto por proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projetos esportivos e de lazer executado anteriormente com benefícios da Lei Municipal nº 12.352, de 10 de setembro de 2005;

IV - inadequação dos objetivos do projeto do FIEC, confronto com este Edital e falta de clareza do texto, quando prejudicar o entendimento do projeto ou abrigar contradições insanáveis.

§1º - No caso de inabilitação do projeto, o Fundo de Investimento Esportivo de Campinas firmará os termos da sua decisão, solicitando ao proponente a retirada do projeto não aprovado e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º - Verificada a inabilitação, as despesas de execução já realizadas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

4. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1. Ficam estabelecidos os seguintes valores para financiamento dos projetos para cada linha de ação:

I) Esporte de Participação e Lazer - até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

a) eventos esportivos sem fins de rendimento;

- valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto: **até R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)

II) Esporte Educacional - até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

a) projetos esportivos voltados ao desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania, aplicados e desenvolvidos prioritariamente em equipamentos esportivos públicos, abertos à comunidade, a serem definidos no projeto;

b) projetos de iniciação esportiva básica que estejam envolvidos em eventos e festivais esportivos abertos a comunidade, e/ou competições dentro do município de Campinas e região, com vistas a formação de equipes de base da modalidade, que deverão acontecer durante todo o período de execução do projeto, com periodicidade mínima trimestral.

- valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto de Esporte Educacional: **até R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

III) Esporte de Rendimento - até R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais)

a) Equipes Competitivas nas Categorias Juvenil e Adulto que representem, obrigatoriamente, a cidade de Campinas em competições oficiais da sua modalidade e nos Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva e Jogos Abertos do Interior "Baby Barioni".

- valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto: **até R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

b) Equipes de Categorias de Base que representem, obrigatoriamente, a cidade de Campinas em competições oficiais da sua modalidade e nos Jogos da Juventude.

- valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto: **até R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

IV) Paradesporto - até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

a) Equipes Competitivas que representem, obrigatoriamente, a cidade de Campinas nos Jogos Regionais da 4ª Região Esportiva e Jogos Abertos do Interior "Baby Barioni" e também em competições oficiais da sua modalidade.

- valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto: **até R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas, obrigatoriamente, nos Jogos da Juventude e em competições oficiais de sua modalidade.

- valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto: **até R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único: Em havendo sobra de recurso em qualquer linha de ação, o mesmo poderá ser remanejado para outras linhas de ação.

4.2. O valor da Bolsa Aprendizagem poderá ser no máximo de **R\$ 700,00 (setecentos reais) por atleta/mês**, benefício exclusivo para os atletas pertencentes ao projeto, conforme Lei Federal 9.615/1998 - artigo 29, § 4º - O atleta não profissional em formação, maior de quatorze e menor de vinte anos de idade, poderá receber auxílio financeiro da entidade de prática desportiva formadora, sob a forma de bolsa de aprendizagem livremente pactuada mediante contrato formal, sem que seja gerado vínculo empregatício entre as partes, desde que cumpridos os requisitos dispostos no artigo 29, da Lei Federal nº 12.395/2011.

4.3. Da soma total dos valores destinados à execução das ações de cada projeto, de 05% (cinco por cento) a 07% (sete por cento) dos mesmos deverão ser utilizados em divulgação, sendo obrigatória a veiculação das marcas da Prefeitura Municipal de Campinas e do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas, conforme artigo 36 do Decreto 15.442/06.

4.3.1. O proponente deverá manter, obrigatoriamente, identificação visual (faixas/banners) contendo o nome da entidade e do projeto, os logos da Prefeitura Municipal de Campinas e do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas nos locais de desenvolvimento do projeto, devendo ser comprovado na apresentação da Prestação de Contas através de fotos ou vídeo.

4.3.2. Os projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os materiais, eventos, atividades, comunicações, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas o nome da Entidade seguido da palavra "Campinas" (exemplo: Nome da Entidade/Campinas).

4.3.3. A todo e qualquer material de divulgação a ser confeccionado com recursos do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas poderá se adicionar a logomarca de entidades de prática esportiva parceiras da entidade proponente, além das mencionadas no item 4.3 deste Edital.

4.3.4. O valor destinado à divulgação poderá ser utilizado na confecção de cartazes,

panfletos, faixas, folders, banners, bonés, placas ou camisetas, veiculação em emissoras de rádio e de televisão, jornais e eventos, e ficará a cargo do proponente do projeto esportivo, que deverá encaminhar, incondicionalmente, a arte final de todo material para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4.4. Os valores estabelecidos poderão sofrer remanejamento caso o valor total de projetos aprovados para uma determinada linha de ação seja inferior ao valor máximo a ela destinado.

4.5. Os recursos do FIEC poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a execução do projeto, sendo que ao término da execução, os materiais permanentes adquiridos deverão ser doados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 12.352/05.

4.6. O projeto esportivo beneficiado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos e materiais disponíveis no Município de Campinas.

4.7. Os recursos recebidos através do FIEC poderão ser utilizados para os seguintes objetos:

I) Despesas com serviços (pessoal e serviços de terceiros):

a) Na classificação de despesa de material adquirido por encomenda, caso a aquisição for de produto disponível no mercado, então se caracteriza como material de consumo. Caso a aquisição for de produção e elaboração de um produto, então caracteriza como serviço;

b) Exemplo de despesas com pessoal e serviços de terceiros: contratação de serviços de professor, psicólogo, fisioterapeuta, monitor, estagiário, bolsa aprendizagem, contador, som, transporte, confecção de uniformes, confecção de banners, confecção de camisetas, arbitragem, inscrição em campeonato, ajuda de custo, etc;

c) Para contratação de serviços de terceiro, o proponente deverá comprovar valores através da apresentação de três orçamentos. Exemplo: contador, som, ônibus, confecção de uniformes, confecção de banners, confecção de camisetas, arbitragem, etc.

II) Despesas com custeio (material de consumo, impostos e taxas):

a) Material de Consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Exemplo de Despesas com Custeio: bola, raquete, corda, colchonete, coletes, luvas, apito, redes, tatame, taxas bancárias, alimentos, medicamentos, Imposto de Renda, INSS, ISSQN, FGTS, etc.

b) As tarifas bancárias deverão ser suportadas pelo proponente com recursos próprios.

III) Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanente):

a) Material Permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Exemplo de Despesas de Capital: trampolim, fax, computador, relógio, cadeiras de rodas, etc.;

b) Para aquisição de Material Permanente o proponente deverá comprovar valores através da apresentação de três orçamentos.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Para cada projeto aprovado, deverão ser realizadas atividades de fomento ao esporte, a serem regularmente desenvolvidas, prioritariamente nos equipamentos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, indicadas por suas Diretorias Técnicas a título de contrapartida, correspondente a no mínimo 05% (cinco por cento) do valor do orçamento do projeto.

Parágrafo único: A contrapartida deverá ser realizada pelo proponente com recursos próprios.

6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTAL DOS PROJETOS

6.1. Os projetos serão avaliados pelo Fundo de Investimento Esportivo de Campinas e Departamentos Técnicos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com base nos critérios previstos no artigo 26 do Decreto nº 15.442/06, que são os seguintes:

I - documentação de acordo com as exigências legais;

II - adequação às finalidades do Fundo;

III - pertinência dos custos em relação ao mercado, a projetos semelhantes e a edições anteriores da proposta;

IV - detalhamento dos itens constantes na planilha;

V - situação do proponente em relação aos seus projetos anteriores que tenham recebido verba pública.

6.2. O Fundo de Investimento Esportivo de Campinas inabilitará os projetos submetidos à sua apreciação, de acordo com o artigo 27 do Decreto nº 15.442/06, se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I - falta de documentação na instrução do processo;

II - erro de cálculo na planilha de previsão de custos;

a) na falta ou impropriedade verificada na análise da documentação referente aos itens acima, será concedido prazo de 10 (dez) dias ao proponente para sua regularização.

III - apresentação do projeto por proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projetos esportivos e de lazer executado anteriormente com benefícios da Lei Municipal nº 12.352 de 10 de setembro de 2005;

IV - inadequação dos objetivos do projeto do FIEC, confronto com o Decreto 15.442/06 e falta de clareza do texto, quando prejudicar o entendimento do projeto ou abrigar contradições insanáveis.

7. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

7.1. O Conselho de Administração do FIEC julgará os projetos inscritos, proferindo sua decisão final de aprovação ou reprovação, tomando por referência os seguintes critérios indicados no artigo 29 do Decreto nº 15.442 de 26 de abril de 2006:

I - economicidade: projeto que aproveite a infra-estrutura, recursos humanos ou dê continuidade a ações preexistentes, oriundas de outros projetos em execução;

II - universalidade e democratização: projetos que priorizem atuações coletivas que promovam a inclusão, considerando os recursos exigidos e o universo das pessoas atendidas;

III - desempenho do proponente na execução dos projetos desportivos ou paradesportivos aprovados no FIEC em anos anteriores;

IV - a capacidade técnico-operativa do proponente para executar o projeto desportivo ou paradesportivo.

V - Para aquelas entidades que já executaram projetos do FIEC no exercício de 2013, serão considerados os relatórios de acompanhamentos realizados pelos Conselheiros e Técnicos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.2. A relação dos projetos selecionados será publicada em Diário Oficial até o dia **30/10/2013**, salvo se ocorrerem imprevistos que impossibilitem o cumprimento deste prazo, o que motivará a prorrogação.

7.3. Os projetos esportivos não aprovados deverão ser retirados pelo proponente no

prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos projetos aprovados em Diário Oficial do Município, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n - Centro, Estação Cultura, mediante termo de entrega, sendo que, após este prazo, os projetos e seus anexos serão inutilizados, conforme previsto no artigo 30, parágrafo único, do Decreto nº 15.442/06.

8. DOS PARECERISTAS

8.1. Poderão ser contratados a critério do FIEC, profissionais com reconhecida experiência e notório conhecimento nas áreas esportivas mencionadas no artigo 3º da Lei Municipal nº 12.352/05, para emissão de pareceres que subsidiarão as avaliações dos projetos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS PROPONENTES APÓS A SELEÇÃO DOS PROJETOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

9.1. Os proponentes que tiveram os seus projetos selecionados deverão encaminhar, obrigatoriamente, ao Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, no prazo a ser estabelecido na divulgação dos projetos selecionados, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação do projeto, **sendo que não serão aceitos protocolos da referida documentação bem como documentos com prazo de validade vencido:**

I - Proponente Pessoa Jurídica:

- Cópia do cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa junto ao INSS;
- Certidão Negativa junto ao FGTS;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Regulamento do Processo de Compras a ser realizado pelo proponente;
- Relação nominal seguido do CPF dos atletas e de pessoas que serão diretamente beneficiados pelo projeto aprovado pelo Conselho de Administração do FIEC;
- Documento timbrado informando todos os dados bancários, tais como banco, número da conta corrente e agência.
- CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido, caso tenha havido alguma readequação no projeto;

II - Documentação do Executor Pessoa Física - (residente no município de Campinas há mais de dois anos):

- Cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF);
- Comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone).

III - Documentação do Executor Pessoa Jurídica - (com sede no município de Campinas e no mínimo um ano de existência legal):

- Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica indicando o Presidente e Dirigentes.

9.2. Após a verificação da documentação solicitada no item 9.1 do presente Edital, os proponentes serão convocados para assinatura dos termos de ajuste, por meio de comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.2.1. Esgotado o prazo estipulado para a assinatura dos termos de ajuste, o proponente que não comparecer será considerado desistente e seu projeto será desclassificado.

10. DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FIEC AOS PROPONENTES PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

10.1. Os recursos destinados à execução dos projetos aprovados serão repassados mediante Termo de Ajuste, na forma e disposições legais pertinentes, de acordo com o cronograma de desembolso.

10.2. Nos recursos liberados em até duas parcelas, a apresentação da prestação de contas far-se-á no final da vigência do instrumento.

10.3. Nos recursos liberados em três ou mais parcelas, o pagamento da segunda está condicionado a apresentação da prestação de contas da primeira e assim sucessivamente.

10.4. Os recursos financeiros repassados por meio do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, para realização do projeto serão depositados em conta corrente, aberta pelo proponente especialmente para esse fim, da qual constará o nome do proponente.

10.4.1. A movimentação da conta corrente prevista no item 10.4. será vinculada à execução do projeto, sendo expressamente proibida a utilização dos recursos em atividades não previstas quando de sua análise e aprovação.

10.4.2. Os recursos recebidos e os saldos, deverão obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira com resgate automático. Caso a instituição financeira escolhida pelo proponente não tenha a opção para esse tipo de aplicação, então, a proponente deverá migrar para outra instituição.

§ 1º. A não aplicação financeira dos recursos recebidos e dos seus saldos, acarretará em multa de 01% (um por cento) do total aprovado para o projeto.

10.5. Os cheques emitidos pelos proponentes serão nominais e um para cada documento fiscal correspondente e a movimentação da conta corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético.

10.6. O extrato da conta vinculada deve conter toda a movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.

10.7. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro:

I - Notas Fiscais, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;

II - Recibos de pagamentos de autônomos -RPA;

III - Recibo comum, somente para pagamento de bolsa aprendizagem;

IV - Cópia dos contratos firmados;

V - Boletos de bancos ou casas oficiais de câmbios, devidamente acompanhados de documento traduzido para a língua portuguesa e com valor convertido ao real pelo câmbio do dia em que se concretizou a operação;

VI - Guias de recolhimento de impostos e contribuições;

VII - Comprovante de devolução de recursos à conta do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC.

10.8. Os recursos não utilizados pelo beneficiário do projeto deverão ser revertidos ao Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, mediante transferência do saldo da conta bancária do projeto ao final de sua execução e demonstrada na prestação de contas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O relatório da prestação de contas deverá estar de acordo com o estabelecido nos artigos 50 a 68 do Decreto nº 15.442/06 e ser entregue pelo proponente até 15 (quinze) dias após a execução de cada etapa do projeto, de acordo com o cronograma

de desembolso, sendo vedada a prorrogação deste prazo.

11.2. As prestações de contas são compostas por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro que devem ser apresentados com observância do Formulário Padrão de Prestação de Contas, que estará disponível na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

11.3. As prestações de contas de projetos esportivos deverão ser assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado, conforme artigo 66 do Decreto 15.442/06.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As despesas com elaboração do projeto não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor do projeto.

12.2. Verificada a inabilitação, as despesas de execução já realizadas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

12.3. As entidades que receberem recursos do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas não poderão cobrar ingressos, taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais, taxa de arbitragem, alimentação, transporte ou qualquer outro tipo de despesa dos participantes do projeto.

12.4. O proponente não poderá realizar com recursos do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas, o pagamento de tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive o pagamento ou recolhimentos fora do prazo, devendo ser suportados através de recursos próprios.

12.5. A execução dos projetos aprovados será acompanhada e fiscalizada pelos membros do Conselho de Administração do FIEC e pelos Departamentos Técnicos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

12.6. Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, durante o período de mandato, não poderão atuar como prestadores de serviços, seja como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, dos projetos esportivos que recebam investimentos do FIEC, conforme previsto no artigo 16 da Lei Municipal nº 12.352/05.

12.7. Após divulgado o resultado da seleção dos projetos, as entidades de prática esportiva deverão proceder à inscrição dos atletas participantes dos projetos, nas linhas de ação de rendimento e paradesporto, como representantes de Campinas junto à Coordenadoria de Esportes da Secretaria Estadual de Esportes, Lazer e Juventude, independentemente de convocação.

12.8. Não caberão recursos sobre as decisões tomadas nas avaliações dos projetos.

12.9. A inobservância de quaisquer itens deste Edital implicará na reprovação do projeto esportivo.

12.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Administração do FIEC.

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - EDITAL FIEC 2014

A ENTIDADE DEVERÁ REALIZAR SEU CADASTRO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 3º DE DECRETO MUNICIPAL 16.215/2008.

Para preenchimento das próximas planilhas do Formulário, clique duas vezes no botão esquerdo do mouse na linha abaixo do item solicitado.

Para selecionar uma planilha, clique uma vez no botão esquerdo do mouse na planilha desejada que consta no rodapé.

Para inserir novo parágrafo, utilizar as teclas ALT + ENTER simultaneamente.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: informar o título/nome do projeto

Linha de Ação (item 4.1 do Edital): informar a Linha de Ação conforme o objetivo do projeto

Sub-item (item 4.1 do Edital): informar o Sub-item da Linha de Ação conforme o objetivo do projeto. Exemplo: Linha de Ação: I) Esporte de Participação e Lazer - Sub-item: b) Campeonatos Municipais Amadores

Modalidade Esportiva a ser Desenvolvida no Projeto: informar a(s) modalidade(s) desenvolvida(s) no projeto

Data do Início do Projeto: informar a data de início do projeto, respeitando o período de desenvolvimento do projeto, conforme item 1.6 do Edital FIEC 2014 (de 01/03/2014 a 30/11/2014).

Data do Término do Projeto: informar a data do término do projeto, respeitando o período de desenvolvimento do projeto, conforme item 1.6 do Edital FIEC 2014 (de 01/03/2014 a 30/11/2014).

Local de Realização do Projeto: informar os locais de realização do projeto (escola, ginásio, sala, clube municipal, praça de esportes, etc)

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da Entidade: informar o nome da entidade proponente de acordo com a denominação constante do CNPJ

Classificação da Entidade (item 2.2 do Edital): informar a classificação da entidade de acordo com item 2.2 do Edital: I) entidade de administração esportiva; II) entidade de prática esportiva.

CNPJ: informar o número de inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica: informar a data que a entidade foi registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Endereço: informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a sede da entidade proponente.

Telefone/Fax: informar os telefones e fax da sede da entidade proponente

E-mail: informar o(s) endereço(s) eletrônico(s) da entidade proponente

Nome do Dirigente: informar o nome completo do dirigente da entidade proponente

Cargo/ Função: informar o cargo ou função do dirigente da entidade proponente

CPF Nº: informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dirigente da entidade proponente

RG Nº: informar o número da carteira de identidade do dirigente da entidade proponente

Endereço Residencial: informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a residência do dirigente da entidade proponente

Telefone: informar o telefone da residência do dirigente da entidade proponente

E-mail: informar o endereço eletrônico do dirigente da entidade proponente

3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Nome: informar o nome do executor pessoa jurídica de acordo com a denominação constante do CNPJ ou o nome do executor pessoa física de acordo com a denominação constante do CPF

CNPJ OU CPF: informar o número de inscrição do executor pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o número de inscrição do executor pessoa física no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Data do Registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica: informar a data que a entidade foi registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Endereço: informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a sede do executor pessoa jurídica ou endereço residencial do executor pessoa física

Telefone/Fax: informar o telefone e fax da sede do executor pessoa jurídica ou telefone residencial do executor pessoa física

E-mail: informar o endereço eletrônico do executor pessoa jurídica ou do executor pessoa física.

Nome do Dirigente: somente para executor pessoa jurídica - informar o nome completo do dirigente da entidade

Cargo/Função: somente para executor pessoa jurídica - informar o cargo ou função do dirigente da entidade

CPF Nº: somente para executor pessoa jurídica - informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dirigente da entidade

RG Nº: somente para executor pessoa jurídica - informar o número da carteira de identidade do dirigente da entidade

Endereço Residencial: somente para executor pessoa jurídica - informar o nome da rua/avenida, número, complemento, bairro e município onde se localiza a residência do dirigente da entidade

Telefone: somente para executor pessoa jurídica - informar o telefone da residência do dirigente da entidade proponente

E-mail: somente para executor pessoa jurídica - informar o endereço eletrônico do dirigente da entidade

4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA ENTIDADE

Você deve informar qual a finalidade estatutária conforme consta no Estatuto Social da Entidade

5. BREVE CURRÍCULO DO PROPONENTE

Apresentar o currículo da entidade proponente com informações relevantes ao objetivo do projeto.

6. BREVE CURRÍCULO DO EXECUTOR

Apresentar o currículo do executor pessoa jurídica ou executor pessoa física com informações relevantes ao objetivo do projeto

7. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrever o projeto com as informações relevantes

8. OBJETIVOS GERAIS

Informar quais os objetivos gerais e específicos. Informe as metas e produtos alinhados a Estratégia de Ação. Descrever os resultados esperados a curto e longo prazo.

9. JUSTIFICATIVA

Justificar a relevância da realização do projeto

10. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Informar qual a metodologia utilizada para desenvolver o projeto

11. PÚBLICO ALVO

Informar qual será o público alvo do projeto, especificando o seu perfil sócio-econômico (renda, escolaridade, etc), se possível. Estime o número de pessoas que terão acesso aos resultados do projeto e os bairros que serão beneficiados.

12. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Descreva cronologicamente as fases de desenvolvimento do projeto (preparação, produção, pesquisa, levantamentos, treinamentos, editoração, divulgação, apresentações, articuladas em etapa/mês, etc).

13. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE

Descrever as atividades que a entidade proponente realiza.

14. CURRÍCULOS DOS ATLETAS BENEFICIADOS PELO EDITAL FIEC 2014

Currículos dos atletas pertencentes ao projeto que serão beneficiados pela bolsa aprendizagem.

15. RELAÇÃO DE ATLETAS BENEFICIADOS

Relacionar os atletas pertencentes ao projeto, os respectivos valores mensais da bolsa e o número de meses do benefício. O valor da bolsa aprendizagem poderá ser no máximo de R\$ 700,00 por atleta/mês, conforme item 4.2 do Edital FIEC 2014.

16. ORÇAMENTO DO PROJETO

Despesas com serviços (pessoal e serviços de terceiros)

Na classificação de despesa de material adquirido por encomenda, caso a aquisição for de produto disponível no mercado, então se caracteriza como material de consumo. Caso a aquisição for de produção e elaboração de um produto, então caracteriza como serviço.

Exemplo de Despesas com Serviços: Contratação de serviços de: professor, psicólogo, fisioterapeuta, monitor, estagiário, bolsa aprendizagem, contador, som, ônibus, confecção de uniformes, confecção de banners, confecção de camisetas, arbitragem, inscrição em campeonato, ajuda de custo, etc

Despesas com custeio (material de consumo, impostos e taxas)

Material de Consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Exemplo de Despesas com Custeio: bola, raquete, corda, colchonete, coletes, luvas, apito, redes, tatame, alimentos, medicamentos, Imposto de Renda, INSS, ISSQN, FGTS, etc.

Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanentes)

Material Permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Exemplo de Despesas de Capital: trampolim, fax, computador, relógio, cadeiras de rodas, etc.

17. CONTRAPARTIDA

Você deve fazer uma breve descrição do que será oferecido pela entidade como contrapartida, o local e período de realização e nome do executor, se for o caso.

Informar o orçamento da contrapartida por natureza de despesa (serviços, custeio e capital)

18. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

Após imprimir as Declarações Obrigatórias, o dirigente da entidade proponente deverá datar e assinar.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROJETO

Após o preenchimento do Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, conforme item 3.3 do Edital FIEC 2014, a entidade proponente deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer os seguintes documentos:

I - Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos em 2 (duas) vias;

II - CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido;

III - Cópia do Estatuto do proponente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

IV - Cópia da Ata de Fundação da entidade proponente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Cópia da Ata de Fundação registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica para o executor Pessoa Jurídica ou declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos para o executor Pessoa Física;

VI - Cópia do cartão do CNPJ;

VII - Currículo do profissional habilitado em Educação Física, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência, cópia de Registro no Conselho Regional de Educação Física;

VIII - Carta Compromisso/Cessão das instituições responsáveis pelos espaços onde serão desenvolvidos o projeto e a Contrapartida Social, que atestem a disponibilidade e aceitação da execução dos projetos se for contemplado pelo FIEC;

IX - Relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, para os projetos que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento esportivo com repetição de seus conteúdos fundamentais, explicitando os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade dos projetos, conforme artigo 26 da Lei Municipal nº 12.352/05;

X - Proposta de contrapartida conforme item 05 do Edital FIEC 2014. OBS: o custo referente a contrapartida deverá ser suportado pelo proponente com recursos próprios.

XI- Relatório demonstrando a capacidade técnico-operativa do proponente para executar o projeto desportivo ou paradesportivo;

XII - Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal correspondente a Tributos Mobiliários;

XIII - Certidão de Regularidade Fiscal junto ao INSS;

XIV - Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

XV - Certidão de Regularidade Fiscal junto da Receita Federal;

XVI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XVII - Declaração de que a instituição não financia o projeto com recursos provenientes da lei de incentivo ao esporte, programa federal e programa estadual concomitantemente;

RESUMO DO ORÇAMENTO POR NATUREZA DE DESPESA			
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
1	Despesas com Serviços	Subtotal A + D	R\$ -
2	Despesas com Custeio	Subtotal B	R\$ -
3	Despesas de Capital	Subtotal C	R\$ -
TOTAL GERAL			R\$ -

FONTES DE FINANCIAMENTO		
RESUMO	Fonte de recurso	VALOR (R\$)
Outras despesas (tarifas bancárias, complemento do orçamento, etc.)	Próprio	
Total a ser financiado pelo FIEC em 2014	Municipal	R\$ -

17. CONTRAPARTIDA DO PROJETO

Você deve fazer uma breve descrição do que será oferecido pela entidade como contrapartida e o local de realização

ORÇAMENTO DA CONTRAPARTIDA				
Ver Item 5 (cinco) do Edital FIEC 2014. Obs: A contrapartida deverá ser custeada com recursos próprios da Entidade				
Valor mínimo da Contrapartida Social (5%) #REF!				
A. Despesas com Serviços (pessoal e serviços de terceiros)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
SUB-TOTAL DE "A"				R\$ -

B. Despesas com custeio (material de consumo)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
SUB-TOTAL DE "B"				R\$ -

C. Despesas de capital (despesas com aquisição de materiais/equipamentos permanentes)				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$ -
2				R\$ -
3				R\$ -
SUB-TOTAL DE "C"				R\$ -

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (Financiada com Recursos Próprios da Entidade)		R\$
		-

18. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

- Declaro que todas as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são verdadeiras, e de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, serem comprovadas.
- Estou ciente de que, caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar a frase: "A Prefeitura Municipal de Campinas promove", e serão exigidas também as marcas do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC e da Prefeitura Municipal de Campinas, em todos os produtos e serviços esportivos e nas peças promocionais relacionadas ao projeto.
- Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado ao Fundo de Investimento Esportivo de Campinas para aprovação.
- Declaro estar ciente de que devo apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ao término do projeto incentivado, a prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, no valor total do projeto aprovado e de acordo com as normas definidas pelas Legislações nº 12.352 de 10 de setembro de 2005 e pelo Decreto nº 15.442, de 26 de abril de 2006, devidamente instruída por contador ou técnico contábil habilitado.
- Declaro estar ciente dos dispositivos contidos no Edital FIEC 2014 de Seleção para Financiamento de Projetos Esportivos através do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas no dia 28/08/2013 e manifesto minha concordância com os termos estabelecidos.

Local / Data:
Campinas, ____/____/____

Nome do Proponente:

Assinatura:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**Comprovante de Entrega de Projeto
EDITAL FIEC 2014**

Nome da Entidade:
Nome do Projeto:

Recebemos os seguintes documentos:

- I - Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos em 2 (duas) vias;
- II - CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido;
- III - Cópia do Estatuto do proponente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IV - Cópia da Ata de Fundação da entidade proponente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Cópia da Ata de Fundação registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica para o executor Pessoa Jurídica ou declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos para o executor Pessoa Física;
- VI - Cópia do cartão do CNPJ;
- VII - Currículo do profissional habilitado em Educação Física, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência, cópia de Registro no Conselho Regional de Educação Física;
- VIII - Carta Compromisso/Cessão das instituições responsáveis pelos espaços onde serão desenvolvidos o projeto e a Contrapartida Social, que atestem a disponibilidade e aceitação da execução dos projetos se for contemplado pelo FIEC;
- IX - Relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, para os projetos que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento esportivo com repetição de seus conteúdos fundamentais, explicitando os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade dos projetos, conforme artigo 26 da Lei nº 12.352/05;
- X - Apresentar uma proposta, por escrito, para todos os projetos inscritos em todas as linhas de ação, que corresponda a 5% (cinco por cento) dos recursos pleiteados junto ao FIEC como contrapartida economicamente mensurável, a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- XI - Relatório demonstrando a capacidade técnico-operativa do proponente para executar o projeto desportivo ou paradesportivo;
- XII - Certidão de regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal correspondente a Tributos Mobiliários;
- XIII - Certidão de Regularidade Fiscal junto ao INSS;
- XIV - Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- XV - Certidão de Regularidade Fiscal junto da Receita Federal;
- XVI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XVII - Declaração de que a instituição não financia o projeto com recursos provenientes da lei de incentivo ao esporte, programa federal e programa estadual concomitantemente;
- XVIII - Declaração da entidade nacional de administração do desporto certificando como entidade de prática desportiva formadora, conforme estabelecido no artigo 29, § 3 da Lei Federal 12.395/2011, para a entidade que solicitar a Bolsa Aprendizagem;

Recebido em: / /	Assinatura do Proponente
Assinatura / SMEL-FIEC	

Campinas, 27 de agosto de 2013

OLDEMAR ELIAS

Secretário Municipal De Esportes E Lazer

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo n.º 2012 / 10 / 18.729

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Referência: Pregão Presencial: 158 / 2012

Objeto: Serviço de transporte Micro - ônibus municipal e intermunicipal.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 3º do Decreto Municipal n.º 17.518/12 **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 5.526,90 (Cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos); referente a pagamento de serviços de transporte no item 01 da Ata do Pregão Eletrônico 158/2012, a empresa **ZANCA TRANSPORTES LTDA - EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

Campinas, 28 de agosto de 2013

OLDEMAR ELIAS

Secretário Municipal De Esportes E Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO N.º 2013/10/8293 (principal)

Interessado: GOMES & HOFFMANN, BELUCCI, PIVA ADVOGADOS

Assunto: Recurso Voluntário - Protocolo 2013/10/34537, juntado à folha 120 do Principal

Diante do exposto, o Recurso Voluntário **NÃO SERÁ ADMITIDO** para ser julgado em segunda instância administrativa. Em atenção a norma contida no parágrafo 4º do artigo 76 da Lei do PPAT, encaminhamos ao **CSPFA/DRM/SMF** para ciência e prosseguimento, nos termos do dispositivo legal acima mencionado (artigo 20, inciso VIII da lei da JRT). Ressaltando a remessa ao prolator da decisão (Responsável pela CSPFA) para, se for o caso, receber a peça como pedido de reconsideração.

EDGAR VALVERDE

AFTM Matr45894-5 Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DECISÃO DA SESSÃO DE 21/08/2013 - 3ª CÂMARA

**Nova Publicação, em virtude de incorreções no texto em 28/08/2013 (folha 14).
PROTOCOLO 2010/03/07095**

Recorrente: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/24996

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM N.º001813/2010

Relator(a): João Batista Borges

EMENTA: Após leitura do relatório e voto, seguindo-se dos debates, os integrantes da 3ª Câmara, por maioria de votos, acompanhando o voto do Relator, decidiram conhecer e dar parcial provimento ao recurso voluntário em relação à prejudicial de mérito, para cancelar os lançamentos de ISSQN relativos aos períodos de dezembro de 2003 a fevereiro de 2004, contido no AIIM acima identificado por reconhecimento do transcurso do prazo decadencial, em consonância com o disposto nos artigos 173, inciso I, do CTN, vencidos os votos divergentes dos Julgadores Dr. Alexandre Fávoro e João Carlos Baptista; No mérito, por maioria de votos, **NEGADO PROVIMENTO**

AO RECURSO DO CONTRIBUINTE no que pertine à postulação da redução da multa agravada de 120% para 60%, uma vez não ter sido demonstrado pelos documentos analisados nos autos haver prova inequívoca da incorrência de dolo, fraude ou simulação nas operações constantes do AIIM 1813/2012, circunstância que caracteriza o ilícito tributário previsto no artigo 54, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal 12.392/2005, vencedor o voto vista divergente da Julgadora Dr^a Célia Álvarez Guallo Piassi, vencido o voto do Relator.

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação fiscal desta JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

JOSÉ ANTONIO KHATTAR
Presidente Da 3ª Câmara

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2011/03/21784

Interessado: Esporte Clube Santa Odila

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de enquadramento na Lei Municipal 14.102/2011, para pagamento ou parcelamento dos débitos vinculados à condição resolutoria da decisão do processo administrativo nº 2003/10/34463, publicada no DOM em 16/04/2013, relativos ao imóvel codificado sob o nº 3441.64.67.0236.01001, tendo em vista que a solicitação foi feita dentro do prazo de vigência dessa lei municipal. Para tanto, deverá o contribuinte pagar ou parcelar os referidos débitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comparecimento no Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Av. Anchieta nº 200 - Térreo, de segunda à sexta-feira, das oito às dezesseis horas, sob pena de perda dos direitos concedidos na referida lei.

Protocolo: 2013/10/38133

Interessado (a): Adriana A.M. Macedo Eireli Epp

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o presente pedido para conceder certidão integral do processo protocolizado sob nº 2012/03/14661, exceto o documento de folha 3, por pertencer a terceira pessoa, sujeita ao sigilo, nos termos do § 2º, do art. 5º, do decreto 18.050/13. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal-Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Protocolo: 2013/10/38134

Interessado (a): Adriana A.M. Macedo Eireli Epp

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o presente pedido para conceder certidão integral do processo protocolizado sob nº 2012/03/14664, exceto o documento de folha 3, por pertencer a terceira pessoa, sujeita ao sigilo, nos termos do § 2º, do art. 5º, do decreto 18.050/13. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal-Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Protocolo: 2013/10/39137

Interessado (a): Dickerson Pereira

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o presente pedido para conceder certidão integral do processo protocolizado sob nº 2007/03/14735. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal- Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Protocolo: 2013/10/39138

Requerente(a): Dickerson Pereira

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2007/03/14737. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal- Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Protocolo: 2013/10/39680

Requerente(a): Percon Construção e Comercio Ltda

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de Parcial teor do processo protocolizado sob nº 1993/0/21340 - Autos de Infração 01469 e 07250, a partir da folha 141. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 28 de agosto de 2013

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
DIRETOR / DCCA / SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 13/10/39335

Requerente: José Luiz Moreto

Trata-se de solicitação de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 04/05/00526.

O pedido já foi atendido através do processo protocolizado sob nº 13/10/38151, com deferimento parcial do pedido de certidão para o processo objeto deste requerimento. Portanto, nada mais há a providenciar senão o pronto arquivamento dos autos.

Protocolo: 13/10/39334

Requerente: José Luiz Moreto

Assunto: Certidão de Processos Administrativos

Trata-se de solicitação de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2009/03/02573.

O pedido já foi atendido através do processo protocolizado sob nº 13/10/38148, com deferimento parcial do pedido de certidão para o processo objeto deste requerimento. Portanto, nada mais há a providenciar senão o pronto arquivamento dos autos.

Campinas, 23 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 13/03/11295

Interessado: Nivaldo Benedito Martins

Assunto: Pedido de restituição de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **deixo de conhecer** o presente pedido tendo em vista que o requerente não é legítimo para requerer a restituição, pois não é o adquirente comprador, nos termos dos artigos 3º e 7º da Lei Municipal nº 12.391/05, alterada pela Lei Municipal nº 13891/10 e da portaria da SMR nº 11 de 26/09/2012. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 16 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2004-10-11523 e anexos 2005-10-10386 e 2006-110-16429

Interessado: VALERIA MARIA MORETTI PICCOLOTO

Código Cartográfico: 3423.21.13.0370.01005

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68 combinados com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício 2004 para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico 3423.21.13.0370.01005, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para B 2.4, nos termos do artigo 2º, da Lei 9.927/1998, e respectiva Tabela de Valores, e artigo 18 da Lei 11.111/2001, permanecendo inalterados o valor do m² do terreno, por estar constituído nos termos do artigo 1º, da Lei 9.927/1998, e a correção do valor do imóvel pelo INPC, por estar de acordo com a Lei 11.097/2001, consubstanciado nos pareceres fiscais de fls. 14 e 43. Atendendo ao disposto na Lei 9.927/1998, Tabela de Valores da Lei 12.176/2004, artigo 18 da Lei 11.111/2001 e Lei 11.097/2001, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício 2005, haja vista que o parecer fiscal de fls. 14 e 43, emitido com base em vistoria realizada em 06/08/2006, ratificou o valor do m² do terreno e da construção, assim como a correção do valor venal pelo INPC.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001 (e alterações). Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2004-10-14608

Interessado: RITA DE CASSIA TEIXEIRA

Código Cartográfico: 4311.61.22.0230.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão de IPTU relativo ao exercício 2004, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 4311.61.22.0230.01001, vez que restou configurada a redução do valor venal do imóvel, entretanto, sem qualquer modificação nas metragens da área total construída e do valor do m² do terreno, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para A 2.7 e o ano base para 1990, nos termos do artigo 2º, da Lei 9.927/1998, e respectiva Tabela de Valores, e artigo 18 da Lei 11.111/2001 e consubstanciado nas Planilhas de Informações Cadastrais e no parecer fiscal de fls. 19 e 21.

Atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento de IPTU referente ao exercício 2003, por estar intempestivo, em face das disposições do artigo 37, da Lei 11.109/2001, consubstanciado nas disposições do artigo 83, I, da Lei 13.104/2007.

Atendendo às disposições do artigo 85, da Lei 13.104/2007, **declaro prejudicada** a análise do pedido de revisão de Taxa de Lixo relativa aos exercícios 2003 e 2004, por **perda de objeto**, em razão de terem sido objeto de parcelamento, presumindo-se, assim, que houve desistência do pedido, nos termos do §2º, do artigo 15, da Lei 13.104/2007.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 27/09/2006 e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício do lançamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI-SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III e 149, VIII e parágrafo único, combinados com artigo 173, I, do CTN, alterando-se a posição do lote "esquina" para "inserido na quadra" e o ano base para 1990, nos termos dos artigos 16, 16-B, 18, 18-A, 18-B, 18-E e respectiva Tabela de Valores constante do Anexo I, Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 12.209/2007, Lei 6.355/1990 (e alterações) e consubstanciado nas Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal de fls. 19.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2004-10-13795

Interessado: GEORGES BITTAR

Código Cartográfico: 3423.41.17.0059.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos

constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **defiro** o pedido de revisão de IPTU do exercício 2004, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3423.41.17.0059.01001, alterando-se área construída total para 320,66 m², a situação do imóvel para meio de quadra, e o tipo/padrão/subpadrão e o ano base, conforme abaixo especificado, nos termos do §2º, do artigo 2º, da Lei 9.927/1998, alterada pela Lei 10.400/1999, e respectiva Tabela de Valores, artigos 18 e 33, da Lei 11.111/2001 e IN 001/2004:

PAVIMENTO/ PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	CLASSIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO	ANO BASE
TÉRREO	160,33	C 1.5	1969
SUPERIOR	160,33	C 1.0	1976
TOTAL	320,66	-----	-----

Atendendo às disposições do artigo 85, da Lei 13.104/2007, **declaro prejudicada** a análise do pedido de revisão das Taxas de Lixo e de Sinistro referentes ao exercício 2004, por **perda de objeto**, em razão de ter havido o seu pagamento, o que configura desistência do pedido, nos termos do §2º, do artigo 15, da Lei 13.104/2007.

Com base na vistoria fiscal realizada no imóvel em 21/11/2008 e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei 13.104/2007, **determino** a retificação de ofício do lançamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias dos exercícios 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI-SMF ainda estejam dentro do prazo legal para revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III e 149, VIII e parágrafo único, combinados com artigo 173, I, do CTN, alterando-se a área construída total para 320,66 m², a situação do imóvel para meio de quadra e o tipo/padrão/subpadrão e o ano base, conforme abaixo discriminado, nos termos dos artigos 18, 18-A, 18-C, 18-E e respectiva Tabela de Valores do Anexo I, da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis 12.445/2005 e 13.209/2007 e consubstanciada na Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e parecer fiscal de fls. 34 e 43:

PAVIMENTO/ PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA	CLASSIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO	ANO BASE
TÉRREO	160,33	NRH-5	1969
SUPERIOR	160,33	NRH-4	1976
TOTAL	320,66	-----	-----

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolo: 2004-10-23986

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Código Cartográfico: 3414.31.59.0001.01001

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66 combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas Imobiliárias**, para o imóvel codificado sob nº **3423.11.80.0169.01038**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2013, por ser este o prazo de vigência da prorrogação do contrato de locação e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/2001, alterada pela Lei nº 13.209/2007, observando-se às disposições da Instrução Normativa - DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2009-10-33730

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Código Cartográfico: 3421.41.64.0183.01001

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66 combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **concedo a isenção total do IPTU e das Taxas Imobiliárias**, para o imóvel codificado sob nº **3421.41.64.0183.01001**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 24/07/2013, por ser este o prazo de vigência do contrato de locação e por estarem atendidas as demais exigências do art. 4º, XI, da Lei nº 11.111/2001, alterada pela Lei nº 13.209/2007, observando-se às disposições da Instrução Normativa - DRI/SMF nº 001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 21 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: 13/03/13797

Interessado: PAULO TEODORO RIBEIRO CONTENTO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3431.32.36.0133.01013

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **1.985,3310 UFIC**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3431.32.36.0133.01013**, decorrente do recolhimento a maior da parcela 05/06 do IPTU/Taxas do exercício de 2013, emissão 03/2013, no valor de R\$ 4.991,00 na data de 12/08/2013, sendo que o correto deveria ser no valor de R\$ 49,91, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas

as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/03/3957

Interessado: NELSON VICENTE COELHO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3363.31.27.0570.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **761,8570 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do IPTU efetuados a partir de 09/02/2006, conforme fls. 07 a 24 e quadro demonstrativo às fls. 28, em razão da decisão contida no protocolado de nº 04/10/1737, publicada no DOM de 26/08/2009, e em conformidade com o disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), tendo o pedido sido protocolizado na data de **09/02/2011**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3363.31.27.0570.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/03/4294

Interessado: EDELLSON MENDES DE OLIVEIRA

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3363.31.63.0202.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **768,0270 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do IPTU efetuados no período de 2006 a 2010, conforme quadro demonstrativo às fls. 15, em razão da decisão contida no protocolado de nº 04/10/1737, publicada no DOM de 26/08/2009, e em conformidade com o disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), tendo o pedido sido protocolizado na data de **17/02/2011**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3363.31.63.0202.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 07/10/03414

Interessado: Igreja do Nazareno Distrito Sudeste Paulista

Assunto: IPTU-Imunidade

Código Cartográfico: 3414.32.53.0666.01001

Com base na instrução do setor competente, nos documentos juntados e em face do disposto nos artigos 66,69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 3º da Instrução Normativa 007/2012-SMR, **decido pelo deferimento do pedido de reconhecimento de imunidade do IPTU referente ao imóvel de código cartográfico 3414.32.53.0666.01001, a partir do exercício de 2007**, em virtude de atendimento aos requisitos constitucionais, nos termos dos artigos 150,VI, "b" da CRFB/88. A presente decisão não isenta o requerente do cumprimento das obrigações acessórias e de sua responsabilidade como substituto tributário, nos casos previstos em lei.

Protocolo nº: 11/03/4296 e anexo 12/03/3732

Interessado: JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3363.31.07.0085.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **695,2577 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do IPTU efetuados a partir de 17/02/2006, conforme fls. 39 a quadro demonstrativo às fls. 52, em razão da decisão contida no protocolado de nº 04/10/1737, publicada no DOM de 26/08/2009, e em conformidade com o disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), tendo o pedido sido protocolizado na data de **17/02/2011**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3363.31.07.0085.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/03/3961

Interessado: NELSON VICENTE COELHO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3363.31.27.0610.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **761,8570 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do IPTU efetuados a partir de 09/02/2006, conforme fls. 10 a 15 e quadro demonstrativo às fls. 17, em razão da decisão contida no protocolado de nº 04/10/1737, publicada no DOM de 26/08/2009, e em conformidade com o disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento),

tendo o pedido sido protocolizado na data de **09/02/2011**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3363.31.27.0610.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/03/3958

Interessado: NELSON VICENTE COELHO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3363.31.27.0590.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **761,8570 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do IPTU efetuados a partir de 09/02/2006, conforme fls. 07 a 20 e quadro demonstrativo às fls. 26, em razão da decisão contida no protocolado de nº 04/10/1737, publicada no DOM de 26/08/2009, e em conformidade com o disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), tendo o pedido sido protocolizado na data de **09/02/2011**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3363.31.27.0590.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/03/7143

Interessado: MARIA EDINETE DE SOUZA CARNEIRO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3363.31.63.0286.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **3.264,1349 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do IPTU efetuados a partir de 01/04/2006, conforme fls. 08 a 103 e quadro demonstrativo às fls. 105, em razão da decisão contida no protocolado de nº 04/10/1737, publicada no DOM de 26/08/2009, e em conformidade com o disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), tendo o pedido sido protocolizado na data de **01/04/2011**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3363.31.63.0286.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/03/7268

Interessado: JOSÉ BARBOSA DA SILVA

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3363.31.63.0406.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **1.415,5702 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do IPTU efetuados a partir de 08/04/2006, conforme fls. 04 a 17 e quadro demonstrativo às fls. 26, em razão da decisão contida no protocolado de nº 04/10/1737, publicada no DOM de 26/08/2009, e em conformidade com o disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), tendo o pedido sido protocolizado na data de **08/04/2011**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3363.31.63.0406.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/03/7945

Interessado: JOSÉ SOUZA SOBRINHO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3363.31.11.0190.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **2.031,5520 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do IPTU efetuados a partir de 02/05/2006, conforme fls. 07 a 15 e quadro demonstrativo às fls. 18, em razão da decisão contida no protocolado de nº 04/10/1737, publicada no DOM de 26/08/2009, e em conformidade com o disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), tendo o pedido sido protocolizado na data de **02/05/2011**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3363.31.11.0190.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e

74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 13/03/11993

Interessado: JOAQUIM DE OLIVEIRA SOUZA

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3263.22.09.0086.04006

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **1.995,6763 UFIC**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3263.22.09.0086.04006**, decorrente do recolhimento a maior da parcela 06/10 do IPTU/Taxas do exercício de 2013, emissão 01/2013, no valor de R\$ 5.017,00 na data de 05/07/2013, sendo que o correto deveria ser no valor de R\$ 50,17, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 12/03/5348

Interessado: DARCI PEREIRA

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3411.62.90.0170.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **549,7105 UFIC**, decorrente do recolhimento em **duplicidade** da cota única do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de **2012**, emissão 01/2012, conforme constatado nos registros do conta corrente fiscal às fls.06, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3411.62.90.0170.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05, alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 12/03/5317

Interessado: GABRIEL PORTO FILHO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 4312.43.53.0142.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **11,5964 UFIC**, decorrente do recolhimento a maior na parcela 05/11 no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2011, emissão 08/2011, no montante de R\$ 27,24, visto que o valor recolhido foi de R\$ 468,23, quando o correto de acordo com o valor lançado era de R\$ 440,99, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **4312.43.53.0142.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 2011/10/33729 e anexos

Interessado: Associação de Moradores do Jardim Garcia

Assunto: Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária

Com base na instrução do setor competente, nos documentos juntados e em face do disposto nos artigos 66,69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigo 3º, da Instrução Normativa 007/2012-SMR, indefiro o pedido de reconhecimento de imunidade do IPTU para os imóveis de códigos cartográficos 3413.54.06.0148.00000, 3413.54.06.0178.00000, 3413.54.06.0195.00000, 3413.54.06.0208.01001,3413.54.06.0223.01001, 3413.54.06.0001.01001, 3413.54.06.0010.00000, 3413.54.06.0020.01001, 3413.54.06.0030.01001, 3413.54.06.0040.01001, 3413.54.06.0072.01001, 3413.54.06.0083.01001, 3413.54.06.0094.00000, 3413.54.06.0104.00000 e 3413.54.06.0116.00000 em virtude de incompatibilidade das atribuições do contrato social com os preceitos constitucionais de assistência social, nos termos dos artigos 150,VI,"c", da Constituição Federal.

Campinas, 28 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

AFTM/Diretor-DR1-SMF Matr. 43.572-4

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2006/10/23.545

Assunto: Impugnação IPTU de 1995 a 2006

Requerente: LUIZ ANTONIO BRUNELLI

Código Cartográfico: 3264.43.08.0286.01001

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 70 da Lei nº 13.104/2007 e IN-SMR 004/2012 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer do pedido de revisão do IPTU exercícios 1995 a 2006**, para o imóvel acima identificado sob o nº **3264.43.08.0286.01001**, nos termos do art. 83, I, da Lei nº 13.104/2007, em face da intempestividade ocorrida, pois foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

Campinas, 21 de agosto de 2013

ALOISIO CARLOS MONTEIRO AMADEU

Auditor Fiscal Tributário Municipal Mat.63.348-8 Coordenador CSFI/DR1-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO

ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 04/10/13383 e anexos: 05/10/09885 e 06/10/08884

Interessado: Ceneil Porfirio da Silva

Cartográfico: 3164.14.04.0173.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos

constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro** os pedidos de revisão do lançamento do IPTU dos exercícios de **2004 e 2005**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3164.14.04.0173.01001, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para A-3.3, para o exercício de 2004, e para A-3.2, para o exercício de 2005, conforme vistoria fiscal realizada em 06/02/2007, Planilhas de Informações Cadastrais às fls. 14 a 17, Parecer Fiscal às fls. 20, consubstanciado nos termos do art. 2º, *caput* e §1º e respectiva Tabela de Valores da Lei nº 9.927/98 e alterações, art. 12 e respectiva Tabela de Valores da Lei nº 12.176/0 e art. 18, e §1º, da Lei nº 11.111/01; e **indefiro o pedido de revisão** do lançamento do IPTU do exercício de **2006** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3164.14.04.0173.01001, haja vista que o valor venal do imóvel e demais dados cadastrais encontram-se corretamente lançados, conforme vistoria fiscal realizada em 06/02/2007, Planilha de Informações Cadastrais às fls. 18 e 19, Parecer Fiscal às fls. 20, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A, 18B e Tabela IV do Anexo I da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 15 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Protocolo: 04/10/11420

Interessado: Maria da Graça Escamia

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C. Cart.: 3442.13.45.0323.01001

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 43, publicada no DOM de 11/06/13, contém erro de transcrição relativamente à Decisão de Primeira Instância em Processo Administrativo Tributário, em relação ao Exercício de 2004, **retifico** a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"... deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2004 tendo em vista o não atendimento de notificação, publicada no DOM de 05/07/2006, para o saneamento processual, nos termos do art. 21 da Lei nº 11.109/01, em conformidade com as disposições do art. 63, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/07..."

LEIA-SE:

"**indefiro o pedido** de revisão dos lançamentos do IPTU do exercício de **2004**, mantendo-se inalterados os dados cadastrais do imóvel, tendo em vista que a interessada não instruiu o requerimento com os documentos necessários à análise do pedido e não atendeu à notificação para saneamento dos autos, publicada no DOM de 05/07/2006, para o saneamento processual, nos termos do art. 21 da Lei nº 11.109/01, consubstanciado nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial disciplinado pelo art. 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09."

Campinas, 16 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 13/10/11051

Requerente: Empresa Investimentos Campinas Ltda.

Cartográfico: 3441.41.80.0980.00000

Assunto: Pedido de Alteração Cadastral

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de alteração cadastral do lançamento de IPTU e das Taxas Imobiliárias** do exercício de 2013 REEMISSÃO, emitido em fevereiro de 2013, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3441.41.80.0980.00000 tendo em vista que o interessado não instruiu o requerimento com os documentos necessários à análise do pedido e não atendeu à notificação para saneamento dos autos, publicado no Diário Oficial Municipal em 26/06/13, consubstanciado nas disposições dos arts. 13 e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.104/07; e **declaro** que a compradora do imóvel objeto dos autos foi cadastrada como Contratante, nos termos do art. 6ºA, parágrafo único, III, alínea a, da Lei 11.111/11, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07. Ademais, esclareço que para que se altere o sujeito passivo para a condição de proprietário, é necessária a apresentação de título de propriedade registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, em face das disposições do art. 5º, 6º e 6ºA da Lei 11.111/11, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 19 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Relatório de Decisão de Primeira Instância Administrativa

Protocolo: 11/10/38782

Interessado: Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo

Assunto: Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária

Código Cartográfico: 3421.11.95.0358.01001

Com base na instrução do setor competente, nos documentos juntados e em face do disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e artigo 3º da Instrução Normativa 007/2012-SMR, **decido pelo não conhecimento do pedido de cancelamento de cobranças do IPTU referente ao imóvel de código cartográfico 3421.11.95.0358.01001**, tendo em vista a ausência de documentação hábil que ateste a legitimidade do requerente, com fundamento no artigo 83, incisos II e III da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 13 de agosto de 2013

JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA - MATRÍCULA 109.867-5

Respondendo Pelo - DRI/SMF Durante Licença Prêmio Do Diretor

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: 13/03/13670

Interessado: MOACYR TRINDADE DE OLIVEIRA ANDRADE

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3232.23.54.0216.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **1.190,6541 UFIC**, decorrente do recolhimento a maior da parcela 0711 do IPTU/Taxas do exercício de 2013, no valor de R\$ 3.292,55 na data de 04/06/2013, vez que o correto seria o valor de R\$ 329,25, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3232.23.54.0216.00000, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 12/03/1983 e anexo 13/03/12368

Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTOS DE SÃO BERNARDO

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico nº 3432.24.53.0001.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2011, emissão em 01/2011, relativo ao imóvel originário de código cartográfico nº 3432.24.53.0001.01001, que não foi compensado/deduzido proporcionalmente nas unidades autônomas originadas de códigos nº **3432.24.53.0001.01002 a 3432.24.53.0001.01099, de 3432.24.53.0001.02001 a 3432.24.53.0001.02092 e de 3432.24.53.0001.03001 a 3432.24.53.0001.03098**, conforme discriminados às fls. **29 a 31 e 31 verso**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, e **determino** o aproveitamento dos valores acima apurados em lançamentos futuros das unidades autônomas originadas, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/10/24304

Interessado: JAIR GERMANO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3363.31.57.0876.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **666,2896 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do IPTU efetuados no período de 2006 (a partir de 01/06/2006) a 2010, conforme quadro demonstrativo às fls. 57, em razão da decisão contida no protocolado de nº 04/10/1737, publicada no DOM de 26/08/2009, e em conformidade com o disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), tendo o pedido sido protocolado na data de **01/06/2011**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3363.31.57.0876.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/10/16953

Interessado: WALDEMAR EMILIO GUIOTTI

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico nº 3362.44.46.0191.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **581,1477 UFIC**, procedente da diferença entre os créditos gerados de IPTU/Taxas no montante de 844,3427 UFIC e valores que foram compensados no montante de 263,1950 UFIC, por ocasião dos lançamentos em reemissão na data de 09/2010 e da emissão do lançamento em 01/2011, conforme quadros demonstrativos às fls. 18, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3362.44.46.0191.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 05/10/30681 e anexos 06/10/12637 e 13/03/12257

Interessado: LUIZ SAVIO CANABRAVA

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico nº 4311.62.31.0002.00000 (originado)

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **164,7771 UFIC**, decorrente do recolhimento efetuado no lançamento como territorial do IPTU/Taxas do exercício de **2005**, emissão em 01/2005, relativo ao imóvel originário de código cartográfico nº 4311.62.31.0001.00000, que não foi compensado/deduzido proporcionalmente na unidade autônoma originada de código cartográfico nº **4311.62.31.0002.01001**, que ficou com a área de 545,31 m², correspondente a 2,6721 % da área total, conforme **discriminado às fls. 47**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, e **determino** o aproveitamento dos valores acima apurado em lançamentos futuros da

unidade autônoma originada, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/10/56428 e anexos 12/10/16757, 13/10/4155 e 13/10/8289

Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINA

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico nº 3232.21.73.0001.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **120.183,2482 UFIC**, decorrente do recolhimento efetuado no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2011, emissão em 01/2011, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3232.21.73.0001.01001, que não foi compensado/deduzido proporcionalmente nas unidades autônomas originadas de códigos cartográficos nº 3232.21.73.0002.01001 a 3232.21.73.0061.01001, conforme **discriminados às fls. 308 e 309**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, e **determino** o aproveitamento dos valores acima apurados em lançamentos futuros das unidades autônomas originadas, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 06/10/49572

Interessado: MARIA DOS SANTOS ROCHA

Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários

Imóvel: Código cartográfico nº 3431.33.45.0362.01001

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 3º c/c os artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de compensação/restituição dos créditos dos lançamentos recolhidos do IPTU/Taxas dos exercícios de 2002, emissão 01/2002, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3431.33.45.0362.01001**, haja vista que a alegação da requerente não procede de que esses valores estavam incluídos no acordo de nº 003281/2003, pois, não foi localizado junto aos registros do conta corrente fiscal nenhum recolhimento de pagamento do IPTU/Taxas de 2002, emissão 01/2002, além do fato de não ter sido apresentado pela requerente qualquer documento que comprovasse o recolhimento indevido.

Protocolo nº: 11/03/2176 e anexo 11/03/7104

Interessado: ZILDA DE OLIVEIRA SILVA

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3363.31.57.0776.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **1.505,5892 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do IPTU efetuados a partir de 16/02/2006, em razão da decisão contida no protocolado de nº 04/10/1737, publicada no DOM de 26/08/2009, e em conformidade com o disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66-CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), tendo o pedido sido protocolizado na data de **16/02/2011**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3363.31.57.0776.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/10/4660

Interessado: MARIVANE DE FATIMA APARECIDA VITTI SIMÕES

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3263.22.09.0586.01050

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **10,8235 UFIC**, procedente da diferença do desconto de **4%** não concedido no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de **2011**, emissão 01/2011, cujo pagamento foi efetuado em cota única, com o desconto de 6 %, quando o correto seria o desconto de 10 %, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3263.22.09.0586.01050**, nos termos do artigo 26 da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.764/09, pelo § 3º, incisos II e III e de acordo com o artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa 004/2010, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar ser comunicada das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/10/7146

Interessado: DIVOLNEY MORETTI

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3441.24.62.0514.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **71,9939 UFIC**, procedente da diferença do desconto de **4%** não concedido no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de **2011**, emissão 01/2011, cujo pagamento foi efetuado em cota única, com o desconto de 6 %, quando o correto seria o desconto de 10 %, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3441.24.62.0514.01001**, nos termos do artigo 26 da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.764/09, pelo § 3º, incisos II e III e de acordo com o artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa 004/2010, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/10/7149

Interessado: DIVOLNEY MORETTI

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3441.24.62.0529.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **51,0552 UFIC**, procedente da diferença do desconto de **4%** não concedido no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de **2011**, emissão 01/2011, cujo pagamento foi efetuado em cota única, com o desconto de 6 %, quando o correto seria o desconto de 10 %, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3441.24.62.0529.01001**, nos termos do artigo 26 da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.764/09, pelo § 3º, incisos II e III e de acordo com o artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa 004/2010, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/10/7148

Interessado: DIVOLNEY MORETTI

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3441.24.62.0522.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **54,3403 UFIC**, procedente da diferença do desconto de **4%** não concedido no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de **2011**, emissão 01/2011, cujo pagamento foi efetuado em cota única, com o desconto de 6 %, quando o correto seria o desconto de 10 %, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3441.24.62.0522.01001**, nos termos do artigo 26 da Lei nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 13.764/09, pelo § 3º, incisos II e III e de acordo com o artigo 2º, inciso II da Instrução Normativa 004/2010, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/10/26356

Interessado: APARECIDO ATAÍDE DE OLIVEIRA

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico nº 3461.24.94.0181.0000 (originário)

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **174,7685 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas do exercício de **2010**, emissão 01/2010, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3461.24.94.0181.00000, que foi cancelado e subdividido, cujos valores recolhidos não foram compensados proporcionalmente no lançamento do imóvel **originado** de código cartográfico nº 3461.24.94.0182.01001, que ficou com a área de 158,00 m², correspondente a 49,37 % da área total, conforme quadro demonstrativo **fls.18**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 12/03/020

Interessado: JOÃO CARLOS RIBEIRO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3343.13.79.0334.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., e dos artigos de 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **4,973,5705 UFIC**, decorrente do recolhimento em duplicidade da cota única do IPTU/Taxas do exercício de **2011**, conforme constatado junto aos registros do conta corrente fiscal, fls. 12 e 15, e de acordo com a informação do DCCA, fls. 13, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3343.13.79.0334.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 12/03/572 e anexo 12/03/14183

Interessado: MARIA ROSINEI CALDERARO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3433.41.02.0172.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **762,4646 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do IPTU efetuados no período de **2007 a 2009**, através do acordo 31851/2010, em razão da decisão contida no protocolado de nº de nº 10/10/23401, publicada no DOM de 15/12/2010, fls. 05, que autorizou o cancelamento dos lançamentos e dos débitos de IPTU a partir do exercício de 1996 a 2010 (tendo o montante recolhido em 2010 já compensado no exercício), e em conformidade com o disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66-CTN, em que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), tendo o pedido sido protocolizado na data de **12/01/2012**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3433.41.02.0172.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar ser comunicada das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra

nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 12/03/021

Interessado: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO (CLAUDIO DONADELLI)

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas
Imóvel: código cartográfico nº 3253.31.01.0001.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., e dos artigos de 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **1.703,2500 UFIC**, decorrente do recolhimento em duplicidade da cota única do IPTU/Taxas do exercício de 2011, conforme constatado junto aos registros do conta corrente fiscal, fls. 54, e de acordo com a informação do DCCA, fls. 55, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3253.31.01.0001.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 13/03/5459

Interessado: IOANIS ATHANASE SARANTOPOULOS

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas
Imóvel: código cartográfico nº 3232.42.58.0721.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., e dos artigos de 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **1.437,8616 UFIC**, decorrente do recolhimento em duplicidade da cota única do IPTU/Taxas do exercício de 2013, emissão 01/2013, conforme consta nos registros do conta corrente fiscal às fls. 12 e 13 e de acordo com os comprovantes anexados às fls. 09 e 10, através do Banco Santander na data de 06/02/2013, relativos ao imóvel de código cartográfico nº **3232.42.58.0721.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 12/03/1470

Interessado: LÁZARO MARCOLINO ALVES

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico nº 3244.22.42.0259.00000 (originário)

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **261,0693 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas do exercício de 2010, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3244.22.42.0259.00000, que foi cancelado e subdividido em outros dois imóveis, cujos valores recolhidos não foram compensados proporcionalmente nos lançamentos do imóveis originados de códigos cartográficos nº **3244.22.42.0260.00000**, que ficou com a área de 250,00 m², correspondente a 50,00 % da área total, e o de nº **3244.22.42.0269.00000**, que também ficou com o correspondente a 50 % da área total, portanto, com o direito ao valor correspondente no montante de **130,5346 UFIC para cada imóvel originado**, conforme quadros demonstrativos fls. **19 e 21**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 13/03/3678

Interessado: ANTONIO HERCULES JUNIOR

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3421.53.06.0224.01040

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **2.097,5048 UFIC**, decorrente do recolhimento a maior da parcela 01/02 do IPTU/Taxas do exercício de 2013, emissão 01/2013, no valor de R\$ 5.273,00 na data de 07/02/2013, vez que o correto seria o valor de R\$ 52,73, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3421.53.06.0224.01040**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 12/03/11285

Interessado: RENATA STRAZZACAPPA BARONE

Assunto: Compensação de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico nº 3423.22.44.0388.01001 (originado)

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **1.045,0064 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados do IPTU/Taxas do exercício de 2012, relativos ao imóvel originário de código cartográfico nº 3423.22.44.0388.01001, que foi cancelado e modificado, cujos valores recolhidos não foram compensados no lançamento do IPTU/Taxas de 2012 para o imóvel originado de código cartográfico nº **3423.22.44.0388.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, obser-

vadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar ser comunicada das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 12/03/8115

Interessado: DOMÊNICA IUDICE DE SOUSA

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3421.41.44.0358.01009

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **271,1750 UFIC**, decorrente do recolhimento em duplicidade do IPTU/Taxas do exercício de 2012, emissão 01/2012, conforme constatado nos registros do conta corrente fiscal às fls. 19, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3421.41.44.0358.01009**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar ser comunicada das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 12/03/5477

Interessado: JURANDY FRANCO DE CAMARGO

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico de nº 3261.61.93.0038.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **1.460,4683 UFIC**, procedente do saldo residual dos recolhimentos efetuados do lançamento retroativo do IPTU/Taxas dos exercícios de 2003 a 2009 (1.145,7476 UFIC), emissão 09/2010 acrescido valor recolhido do IPTU/Taxas de 2010 (314,7207 UFIC), emissão 01/2010, também não compensado, relativos ao imóvel de código cartográfico nº **3261.61.93.0038.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 12/03/2284

Interessado: NEUZA GOMES CAMACHO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3323.43.81.0074.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **3.512,5983 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do IPTU efetuados no período de 01/02/2007 a 01/02/2012, conforme quadro demonstrativo às fls. 54, em razão da decisão contida no protocolado de nº 07/10/2690, publicada no DOM de 13/05/2011, fls.12, determinando o cancelamento dos lançamentos e dos débitos de IPTU a partir do exercício de 1988, incluindo o imóvel em questão localizado no Loteamento Chácaras Recanto Colina Verde, em razão do loteamento não possuir os melhoramentos mínimos previstos no artigo 32 da Lei nº 5.172/66- CTN, entretanto, de acordo com disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), tendo o pedido sido protocolizado na data de **01/02/2012**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3323.43.81.0074.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar ser comunicada das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 12/03/2283

Interessado: NEUZA GOMES CAMACHO

Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas

Imóvel: código cartográfico nº 3323.43.81.0001.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **3.456,9675 UFIC**, decorrente dos recolhimentos do IPTU efetuados no período de 01/02/2007 a 01/02/2012, conforme quadro demonstrativo às fls. 54, em razão da decisão contida no protocolado de nº 07/10/2690, publicada no DOM de 13/05/2011, fls.12, determinando o cancelamento dos lançamentos e dos débitos de IPTU a partir do exercício de 1988, incluindo o imóvel em questão localizado no Loteamento Chácaras Recanto Colina Verde, em razão do loteamento não possuir os melhoramentos mínimos previstos no artigo 32 da Lei nº 5.172/66- CTN, entretanto, de acordo com disposto no artigo 168, inciso I, da Lei nº 5.172/66- CTN, o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), tendo o pedido sido protocolizado na data de **01/02/2012**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3323.43.81.0001.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar ser comunicada das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 12/03/2174

Interessado: OSWALDO LUIZ FERNANDES

Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário

Imóvel: Código cartográfico de nº 3244.23.32.0073.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito** ao crédito tributário apurado no montante de **1.071,3221 UFIC**, procedente do **saldo residual** do recolhimento efetuado do IPTU/Taxas do exercício de **2009**, emissão 01/2009, que não foi compensado na reemissão do exercício depois da compensação autorizada pelo DCCA, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3244.23.32.0073.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para as providências quanto a repetição de indébito, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar ser comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: 2010/10/35042**Interessado: Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo S.U.D.****Assunto: Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária****Código cartográfico: 4311.61.04.0114.01001**

Com base na instrução do setor competente, nos documentos juntados e em face do disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigo 3º, da Instrução Normativa 007/2012-SMR, **fica prejudicada a análise do pedido de reconhecimento de imunidade** em virtude da perda do objeto do pedido, conforme previsto no art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2003/10/14098**Interessado: Associação dos Advogados de Campinas****Assunto: Impugnação de Lançamentos e Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária****Código cartográfico: 3421.64.20.0657.01001**

Com base na instrução do setor competente, nos documentos juntados e em face do disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigo 3º, da Instrução Normativa 007/2012-SMR, decido pelo **indeferimento do pedido de impugnação de lançamentos de IPTU e Taxas**, por terem sido constituídos segundo o devido processo legal, nos termos dos artigos 10 a 14 da Lei Municipal nº 11.111/01. Decido, ainda, pelo **não conhecimento do pedido de reconhecimento** de inconstitucionalidade da Taxa de Sinistro, visto que não será apreciada matéria constitucional em instância administrativa, nos termos do art. 88 da Lei Municipal nº 13.104/07. Por Fim, decido pelo **indeferimento** do pedido de reconhecimento de imunidade em virtude de incompatibilidade das atribuições do estatuto social com os preceitos constitucionais de assistência social, nos termos dos artigos 150, VI, "c", 203 e 204 da Constituição Federal.

Campinas, 26 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2009 APOSENTADO/PENSIONISTA E AMPARO SOCIAL AO IDOSO**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestação do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU, para Aposentado/Pensionista, **a partir do exercício 2009**, requerido para o imóvel constante do procedimento administrativo adiante relacionado, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO DO IMÓVEL
2008/10/30.064	ARAMITA FERREIRA DE OLIVEIRA	3334.64.85.0729.00000

Campinas, 14 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolo nº: 11/10/2005****Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE CEDRUS****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário****Imóvel: Código cartográfico nº 3263.23.78.0112.00000**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **3.091,0285 UFIC**, decorrente do recolhimento efetuado no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2010, emissão em 01/2010, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3263.23.78.0112.00000, que não foi compensado/deduzido proporcionalmente nas unidades autônomas originadas de códigos cartográficos nº 3263.23.78.0113.01001a 3263.23.78.0126.01001, conforme **discriminados às fls. 45**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, e **determino** o aproveitamento dos valores acima apurados em lançamentos futuros das unidades autônomas originadas, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/03/17530**Interessado: ANTONIO CARLOS BARACAT****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário****Imóvel: Código cartográfico nº 3421.43.69.0143.01001**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **11.481,0257 UFIC**, decorrente do recolhimento efetuado no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2011, emissão em 01/2011, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3421.43.69.0143.01001, que não foi compensado/deduzido proporcionalmente nas unidades autônomas originadas de códigos cartográficos nº 3421.43.69.0143.01002 a 3421.43.69.0143.01029, 3421.43.69.0143.02001 a 3421.43.69.0143.02033 e

3421.43.69.0143.02035 a 3421.43.69.0143.02095, conforme **discriminados às fls. 22 a 24**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, e **determino** o aproveitamento dos valores acima apurados em lançamentos futuros das unidades autônomas originadas, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/03/16369**Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVA CAMPINAS****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário****Imóvel: Código cartográfico nº 3423.22.01.0584.00000**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **5.823,0220 UFIC**, decorrente do recolhimento efetuado no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2008, emissão em 01/2008, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3423.22.01.0584.00000, que não foi compensado/deduzido proporcionalmente nas unidades autônomas originadas de códigos cartográficos nº 3423.22.01.0584.01001 a 3423.22.01.0584.01042, conforme **discriminados às fls. 86**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, e **determino** o aproveitamento dos valores acima apurados em lançamentos futuros das unidades autônomas originadas, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/03/16237**Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANDRESA****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário****Imóvel: Código cartográfico nº 3432.11.96.0454.01001**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **23.069,1160 UFIC**, decorrente do recolhimento efetuado no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2010, emissão em 01/2010, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3432.11.96.0454.01001, que não foi compensado/deduzido proporcionalmente nas unidades autônomas originadas de códigos cartográficos nº 3432.11.96.0454.01002 a 3432.11.96.0454.01085, conforme **discriminados às fls. 39 e 40**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, e **determino** o aproveitamento dos valores acima apurados em lançamentos futuros das unidades autônomas originadas, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/10/40795**Interessado: CONDOMÍNIO SHINE****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário****Imóvel: Código cartográfico nº 3261.53.41.0387.00000**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **2.794,3407 UFIC**, decorrente do recolhimento efetuado no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2011, emissão em 01/2011, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3261.53.41.0387.00000, que não foi compensado/deduzido proporcionalmente nas unidades autônomas originadas de códigos cartográficos nº 3261.53.41.0387.01001 a 3261.53.41.0387.01056 e de nº 3261.53.41.0387.02001 a 3261.53.41.0387.02056, conforme **discriminados às fls. 28 a 30**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, e **determino** o aproveitamento dos valores acima apurados em lançamentos futuros das unidades autônomas originadas, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/10/47508 e anexo 12/10/18237**Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS AVALON****Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário****Imóvel: Código cartográfico nº 3252.42.51.0002.00000**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **10.867,9070 UFIC**, decorrente do recolhimento efetuado como territorial no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2010, emissão em 01/2010, relativo ao imóvel originário de código cartográfico nº 3252.42.51.0002.00000, que não foi compensado/deduzido proporcionalmente nas unidades autônomas originadas de códigos cartográficos nº 3252.42.51.0002.01001 a 3252.42.51.0002.01016 de 3252.42.51.0002.02001 a 3252.42.51.0002.02016 de 3252.42.51.0002.03001 a 3252.42.51.0002.03016 de 3252.42.51.0002.04001 a 3252.42.51.0002.04016 de 3252.42.51.0002.05001 a 3252.42.51.0002.05016 de 3252.42.51.0002.06001 a 3252.42.51.0002.06016 de 3252.42.51.0002.07001 a 3252.42.51.0002.07008 de 3252.42.51.0002.08001 a 3252.42.51.0002.08016 e de 3252.42.51.0002.09001 a 3252.42.51.0002.09016, conforme **discriminados às fls. 146 a 148**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, e **determino** o aproveitamento dos valores acima apurados em lançamentos futuros das unidades autônomas originadas, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/10/48862**Interessado: IOLANDA YUMI TADOKORO****Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas****Imóvel: código cartográfico nº 3243.34.16.0171.00000**

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., e dos artigos de 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o**

direito ao crédito tributário apurado no montante de **901,0103 UFIC**, decorrente do recolhimento em duplicidade da parcela **10/11** do IPTU/Taxas do exercício de **2007**, emissão 01/2007, conforme consta nos registros do conta corrente fiscal dos pagamentos pela guia do carnê e através do pagamento por acordo, conforme comprovantes anexados às fls. 05 e 06, relativos ao imóvel de código cartográfico nº 3243.34.16.0171.00000, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar ser comunicada das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/10/54182

Interessado: LIDER COMERCIAL E AGRÍCOLA S.A
Assunto: Compensação/restituição de créditos tributários
Imóvel: Código cartográfico nº 3453.24.93.0001.01001

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente, nos demais elementos constantes dos autos e, consubstanciado nos termos dos artigos 165 e 167 da Lei nº 5.172/66- CTN e nos artigos 3º c/c os artigos 42 a 47, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido** de compensação/restituição do crédito tributário dos recolhimentos do IPTU/Taxas dos exercícios de **1995 e 1996**, não compensados no exercício de 1998, relativos ao imóvel de código cartográfico nº **3453.24.93.0001.01001**, por falta de amparo legal, nos termos do artigo 168, inciso I da Lei nº 5.172/66- CTN, visto que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso de prazo de 05 anos, contados da data da extinção do crédito tributário (do pagamento), ou seja, como o pedido foi protocolizado em **12/12/2011**, o requerente somente teria direito aos valores recolhidos a partir de **12/12/2006**, portanto, sem o direito à repetição de indébito para os exercícios ora pleiteados.

Protocolo nº: 12/10/54711 e anexo 13/10/24448

Interessado: BANCO DO BRASIL S.A
Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas
Imóvel: código cartográfico nº 3441.63.66.0581.01001

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **1.366.4368 UFIC**, procedente do recolhimento do IPTU/Taxas efetuado a maior da parcela **03/60 do Acordo nº 374051**, ou seja, recolheu sobre o valor de R\$ 3.290,15 quando o correto era o valor de R\$ 80,39, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3441.63.66.0581.01001**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 alterado pela Lei nº 13.209/07 e regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 08/10/40597 e anexos 08/10/54992, 11/10/39676 e 13/10/31026

Interessado: SOCIEDADE HOUSING2 ALPHAVILLE CAMPINAS
Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário
Imóvel: Código cartográfico nº 3244.21.99.0001.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **17.286.2500 UFIC**, decorrente do recolhimento efetuado como territorial no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2005, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3244.21.99.0001.00000**, que não foi compensado/deduzido proporcionalmente nas unidades autônomas originadas do Condomínio Residencial Housing Macaúba de códigos cartográficos nºs **3244.21.99.0001.01001 a 3244.21.99.0041.01001**, conforme **discriminados às fls. 178**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, e **determino** o aproveitamento dos valores acima apurados em lançamentos futuros das unidades autônomas originadas, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 08/10/38571 e anexos 08/10/54993, 11/10/39675 e 13/10/31027

Interessado: SOCIEDADE HOUSING2 ALPHAVILLE CAMPINAS
Assunto: Compensação/restituição de crédito tributário
Imóvel: Código cartográfico nº 3244.21.99.0277.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 37 do Decreto nº 15.358/05 e dos artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66-C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante total de **55.458.2255 UFIC**, decorrente dos recolhimentos efetuados como territorial nos lançamentos do IPTU/Taxas dos exercícios de 2003 a 2005, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3244.21.99.0277.00000**, que não foi compensado/deduzido proporcionalmente nas unidades autônomas originadas do Condomínio Residencial Housing Guapuruvu, de códigos cartográficos nºs **3244.21.99.0278.01001 a 3244.21.99.0319.01001**, conforme **discriminados às fls. 219**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12.445/05 regulamentada pelo Decreto nº 16.274/08, e **determino** o aproveitamento dos valores acima apurados em lançamentos futuros das unidades autônomas originadas, nos moldes do artigo 55 da Lei nº 13.104/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº: 11/10/51843

Interessado: MATEUS MISSIO BASSIO
Assunto: Compensação/restituição de IPTU/Taxas
Imóvel: código cartográfico nº 3452.54.94.0416.00000

Em face do exposto, demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 66 c.c. os artigos 3º, 42 a 47 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, e os artigos 165 e 167 da Lei 5.172/66- C.T.N., **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **79.1010 UFIC**, procedente do recolhimento do IPTU/Taxas do exercício 01/2011, que não foi compensada no lançamento em reemissão do exercício para o imóvel de código cartográfico nº **3452.54.94.0416.00000**, nos termos do artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 16.274/08, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a repetição

de indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários do direito à restituição, posto que a referida decisão não se enquadra nas exigências dos artigos 4º, 33, 68 e 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 28 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
 AFTM/Diretor-DRI-SMF Matr. 43.572-4

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2012 APOSENTADO/PENSIONISTA E AMPARO SOCIAL AO IDOSO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU, para APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir do **exercício 2012**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, tendo em vista que atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	INTERESSADO	CÓDIGO DO IMÓVEL
2011/03/12.254	VILSON FERREIRA DA SILVA	3364.22.65.0289.01001
2011/10/41.876	JOAQUIM VENTURA DO NASCIMENTO	3412.44.67.0319.00000

Campinas, 14 de agosto de 2013

LOURENÇO ANTONIO DOS SANTOS
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 13/10/11254

Requerente: Antonio Donizethi Luiz

Assunto: Solicita encerramento retroativo.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o Art. 72 do decreto 15.356/05. **Defiro o pedido** de encerramento retroativo referente a Inscrição Municipal nº **122.376-3**, por apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, conforme o disposto no art. 1º, § 1º da Instrução Normativa - SMF 10/2012, apresentou declaração original da EMDEC com data de encerramento de **09/02/2011**. Encerre-se a inscrição na data da declaração original da EMDEC (**09/02/2011**), **cancelando** os débitos posteriores **pertinentes**.

Protocolado: 13/10/36084

Requerente: Fernando Angelo Asbahir

Assunto: Solicita encerramento da inscrição municipal.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o Art. 72 do decreto 15.356/05. **Deixo de conhecer o pedido** de encerramento da Inscrição Municipal nº **14.019-8**, em virtude da requerente não comprovar sua legitimidade, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 001/2003 - DRI/DRM, 3), a), c), c/c, art. 83, II, da Lei Municipal nº 13.104/2007. **De ofício** autorizo o encerramento da inscrição na data do protocolado (**04/04/2013**), cancelando os débitos pertinentes, conforme o disposto no art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa-SMR 10/2012.

Protocolado: 13/03/07367 e anexo 13/03/03265

Requerente: Fernando Angelo Asbahir

Assunto: Solicita encerramento da inscrição municipal.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o Art. 72 do decreto 15.356/05. **Fica prejudicada a análise do presente pedido**, com base no disposto no art. 85, da Lei Municipal nº 13.104/2007, pois a decisão será proferida no protocolo nº 13/10/36084.

Protocolado: 12/10/54196

Requerente: Niuza Maria Gonçalves

Assunto: Solicita restituição do valor pago em cota única.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o Art. 72 do decreto 15.356/05. **Reconheço o direito ao crédito**, referente a Inscrição Municipal nº **37.428-8**, por apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, conforme o disposto no art. 42 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo direito a restituição de 37.6000 UFIC's, correspondente a 02/12 avos do valor pago em cota única. Ressaltamos que a inscrição municipal encontra-se devidamente encerrada.

Protocolado: 13/10/34204

Requerente: Rosana Aparecida Rodrigues

Assunto: Solicita o encerramento da inscrição municipal.

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o Art. 72 do decreto 15.356/05. **Indefiro o pedido** de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **157.108-7**, pela perda de objeto do pedido, conforme o disposto no art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, pelo pagamento do ISSQN dos anos de 2008, 2009 e 2010. Assim, encerra-se a inscrição na data do protocolado (**23/07/2013**) com base no disposto no art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa - SMF nº 10/2012, cancelando-se os débitos pertinentes.

Protocolado: 13/10/38747

Requerente: Ivo Sergio Passini

Assunto: Cancelamento retroativo de inscrição municipal

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o art. 72, do decreto 15.356/05. **Indefiro o pedido** de encerramento retroativo inscrição municipal nº **36.346-4**, uma vez que o requerente não apresentou prova hábil, nos termos do art. 1º, incisos I a VI, da Instrução Normativa 10/2012- DRM/SMF. Salientamos que cumpre ao contribuinte o requerimento de encerramento da inscrição municipal no término das atividades, nos moldes do art.64, *caput* e § 1º, inc. I, do Decreto Municipal 15.356/05. Assim, de ofício encerro a inscrição municipal na data do protocolo, **16/08/2013**, nos termos do § 2º, da Instrução Normativa 10/2012-DRM/SMF, c/c o art. 64, § 1º, inc. I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 15.356/05.

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM - Matric. 45.556-3 Respondendo Pela CSCM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso III, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05, e a Resolução SMF nº. 001/08. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal nº. 12.392/05 e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/07, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22, III da Lei Municipal nº 13.104/07.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRI-BUTADA	FATO GERADOR	VALORES EM R\$
1703005	017358/2013	2009/11/11652	3421.53.67.0376.00000	RESIDENCIAL PROVENCE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	RUA	BANDEIRANTES	667	CONSTRUÇÃO NOVA	4.861,81	30/03/2012	R\$ 106.556,89
						EDIFÍCIO RESIDENCIAL PROVENCE					
						CAMBUÍ					
						13024011					
2540533	017359/2013	1987/0/18403	3222.23.29.0290.01001	REGINA MARIA THOMAZ PAGANI	RUA	GERALDO ANNIBAL	590	CONSTRUÇÃO NOVA	255,90	28/09/2012	R\$ 6.814,43
						CARLOS GOMES					
						13099100					
2475723	017360/2013	2002/0/21085	3443.42.53.0089.01001	MARIA TEREZA TATEAMA SERAFIM	RUA	DOUTOR HERCULANO GOUVEA NETO	545	CONSTRUÇÃO NOVA	133,64	24/09/2012	R\$ 3.463,04
						LOTEAMENTO PARQUE SÃO MARTINHO					
						13040702					
2487411	017361/2013	2012/11/5320	3251.32.79.0389.01001	MARCOS EDUARDO TILLI	RUA	DOZE	36	CONSTRUÇÃO NOVA	169,09	14/06/2012	R\$ 4.381,66
						RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE (BARÃO GERALDO)					
						13082837					
1679015	017362/2013	2009/11/8075	4313.12.07.0599.01001	GABRIEL SALVADOR DE FIGUEIREDO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL PARQUE DAS ARAUCÁRIAS	0	CONSTRUÇÃO NOVA	417,93	06/03/2012	R\$ 10.985,99
						AV. RECANTO DAS ARAUCÁRIAS, Nº 380					
						RESIDENCIAL PARQUE DAS ARAUCÁRIAS					
						13105800					
2488566	017363/2013	2012/11/11339	3444.12.85.0245.01001	MAURO GABLE DE AVELAR	RUA	ALBINO TESSARI	34	CONSTRUÇÃO NOVA	144,66	28/09/2012	R\$ 3.748,60
						PARQUE DOS CISNES					
						13046255					
2597845	017364/2013	2012/11/2239	3442.24.11.0087.01001	FRANCISCO SAGIB GRANGEIRO	RUA	ANDREA FERNANDES DA SILVA DE ARAÚJO	310	CONSTRUÇÃO NOVA	192,47	07/03/2012	R\$ 4.987,51
						JARDIM TAMOIO					
						13101290					
2041901	017365/2013	2011/10/42971	3423.12.69.0080.00000	VALE VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	RUA	SEVERO PENTEADO	111	DEMOLIÇÃO	323,00	30/05/2012	R\$ 900,14
						CAMBUÍ					
						13025050					
1975196	017366/2013	2011/10/25608	3412.62.89.0088.00000	RODRIGO TIAGO DE PAIVA GREGATO	RUA	BUARQUE DE MACEDO	351	DEMOLIÇÃO	194,80	23/01/2013	R\$ 504,79
						JARDIM BRASIL					
						13073010					
2169231	017367/2013	2011/10/25754	3421.43.97.0125.00000	ESTER BARBOSA VILLAR CARAVAGGI	RUA	MAJOR SOLON	752	DEMOLIÇÃO	187,00	06/12/2012	R\$ 484,58
						CAMBUÍ					
						13024091					
2044080	017368/2013	2011/10/43160	3214.61.71.0810.00000	FRANCESCO NUCCI	RUA	BORTOLO MARTINS	851	DEMOLIÇÃO	180,00	05/11/2012	R\$ 378,80
						CHÁCARA SANTA MARGARIDA					

						13085450						
	017369/2013	1988/0/4779	4154.13.86.0501.01001	ROBERTO CALDATO	RUA	DA CANELÁRIA (CANDELÁRIA)	253	AMPLIAÇÃO	365,95	24/08/2011	RS 10.198,30	
						CAMINHOS DE SAN CONRADO						
						13104070						
2447487	017370/2013	2012/10/25691	3414.12.75.0075.00000	WALDOMIRO JOSE ALVES FERREIRA	RUA	ERASMO BRAGA	48	DEMOLIÇÃO	154,00	13/06/2012	RS 399,06	
						JARDIM CHAPADÃO						
						13070147						
1950894	017371/2013	2011/10/26500	3421.13.10.0552.00000	FERNANDES CONTESSOTTO	RUA	BUARQUE DE MACEDO	312	DEMOLIÇÃO	245,00	28/11/2012	RS 634,87	
						JARDIM BRASIL						
						13073010						
2006146	017372/2013	2011/10/36668	3421.42.25.0541.00000	JOSE EDUARDO PERESSINOTO	AVENIDA	OROSIMBO MAIA	1683	DEMOLIÇÃO	171,00	12/06/2012	RS 443,12	
						CAMBUÍ						
						13024035						
1830104	017373/2013	2010/10/31262	4312.42.34.0082.00000	WASHINGTON LUIZ CUNHA DENENO	RUA	ALANO RAIZER	11	DEMOLIÇÃO	254,42	20/03/2012	RS 709,02	
						JARDIM BOTÂNICO (SOUSAS)						
						13106210						
2119382	017374/2013	2012/10/3702	3421.41.78.0253.00000	YKS LUZA - PARTICIP. E EMPREEND. LTDA.	RUA	PEDRO ANDERSON	135	DEMOLIÇÃO	147,55	30/10/2012	RS 382,35	
						TAQUARAL						
						13076070						
2191458	017375/2013	2012/11/4974	3412.64.92.0232.00000	ISETE MALFATTI SERRA	RUA	VISCONDE DE TAUNAY	201	DEMOLIÇÃO	200,05	07/11/2012	RS 518,39	
						VILA ITAPURA						
						13023200						
2118866	017376/2013	2012/10/10744	3421.43.51.0169.00000	H NETO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	RUA	JOSÉ VILAGELIN JÚNIOR	95	DEMOLIÇÃO	325,00	24/07/2012	RS 905,71	
						CAMBUÍ						
						13024120						
2159716	017377/2013	2012/10/13286	3421.42.84.0158.00000	GAFISA S/A	AVENIDA	OROSIMBO MAIA	1974	DEMOLIÇÃO	145,50	17/07/2012	RS 377,04	
						CAMBUÍ						
						13024045						
2190940	017378/2013	2012/11/4975	3412.64.92.0202.00000	FLÁVIO JOSÉ PEREIRA	RUA	VISCONDE DE TAUNAY	227	DEMOLIÇÃO	215,61	03/07/2012	RS 558,71	
						VILA ITAPURA						
						13023200						
1232185	017379/2013	1972/0/34185	3414.32.50.0001.01001	CELSO AFFONSO	RUA	DOUTOR ANTONIO ALVARES LOBO	226	AMPLIAÇÃO	288,59	11/05/2010	RS 6.073,22	
						BOTAFOGO						
						13020110						
	017380/2013	2010/11/9183		REPAV INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA	CÔNEGO NERY	477	CONSTRUÇÃO NOVA	3.273,35	14/02/2013	RS 68.885,87	
						CONDOMINIO EDIFICIO PREMIER CORPORATE OFFICE						
						JARDIM GUANABARA						
						13073180						
1910370	017381/2013	2011/10/5080	3421.41.65.0017.00000	JOKLER REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA	RUA	TIRADENTES	1133	DEMOLIÇÃO	150,58	06/12/2012	RS 390,20	
						VILA ITAPURA						
						13023191						
2208210	017382/2013	2011/10/40452	3423.13.02.0102.01001	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	AVENIDA	CAMPOS SALES	675	REFORMA	1.823,56	22/11/2012	RS 11.512,75	

						CENTRO							
						13010081							
1878697	017383/2013	2010/10/42429	3414.24.87.0001.01001	VILA BRANDAO EMPREEN- DIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA	ANTONIO J. RIBEIRO JUNIOR	99	REFORMA	2.067,50	08/01/2013	R\$ 13.052,82		
						BONFIM							
						13070728							
2131420	017384/2013	2012/10/9577	3423.12.94.0325.01002	CONSTRUTORA E PAVIMENTA- DORA VAQUEIRO FERREIRA LTDA	RUA	PADRE JOSÉ TEIXEIRA	70	REFORMA	333,22	04/10/2012	R\$ 2.213,26		
						APTO 3							
						CAMBUÍ							
						13025087							
1986759	017385/2013	2011/10/33654	3421.41.47.0304.01001	ITAU UNIBANCO S.A.	AVENI- DA	BARÃO DE ITAPURA	2145	REFORMA	281,73	23/07/2012	R\$ 1.778,66		
						TÉRREO - LOJA							
						JARDIM GUANABARA							
						13073300							
2055619	017387/2013	2011/10/38621	3421.54.13.0920.01001	ITAU UNIBANCO S/A	AVENI- DA	JOSÉ DE SOUSA CAMPOS	1220	REFORMA	200,00	21/05/2012	R\$ 1.262,67		
						CHÁCARA DA BARRA							
						13090615							
2147467	017388/2013	2012/10/10750	3421.44.29.0001.01023	FABIANO DE OLIVEIRA LUC- CHESE	RUA	BARÃO DE ATALIBA	125	REFORMA	200,00	25/10/2012	R\$ 1.328,41		
						APTO 121							
						CAMBUÍ							
						13024140							
1299506	017389/2013	1994/0/23184	3411.52.95.0337.01001	ISRAEL CARRASCOZA	RUA	BARÃO DE PORTO FELIZ	93	AMPLIAÇÃO	216,86	09/01/2012	R\$ 6.043,46		
						JARDIM EULINA							
						13063420							
1289268	017390/2013	2007/11/12333	3161.63.92.0153.01001	EDUARDO JOSÉ ORENES	RUA	AFONSO LEGAZ GARCIA	371	AMPLIAÇÃO	230,40	20/04/2012	R\$ 4.848,64		
						JARDIM APARECIDA							
						13068631							
2197545	017391/2013	2012/11/3567	3214.13.59.0089.01001	APARECIDO JOSE GOMES	RUA	MARIA AMÉLIA DA SILVA	103	CONSTRUÇÃO NOVA	122,38	27/09/2012	R\$ 3.171,25		
						RESIDENCIAL TERRAS DO BARÃO							
						13085612							
2027216	017392/2013	2011/11/4953	3453.22.69.0167.01001	JORDELINA DE FATIMA GON- CALVES	RUA	INDIAPORÁ	71	CONSTRUÇÃO NOVA	99,36	21/03/2012	R\$ 2.000,46		
						JARDIM ITATINGA							
						13052441							
1698206	017393/2013	2009/11/14887	3432.44.96.0375.01001	MARIA APARECIDA DA SILVA	RUA	DOUTOR MANOEL ALE- XANDRE MARCONDES MACHADO	734	AMPLIAÇÃO	92,01	26/09/2012	R\$ 2.384,27		
						JARDIM DO LAGO							
						13050012							
1749986	017394/2013	2009/11/821	3452.24.93.0002.01001	ASSOCIACAO RESIDENCIAL LUZERN	RESI- DEN- CIAL	LUZERN	0	CONSTRUÇÃO NOVA	1.153,21	31/12/2010	R\$ 24.268,68		
						AV. JOSÉ BUENO DE CA- MARGO, Nº 61 (CLUBE)							
						SWISS PARK							
						13049469							
1749951	017395/2013	2009/11/823	3452.54.72.0002.01001	ASSOCIACAO RESIDENCIAL FRIBOURG	RESI- DEN- CIAL	FRIBOURG	0	CONSTRUÇÃO NOVA	1.341,15	31/12/2010	R\$ 28.223,77		
						AV. INÁ SIMÕES AGUIAR NASCIMENTO, Nº 42 (PORTARIA E CLUBE)							
						SWISS PARK							

						13049593						
1750038	017396/2013	2009/11/820	3452.24.32.0001.01001	ASSOCIACAO RESIDENCIAL LAUERZ	RESIDENCIAL	LAUERZ	0	CONSTRUÇÃO NOVA	174,08	31/12/2010	R\$ 3.663,42	
						AV. OSVALDO LEITE MOURA, Nº 16 (PORTARIA)						
						SWISS PARK						
						13049620						
1750020	017397/2013	2009/11/819	3452.24.41.0002.01001	ASSOCIACAO RESIDENCIAL LAUERZ	RESIDENCIAL	LAUERZ	0	CONSTRUÇÃO NOVA	683,20	31/12/2010	R\$ 14.377,57	
						AV. OSVALDO LEITE MOURA, Nº 23 (CLUBE)						
						SWISS PARK						
						13049620						
	017398/2013	2010/11/10208	3452.53.52.0002.01001	ASSOCIACAO RESIDENCIAL BIEL	RESIDENCIAL	BIEL	0	CONSTRUÇÃO NOVA	873,48	31/12/2010	R\$ 18.381,91	
						RUA DR. EURICO PEREIRA NETO, Nº 333 (PORTARIA E CLUBE)						
						SWISS PARK						
						13049660						
1323555	017399/2013	2004/11/3815	3412.42.20.0142.01001	MARCELO MATTAR MONTAGNOLI	RUA	GAGO COUTINHO	155	CONSTRUÇÃO NOVA	416,12	15/04/2011	R\$ 11.322,08	
						JARDIM CHAPADÃO						
						13070077						
1983377	017400/2013	2011/11/8399	3461.24.19.0312.01001	JOAO ROBERTO BALDUINO	RUA	DOUTOR ANTONIO FRANCISCO ALBUQUERQUE CAVALCANTI	357	CONSTRUÇÃO NOVA	140,37	09/03/2012	R\$ 3.637,43	
						PARQUE JAMBEIRO						
						13042270						
1837087	017401/2013	2010/11/12629	3432.64.99.0062.01001	MARLENE DE FATIMA CORREA	RUA	PARAGUAI	357	CONSTRUÇÃO NOVA	150,38	17/10/2012	R\$ 3.896,82	
						JARDIM NOVA EUROPA						
						13040106						
1905406	017402/2013	2010/11/16258	3461.21.26.0497.01001	MARCOS DOENHA	RUA	JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	146	CONSTRUÇÃO NOVA	167,58	02/12/2010	R\$ 4.342,53	
						PARQUE JAMBEIRO						
						13042470						
1278584	017403/2013	2007/11/10793	3161.64.42.0042.01001	ALEXANDRO PAULINI	RUA	ALBERTO BOSCO	111	AMPLIAÇÃO	86,00	24/04/2012	R\$ 959,21	
						JARDIM APARECIDA						
						13068627						
1336223	017404/2013	2008/11/3142	3214.14.22.0125.01001	SIMONE DE ARRUDA LEITE	RUA	ARTHUR NAZARENO PEREIRA VILLAGELIN	95	CONSTRUÇÃO NOVA	118,48	16/03/2012	R\$ 3.070,19	
						RESIDENCIAL TERRAS DO BARÃO						
						13085638						
2570807	017405/2013	2009/11/13056	3452.61.42.0377.01001	MARCELO MANGILI ANDRE	RESIDENCIAL	LENK	125	AMPLIAÇÃO	30,24	04/02/2013	R\$ 779,61	
						RUA DOUTOR TALMIR RUSSO BOA VISTA						
						SWISS PARK						
						13049508						
1948946	017406/2013	1997/0/43813	3232.62.83.0060.01001	ANTONIO CARLOS SALES ALGARTE	RUA	ANTONIO LUIZ CARBONE	237	AMPLIAÇÃO	158,09	08/10/2012	R\$ 4.096,61	
						CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA						
						13083050						
1951963	017407/2013	2011/11/2126	4131.13.94.0392.00000	DELICIA DE OLIVEIRA	RUA	ALLAN FONSECA	696	CONSTRUÇÃO NOVA	101,50	17/02/2011	R\$ 2.630,19	

						CHÁCARAS RECANTO DOS DOURADOS						
						13098788						
	017408/2013	2011/03/3704	3362.12.91.0150.01001	JOAO MARTINHAO	RUA	JOSÉ ZANCHETTA	526	CONSTRUÇÃO NOVA	253,00	31/12/2010	RS 7.050,61	
						RECANTO DO SOL						
						13056670						
1717162	017409/2013	2009/11/7379	3161.34.72.0371.01001	JOSE CARLOS COSTA	RUA	SARA HELENA MANTELLO	397	CONSTRUÇÃO NOVA	1.113,11	11/08/2010	RS 12.415,14	
						TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS						
						13069133						
1717162	017410/2013	2009/11/7379	3161.34.72.0371.01001	JOSE CARLOS COSTA	RUA	SARA HELENA MANTELLO	397	AMPLIAÇÃO	95,28	21/11/2011	RS 1.062,71	
						TERMINAL INTERMODAL DE CARGAS						
						13069133						
1755900	017411/2013	1966/0/36925	3441.24.79.0225.01001	JOSÉ NADIR EVANGELISTA	AVENIDA	ANTÔNIO CARLOS DE SALLES JÚNIOR	460	CONSTRUÇÃO NOVA	382,33	22/01/2011	RS 8.045,93	
						JARDIM PROENÇA I						
						13100410						
2527898	017412/2013	2011/10/32533	3421.53.86.0627.00000	MHO AGROPECUARIA LTDA	AVENIDA	JOSÉ DE SOUSA CAMPOS	1429	DEMOLIÇÃO	256,50	13/06/2012	RS 714,81	
						CAMBUÍ						
						13025320						
1612859	017413/2013	1995/0/18551	3442.43.26.0119.01001	ALEXANDRE GOMES	RUA	ENGENHEIRO AUGUSTO FIGUEIREDO	1434	AMPLIAÇÃO	38,49	30/09/2009	RS 810,00	
						VILA PROGRESSO						
						13045603						
1830821	017414/2013	2009/10/30271	3441.31.07.0122.01001	ISIS MARIA DA CUNHA CANTO	RUA	JOAQUIM DE PAULA SOUSA	696	REFORMA	100,00	18/08/2011	RS 777,40	
						JARDIM PROENÇA						
						13100422						
2192101	017415/2013	2012/11/2944	3461.21.60.0211.01001	MARCOS ALBERTO CUSTODIO	RUA	PADRE GIL CORREIA MACHADO	149	CONSTRUÇÃO NOVA	162,56	27/03/2012	RS 4.029,24	
						PARQUE JAMBEIRO						
						13042670						
1807293	017416/2013	2008/11/8773	3443.22.84.0227.01001	ELOI CARDOZO NETO	AVENIDA	JOSÉ FONSECA ARRUDA	169	CONSTRUÇÃO NOVA	185,28	29/02/2012	RS 4.801,19	
						JARDIM DOS OLIVEIRAS						
						13044130						
2612801	017417/2013	2000/0/50010	3423.62.78.0604.01001	JOAO BATISTA CUSTODIO	RUA	MADRE MARIA SANTA MARGARIDA	845	CONSTRUÇÃO NOVA	522,98	12/03/2013	RS 14.184,27	
						PARQUE NOVA CAMPINAS						
						13100064						
2091445	017418/2013	2011/11/14223	3434.64.33.0069.00000	JOSE CARLOS FRANCO	RESIDENCIAL	SAINT MORITZ	0	CONSTRUÇÃO NOVA	257,19	22/03/2013	RS 6.874,76	
						RUA ADVOGADO MARCO ANTONIO DUCATTI, Nº 78						
						SWISS PARK						
						13049312						
1768891	017419/2013	2010/11/5418	3214.13.68.0059.01001	LUIS FERNANDO GRANDIM	RUA	CREUZER SILVEIRA CINTRA	125	CONSTRUÇÃO NOVA	129,97	04/05/2011	RS 3.367,94	
						RESIDENCIAL TERRAS DO BARÃO						
						13085618						
1884409	017420/2013	2011/11/487	3453.33.95.0422.01001	RICARDO NOGUEIRA CHAGAS	RUA	JAIR FERREIRA	620	CONSTRUÇÃO NOVA	61,20	28/09/2011	RS 1.232,17	

Requerente: Ingrid Rodriguez Cardoso Devezas

Assunto: Certidão Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013, **defiro o pedido** por atender às exigências legais, para fornecimento de cópia das fls. 64 a 78, 192 e 193 conforme solicitado. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

Protocolado nº 2013/10/39182

Contribuinte/Interessado: Panalpina Ltda

Requerente: Ingrid Rodriguez Cardoso Devezas

Assunto: Certidão Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013, **defiro o pedido** por atender às exigências legais, para fornecimento de cópia das fls. 42 a 55, 149 e 150 conforme solicitado. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

Protocolado nº 2013/10/39352

Contribuinte/Interessado: Valmir Gonçalves

Requerente: Carlos Luiz Bonetti Mossa

Assunto: Certidão Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013, **defiro o pedido** por atender às exigências legais, para fornecimento de cópia da íntegra do processo administrativo. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

Protocolado nº 2013/10/39642

Contribuinte/Interessado: Wortex Máquinas e Equipamentos Ltda

Requerente: Talita Andreotti Costola

Assunto: Certidão Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013, **defiro o pedido** por atender às exigências legais, para fornecimento de cópia na íntegra do processo Administrativo. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação.

Campinas, 28 de agosto de 2013

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor Do Departamento De Receitas Mobiliárias

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 2013/10/36915

Interessado: Aeroportos Brasil - Viracopos S/A

Assunto: Restituição/Compensação de ISSQN

Atendendo ao disposto nos arts. 66, 69 e 70 da lei 13.104/07, e artigo 2º, I da IN nº 003/2008-DRM/SMF, à vista do requerimento apresentado, com base nos elementos do presente protocolado e na manifestação fiscal, **reconheço** o direito ao crédito tributário indevidamente pago pelo interessado como substituto tributário referente ao mês de março de 2013 no valor total de R\$ 225,73 que correspondem a **90,6983 UFIC**, conforme planilhas em fls. 59 e 59-Vº e com base no artigo 44 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº. (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolo: 2010/10/47507

Interessado: Leonel Ferreira Gomes Jr.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 009692/2009

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação em face do disposto no artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva, e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº 009692/2009, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação ou anulação de ofício.

Protocolo: 2010/10/27846

Interessado: Jesus Fernando Vicente Conde

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil Guia 970003890

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, declaro prejudicada a análise de pedido ante a desistência do interessado, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Municipal 13.1014/07, tendo em vista que o crédito decorrente do lançamento notificado sob nº 970003890 foi extinto pelo pagamento.

Protocolo: 2009/10/14497

Interessado: Benedito Pereira da Silva

Assunto: Aproveitamento de Crédito e Revisão de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 970003077

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** o pedido com relação à revisão do lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 970003077, com fundamento no artigo 83, inciso I, da Lei Municipal 13.104/07, por estar exaurida a esfera administrativa, tendo em vista que já houve decisão a respeito proferida no protocolado 2002/0/20918 e publicada no Diário Oficial do Município em 17 de janeiro de 2006.

Protocolo: 2012/10/40917

Interessado: Clínica de Psicologia Sancinetti Ltda

Inscrição Municipal: 117.847-4

Assunto: Impugnação de lançamento de TFA

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes do processo, **indefiro a presente impugnação**, mantendo-se o lançamento da TFA do exercício de 2012, tendo em vista que em diligência realizada ao estabelecimento do interessado, em 25/09/2012, constatou-se que o anúncio existente no local, e presente no lançamento em questão, apresenta dimensões tributáveis por essa taxa (1 a 5 m2), observando que integram a área do anúncio a frente e o verso do mesmo, por consistir de um único engenho.

Protocolo: 2012/10/00641

Interessado: Manpack Indústria e Comércio de Plásticos Ltda - EPP

Inscrição Municipal: 76.184-2

Assunto: Impugnação de lançamento de TFA

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes do processo, **deixo de conhecer a presente impugnação**, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/07, pela sua intempestividade. Adicionalmente, com base no artigo 7º da Lei Municipal no 11.105/2001, **determino**, de ofício, a exclusão, com data de 05/01/2012, do anúncio cadastrado em 05/11/2002, relativo à Inscrição Municipal no 76.184-2, tendo em vista a data de protocolização do presente pedido e a constatação *in loco* da inexistência de anúncio tributado pela TFA em diligência realizada na data de 23/05/2012.

Protocolo: 2011/10/30481

Interessado: Aparecida Ferreira

Inscrição Municipal: 60.266-3

Assunto: Impugnação de lançamento de TFA

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes do processo, **considero definitiva a decisão** já publicada no DOM em 18/01/2011 para o mesmo assunto tratado neste requerimento, por meio do Protocolo no 2009/10/40098, com base no artigo 93, II da Lei Municipal nº 13.104/07, não cabendo novo recurso para o mesmo assunto, nos termos do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07, observando que na citada decisão houve o cancelamento dos lançamentos de TFA para os exercícios de 2007 a 2009.

Protocolo: 2011/10/31785

Interessado: Bioesteril Esterilização e Comércio Ltda EPP

Inscrição Municipal: 8.642-8

Assunto: Impugnação de lançamento de TFA

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes do processo, **deixo de conhecer a presente impugnação**, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/07, pela sua intempestividade. Adicionalmente, com base no artigo 149, VIII da Lei no 5.172/66 (CTN) e no artigo 7º da Lei Municipal no 11.105/2001, **determino**, de ofício, a exclusão, com data de 21/07/2011 (data de protocolização do presente pedido), do anúncio cadastrado em 22/10/2002, em nome do interessado e, conseqüentemente, o cancelamento dos lançamentos de TFA posteriores ao ano de 2011.

Protocolo: 2011/10/47260

Interessado: Franz Bar Restaurante Ltda - ME

Inscrição Municipal: 75.393-9

Assunto: Solicitação de cancelamento de débitos de TFA

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, **deixo de conhecer a presente impugnação**, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/07, pela sua intempestividade. Adicionalmente, com base no artigo 149, I da Lei no 5.172/66 (CTN) e no artigo 7º da Lei Municipal no 11.105/2001, **determino**, de ofício, a exclusão, com data de 30/04/2009, dos anúncios cadastrados em 30/10/2002 e 04/06/2007, relativos à Inscrição Municipal no 75.393-9, bem como o cancelamento dos lançamentos de TFA posteriores ao exercício de 2009, tendo em vista estar comprovada a alteração de endereço do estabelecimento do interessado, a partir de 30/04/2009, para o qual constavam os anúncios tributados.

Protocolo: 2011/10/55081

Interessado: Sombra Conservação de Patrimônio Ltda

Inscrição Municipal: 36.331-6

Assunto: Impugnação de lançamento de TFA

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes dos autos, **defiro a presente impugnação**, cancelando o lançamento da TFA do exercício de 2011 e a exclusão, com data de 01/01/2011, do anúncio cadastrado em 31/10/2002, tendo em vista a constatação da inexistência de anúncio no estabelecimento do interessado. Adicionalmente, com base no artigo 149 da Lei 5.172/66 (CTN), **determino**, de ofício, o **cancelamento** dos lançamentos de TFA posteriores ao exercício de 2011, relativos à Inscrição Municipal no 36.331-6, tendo em vista o encerramento, com data de 01/01/2011, do anúncio cadastrado em 31/10/2002.

Protocolo: 2011/10/20306

Interessado: Elza Rodrigues Perlatto & Cia Ltda ME

Inscrição Municipal: 75.489-7

Assunto: Cancelamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio

Atendendo ao disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, com base na instrução do setor competente e nos documentos constantes do processo, **considero ocorrida a perda de objeto para o presente pedido**, com base no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, ficando prejudicada sua análise, tendo em vista a decisão publicada no DOM de 18/05/2011, por meio do Protocolo no 2011/10/20306, que resultou no cancelamento dos lançamentos de TFA relativos aos exercícios de 2008 a 2010, em nome do interessado.

Protocolado: 2011/10/39516

Interessado: Erbetta Engenharia de Construções Ltda - ME

Inscrição Municipal: 1.561-0

Assunto: Restituição de ISSQN indevido

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito ao crédito tributário de 549,0060 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 1.561-0**, de acordo com o previsto no art. 42, **respeitada a previsão legal contida no art. 43**, ambas da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que o interessado recolheu o ISSQN indevido no valor de R\$1.099,11 (competência agosto de 2009) e o tomador também recolheu o referido imposto, que era de sua responsabilidade tributária.

Protocolado: 2011/10/51608

Interessado: Lojas Colombo S/A Comércio de Utilidades Domésticas

Inscrição Municipal: 76.767-0

Assunto: Restituição de ISSQN indevido

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **indeferido** o presente pedido, tendo em vista que a Nota Fiscal Eletrônica no 55 não foi cancelada pelo prestador do serviço, estando regular o pagamento do ISSQN relativo à mesma, até que seja efetivado o seu cancelamento, conforme artigo 10 da Instrução Normativa DRM/SF No 004/2009 (alterada pela IN DRM/SF No 002/2009).

Protocolado: 2011/10/20373

Interessado: Acistel Comércio, Manutenção e Instalação Ltda - ME

Inscrição Municipal: 26.078-9

Assunto: Compensação de ISSQN indevido

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **indeferido** o presente pedido, tendo em vista que o serviço relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no 121 corresponde ao item 14.01 da Lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/05, para o qual o ISSQN é devido ao local do estabelecimento prestador, nesse caso, ao Município de Campinas, nos termos do artigo 10 da lei citada anteriormente, bem como não cabe a substituição tributária para o presente caso, uma vez que o tomador do serviço relativo a essa nota fiscal não é estabelecido neste município, conforme determina o artigo 18 da mesma lei.

Protocolado: 2011/10/20374

Interessado: Acistel Comércio, Manutenção e Instalação Ltda - ME

Inscrição Municipal: 26.078-9

Assunto: Compensação de ISSQN indevido

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **indeferido** o presente pedido, tendo em vista que os serviços relativos às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas nos 118 e 124 correspondem ao item 14.01 da Lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/05, para o qual o ISSQN é devido ao local do estabelecimento prestador, nesse caso, ao Município de Campinas, nos termos do artigo 10 da lei citada anteriormente, bem como não cabe a substituição tributária para o presente caso, uma vez que os tomadores dos serviços relativos a essas notas fiscais não são estabelecidos neste município, conforme determina o artigo 18 da mesma lei.

Campinas, 28 de agosto de 2013

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

AFTM - Matr. 91663-3 Coordenador Da CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº: 2012/10/12891

Interessado: Agricamp Prestação de Serviços de Controle de Pragas Ltda EPP

IM nº: 95.664-3

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 1966, emitida em 14/02/2012, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 1º da IN DRM/SMF nº 002/2011, pela não ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Protocolo nº: 2012/10/18048

Interessado: Pro-Ambiente Assessoria Ambiental Ltda

IM nº: 95.323-7

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 533, emitida em 22/03/2012, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 1º da IN DRM/SMF nº 002/2011, pela não ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Protocolo nº: 2012/10/22236

Interessado: Sercamp Manutenção em Transformadores e Disjuntores Ltda EPP

IM nº: 127.260-8

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS NFSe nº 979, emitida em 01/03/2012, 983 e 984, emitidas em 05/03/2012, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 1º da IN DRM/SMF nº 002/2011, pela não ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Protocolo nº: 2012/10/33110

Interessado: Rocell Transportes e Locação Ltda - ME

IM nº: 34.826-0

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe emitidas nos meses de junho de 2008 a maio de 2010, uma vez que o contribuinte somente aderiu ao sistema da NFS-e em junho de 2010, devendo, ele mesmo, atualizar as competências anteriores através da DMS.

Protocolo nº: 2013/10/6118

Interessado: Escritório de Contabilidade São Sebastião Ltda - ME

IM nº: 148.856-2

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011:

COMPETÊNCIAS	ALÍQUOTA INFORMADA EQUIVOCADAMENTE	ALÍQUOTA CORRETA A SER APLICADA	Nº NFSE
MARÇO/11 A DEZEMBRO/12	5,00%	2,00%	128 A 271, 273 A 438, 455 A 470

Protocolo nº: 2013/10/9287

Interessado: Elisângela Suniga de Barros Arruda ME

IM nº: 223.206-5

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe nº 2 e 4 a 9, emitidas nas competências de agosto e setembro de 2012, alterando o campo "Tributação" para "Tributável S.N." e o campo "Alíquota" para "2,00%", nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011.

Protocolo nº: 2013/10/11749

Interessado: Farog Entregas Rápidas Ltda - ME

IM nº: 170.140-1

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação tendo em vista as competências de janeiro e fevereiro de 2012 já foram analisadas e corrigidas no protocolo 2012/10/37088, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município em 05/06/2013 e que a competência de julho de 2012 já está de acordo com o requerido, nos termos da Lei Municipal 13104/2007 art. 83.

Protocolo nº: 2013/10/22269

Interessado: E-Mix Informática e Serviços Ltda - ME

IM nº: 220.517-3

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011:

COMPETÊNCIAS	ALÍQUOTA INFORMADA EQUIVOCADAMENTE	ALÍQUOTA CORRETA A SER APLICADA	Nº NFSE
ABR-13	4,31%	4,61%	479 A 490

Protocolo nº: 2013/10/33807

Interessado: Escallato Projetos Esportivos & Qualidade de Vida Ltda - EPP

IM nº: 131.977-9

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011:

COMPETÊNCIAS	ALÍQUOTA INFORMADA EQUIVOCADAMENTE	ALÍQUOTA CORRETA A SER APLICADA	Nº NFSE
JUN-13	4,65%	4,61%	109 A 111
JUL-13	4,65%	4,31%	112 E 113

Protocolo nº: 2013/10/34459

Interessado: Pintalar Ltda

IM nº: 20.258-4

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe nº 1697 a 1711, 1713 a 1731, 1733 a 1737, 1741 a 1763, emitidas nos meses de junho a novembro de 2008, uma vez que o contribuinte somente aderiu ao sistema da NFS-e em abril de 2010, devendo, ele mesmo, atualizar as competências anteriores através da DMS.

Protocolo nº: 2013/10/36448

Interessado: Afranio Alves Ferreira Sobrinho - ME

IM nº: 42.597-4

Assunto: Substituição de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DAS NFSe relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o seu enquadramento no Simples Nacional, nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com redação dada pelo artigo 2º da IN DRM/SMF nº 002/2011:

COMPETÊNCIAS	ALÍQUOTA INFORMADA EQUIVOCADAMENTE	ALÍQUOTA CORRETA A SER APLICADA	Nº NFSE
OUT-12	2,79%	2,00%	166, 168 A 173

Campinas, 28 de agosto de 2013

JAMIL JANGE NETO

Respondendo Pela CSPA/DRM

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REGULAMENTO

SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DE CANDIDATOS CADASTRADOS À AQUISIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer os procedimentos do sorteio, para fins de seleção e hierarquização, dos candidatos à aquisição de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, para famílias com renda mensal de até R\$ 1600,00 (um mil e seiscentos reais), observadas as disposições da Lei Federal 11977/09, da Portaria 610/11 do Ministério das Cidades, da Deliberação 01/2010 do Conselho Municipal de Habitação e do Decreto Municipal n. 17676/2012.

Art. 2º - Para seleção e hierarquização dos candidatos cadastrados será utilizado o banco de dados da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB e Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, denominado Cadastro de Interessados em Moradia - CIM, atualizado até 31/07/13, data em que foram suspensos novos cadastramentos, a fim de viabilizar o sorteio de que trata o presente regulamento, conforme publicação no Diário Oficial do Município - DOM dos dias 16, 17 e 18 de julho de 2013.

§ 1º: Não participarão do sorteio os cadastrados no CIM cujas pastas de documentos visando a aquisição de unidades habitacionais em outros empreendimentos do PMCMV já foram encaminhadas à Caixa Econômica Federal, mesmo que ainda não tenham assinado contrato com a mencionada instituição.

§ 2º: Participarão do sorteio candidatos sorteados em 22.09.2012 ou indicados como demanda de risco, cujas pastas de documentos não tenham sido montadas e encaminhadas à Caixa Econômica Federal. No entanto, caso sorteados também no evento de 21.09.2013, não terão opção de escolha do empreendimento, ficando sujeitos à indicação do Município.

Art. 3º - Os candidatos selecionados serão convocados pela Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB, na ordem de hierarquização estabelecida pelo sorteio, para montagem de pastas de documentos e encaminhamento à Caixa Econômica Federal para avaliação e, caso aprovados, celebrar contratos de aquisição de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4º - Serão sorteadas 273 unidades habitacionais (apartamentos) localizadas nos empreendimentos denominados Residencial Takanos I, II e III, na região Norte do Município.

Art. 5º - O sorteio será realizado no Ginásio de Esportes Rogê Ferreira, situado na Rua Batista Morato do Canto, s/n - São Bernardo, no dia 21 de setembro de 2013, sábado, a partir das 09:00hs, com a presença de convidados representantes da sociedade civil, tais como associações de moradores, entidades de moradia, sindicatos, conselhos de classe e vereadores. Também serão convidados todos os órgãos de imprensa, além de representantes da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), Ministério Público, Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e Associação Brasileira das Cohabs.

Art. 6º - Devido ao grande número de cadastrados e a fim de garantir a participação e a devida publicidade ao evento, será instalado um telão ao lado do Ginásio para transmissão ao vivo do evento.

Art. 7º - Os trabalhos serão coordenados pela Comissão de Organização nomeada pela Portaria Especial nº 01/2013 do Secretário Municipal de Habitação e Diretor Presidente da COHAB.

DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO

Art. 8º - Nos termos da Portaria 610/11 do Ministério das Cidades, e da Deliberação 01/10 do Conselho Municipal de Habitação, ratificada pelo Decreto Municipal n. 17.676/ 2012, os critérios para fins de seleção e priorização dos candidatos são:

- famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
- famílias moradoras em Campinas há mais de 10 (dez) anos;
- famílias com renda per capita inferior a 1/2 (meio) salário mínimo;
- pessoas com, no mínimo, 02 (dois) dependentes habitacionais.

§ 1º - A definição das famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas está prevista no item 3.3 da Portaria n. 610 do Ministério das Cidades e na Deliberação n. 01/2010, do Conselho Municipal de Habitação;

§ 2º - São consideradas mulheres responsáveis pela unidade familiar, aquelas que não tenham cônjuges ou companheiros, ou quando os tenham, estes não disponham de renda;

§ 3º - A definição de pessoas com deficiência está prevista no artigo 11 deste regulamento;

§ 4º - A comprovação do tempo de moradia em Campinas será feita por qualquer documento ou declaração que ateste de forma inequívoca esta informação;

§ 5º - A comprovação de renda das famílias enquadradas no item "e" será feita por documento no qual não paire dúvidas sobre esta informação, podendo ser analisados outros dados socioeconômicos da família para a aplicação deste critério;

§ 6º - São dependentes habitacionais do candidato todos os membros que compõem a respectiva unidade familiar.

Art. 9º - O processo seletivo será norteado pelo princípio de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadram no maior número de critérios de seleção, razão pela qual foram constituídos os seguintes grupos de candidatos:

- Grupo I - representado pelos candidatos que preencham de 05 (cinco) a 06 (seis) critérios; e
- Grupo II - representado pelos candidatos que preencham até 04 (quatro) critérios.

§ 1º - aos candidatos integrantes do Grupo I serão reservados 75% (setenta e cinco por cento) das unidades habitacionais;

§ 2º - somente será permitido percentual inferior no caso da quantidade de candidatos integrantes do Grupo I não alcançar o percentual das unidades habitacionais destinadas a este Grupo;

§ 3º - aos candidatos integrantes do Grupo II serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais.

§ 4º - Os candidatos, dentro de cada grupo, serão selecionados e ordenados por meio de sorteio.

Art. 10 - Conforme dispõe o inciso I do art. 38 da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e suas alterações, ficam reservadas 3% das unidades habitacionais para atendimento aos idosos, o que, no caso, equivalem a 9 unidades habitacionais do total especificado na cláusula 4ª.

§ 1º - Os titulares de cadastro ou respectivos cônjuges, considerados idosos, constituirão urna própria.

§ 2º - Serão considerados idosos todos os candidatos (titulares de cadastro ou respectivos cônjuges) que tenham completado 60 anos até o dia do sorteio, 21/09/2013, inclusive.

Art. 11 - Considerando que o Programa Minha Casa Minha Vida determina também a reserva de pelo menos 3% (três por cento) para atendimento à pessoa com deficiência ou cuja família faça parte pessoa com deficiência, (o que, no caso, equivalem a 9 unidades habitacionais do total especificado na cláusula 4ª), os candidatos assim classificados constituirão urna própria.

§ 1º - São consideradas pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3298/99, com a redação dada pelo Decreto 5296/04, as pessoas que se enquadram nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;

- lazer; e
- trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

§ 2º - A comprovação da condição de deficiente deverá ser feita por atestado médico que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças - CID, no momento do encaminhamento de documentos para a Caixa Econômica Federal.

DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO

Art. 12 - Para cada um dos candidatos inscritos no Cadastro de Interessados em Moradia - CIM será confeccionado um cartão contendo o nome e um código de barras, correspondente ao CPF do cadastrado. Os cartões serão depositados em 04 (quatro) urnas, conforme descrito abaixo:

- Urna nº 01 - candidatos idosos;
- Urna nº 02 - candidatos com deficiência, ou cuja família tenha pessoa com deficiência;
- Urna nº 03 - candidatos que se enquadram no Grupo I;
- Urna nº 04 - candidatos que se enquadram no Grupo II.

Art. 13 - Visando garantir a participação das famílias dos idosos e dos deficientes no caso de morte destes antes da assinatura do contrato de aquisição da unidade habitacional, os nomes dos candidatos idosos e deficientes também estarão presentes nas Urnas nº 03 e nº 04.

Art. 14- Após análise feita no Cadastro de Interessados em Moradia - CIM, atualizado até 31/07/2013, verificou-se que existem 51.408 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oito) candidatos cadastrados aptos a participarem do sorteio para fins de seleção e hierarquização à aquisição das 273 unidades habitacionais que serão assim distribuídas:

- 09 (nove) unidades serão destinadas aos idosos;
- 09 (nove) unidades serão destinadas a pessoas com deficiência ou cuja família faça parte pessoa com deficiência;
- o restante das unidades, ou seja, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) serão destinadas aos candidatos que se enquadram nos critérios definidos nos Grupos I e II.

Parágrafo único - Para cada um dos grupos será sorteado, para fins de hierarquização, um cadastro excedente de 100% (cem por cento), somente para constituição de cadastro reserva.

Art. 15 - Com objetivo de garantir a isenção e transparência do procedimento, nos dias 17 e 18 de setembro de 2013, à partir de 8:30 horas, no Auditório João de Barro, localizado na Secretaria Municipal de Habitação (R. São Carlos, 677), as urnas, em número de 04 (quatro), serão preparadas com a inserção dos cartões contendo o nome e código de barras correspondente ao CPF dos cadastrados. Finalizado este trabalho, as urnas serão devidamente lacradas e rubricadas pela Comissão de Fiscalização nomeada pela Portaria Especial nº 02/2013 do Secretário de Habitação e Diretor Presidente da COHAB, na presença de autoridades municipais e representantes da comunidade convidados.

Parágrafo único - Até a data do sorteio, as 04 (quatro) urnas ficarão sob a proteção da Guarda Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Art. 16 - No dia 21 de setembro de 2013, no Ginásio Municipal Rogê Ferreira, às 9:00 hs, haverá a conferência das 04 (quatro) urnas pela Comissão de Fiscalização. Conferidas e consideradas intactas, terá início o sorteio.

Art. 17 - O sorteio terá início pela Urna nº 01, relativa aos candidatos idosos. Em seguida, serão sorteados os candidatos da Urna nº 02, referente aos candidatos deficientes ou cuja família tenha pessoa com deficiência.

Art. 18 - Após o sorteio dos cadastros específicos de que trata o artigo 17 será realizado o sorteio da Urna nº 03, relativa ao Grupo I, e em seguida o sorteio da Urna nº 04, referente ao Grupo II.

Art. 19 - A cada cartão sorteado, será promovida a leitura do código de barras com equipamento próprio, respeitando-se, rigorosamente, a ordem do sorteio, para a constituição da lista de hierarquização dos candidatos e seu registro em sistema informatizado.

Art. 20 - Se um candidato for sorteado em urna especial (Urna nº 01 ou Urna nº 02) e, eventualmente, for sorteado novamente dentro de seu Grupo (Grupo I ou Grupo II), prevalecerá, para fins de encaminhamento de documentos à Caixa Econômica Federal, a hierarquização que o beneficiar.

Art. 21 - A lista de hierarquização dos candidatos sorteados, bem como dos cadastros reserva, será publicada no Diário Oficial do Município - DOM, no site da Prefeitura Municipal de Campinas www.campinas.sp.gov.br e no site da Companhia de Habitação Popular - COHAB www.cohabcp.com.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Após o sorteio, a Companhia de Habitação Popular - COHAB convocará os candidatos selecionados seguindo a ordem de hierarquização e de acordo com as notificações recebidas da Caixa Econômica Federal para montagem das pastas de documentos.

§ 1º - A montagem das pastas de documentos não pressupõe o atendimento com uma unidade habitacional, ficando a efetiva contratação condicionada à habilitação do candidato nas normas do PMCMV (Programa Minha Casa Minha Vida) faixa 1 (um) do Governo Federal.

§ 2º - Caso o idoso ou o deficiente sorteado através das Urnas 01 e 02 venha a falecer antes da assinatura do contrato de aquisição de unidade habitacional, a família não poderá ser atendida pelas cotas especiais.

Art. 23 - O Município, através da COHAB, promoverá a inclusão ou atualização dos dados dos candidatos selecionados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do item 6.1.1 da Portaria 610/11.

Art. 24 - O processo seletivo será finalizado pela validação, por parte da Caixa Econômica Federal, das informações prestadas pelos candidatos junto a outros cadastros de administração de órgãos ou entidades do Governo Federal.

Art. 25 - As famílias selecionadas serão encaminhadas às respectivas unidades habitacionais seguindo rigorosamente a ordem definida no sorteio e o cronograma de entrega das etapas dos empreendimentos, conforme notificação da Caixa Econômica Federal.

Art. 26 - O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 27 - A convocação dos candidatos selecionados será feita por meio de carta no endereço existente no cadastro. Além disso, será divulgado nos sites da Prefeitura Municipal de Campinas (www.campinas.sp.gov.br) e da COHAB (www.cohabcp.com.br).

Art. 28 - O candidato que não comparecer no dia e hora marcados será excluído do processo de seleção.

Art. 29 - Os candidatos sorteados para compor o cadastro reserva somente serão convocados na eventualidade de exclusão, desistência, impedimento ou não cumprimento das normas do PMCMV daqueles sorteados para as referidas unidades habitacionais.

Art. 30 - Os dados cadastrais inseridos no Cadastro de Interessados em Moradia (CIM)

foram feitos com base nas informações e documentos fornecidos pelos candidatos. Desta forma, a Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB e Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB não se responsabilizam pela correção, alteração ou atualização de dados não informados pelos candidatos até a data de encerramento do cadastro que ocorreu no dia 31 de julho de 2013.

Art. 31 - Fica definido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente para impugnação deste Regulamento e da lista de cadastrados aptos a participar do sorteio.

Art. 32 - As situações relativas ao sorteio não previstas no presente Regulamento serão resolvidas pela Comissão de Organização.

Art. 33 - Fica eleito o foro da Comarca da Campinas para solução de questões referentes ao presente regulamento.

Este regulamento está disponível nos *sites* da Prefeitura Municipal (www.campinas.sp.gov.br) e da COHAB (www.cohabcp.com.br).

Campinas, 26 de agosto de 2013

Comissão Organizadora instituída pela Portaria Especial 01/2013

PELA SEHAB:

Arlindo Dutra da Silva
Simone Souza Nicolliello Pena
Eliete Frederico Adão
Joseane M. A. Parnaíba

PELA COHAB:

Ricardo Vieira de Almeida Barbosa
Maria Helena Régis de Paula
Sonia Aparecida Domingues de Oliveira
Aline Tatiane Grangeiro Viana
Eduardo Ambrosio
Marcos Eduardo Piccolo
Edison de Souza
Rita de Cássia Hennies
Jose Eurípedes Afonso de Freitas
Karina Biancalana

PORTARIA ESPECIAL Nº 001/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CP, por seu Secretário e Diretor Presidente ao final assinado, no uso das atribuições inerentes aos seus cargos, por esta Portaria Especial designa os seguintes membros:

PELA SEHAB:

Arlindo Dutra da Silva
Simone Souza Nicolliello Pena
Eliete Frederico Adão
Joseane M. A. Parnaíba

PELA COHAB:

Ricardo Vieira de Almeida Barbosa
Maria Helena Régis de Paula
Sonia Aparecida Domingues de Oliveira
Aline Tatiane Grangeiro Viana
Eduardo Ambrosio
Marcos Eduardo Piccolo
Edison de Souza
Rita de Cássia Hennies
Jose Eurípedes Afonso de Freitas
Karina Biancalana

Para, sob a presidência do primeiro membro da COHAB, constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DO SORTEIO a realizar-se para fins de seleção e hierarquização dos candidatos à aquisição de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, observadas as disposições da Lei Federal 11.977/09, da Portaria 610/11 do Ministério das Cidades, da Deliberação 01/2010 do Conselho Municipal de Habitação e do Decreto Municipal 17.676/12.

A Comissão ora designada terá por responsabilidade as questões operacionais e administrativas para a Organização e Elaboração do Regulamento do Sorteio, bem como, assessorar, acompanhar, analisar e aprovar as normas e procedimentos dele constante, até a sua efetiva realização.

Campinas, 26 de agosto de 2013

RICARDO AUGUSTO FABIANO CHIMINAZZO

Secretário De Habitação E Diretor Presidente COHAB/CP

PORTARIA ESPECIAL Nº 002/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CP, por seu Secretário e Diretor Presidente ao final assinado, no uso das atribuições inerentes aos seus cargos, por esta Portaria Especial designa os seguintes membros:

PELA SEHAB:

Tak Chung Wu
Juliana Corsi
Maria Lucia Silva

PELA COHAB:

Daniel Antonio Maccarone
Francisco Teixeira Júnior
Lairce Cardoso Aniceto da Silva

Para, sob a presidência do primeiro membro da SEHAB, constituírem a COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DO SORTEIO a realizar-se para fins de seleção e hierarquização dos candidatos à aquisição de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, observadas as disposições da Lei Federal 11.977/09, da Portaria 610/11 do Ministério das Cidades, da Deliberação 01/2010 do Conselho Municipal de Habitação e do Decreto Municipal 17.676/12.

A Comissão ora designada terá por responsabilidade a fiscalização dos atos relacionados à realização do Sorteio, até a sua efetiva conclusão.

Fica esclarecido que a finalidade da referida Comissão estará restrita a preparação e lacração das urnas em data que anteceder o Sorteio, sua conferência anterior a sua realização, bem como, o acompanhamento do Sorteio até sua efetiva conclusão.

Fica esclarecido que o Sorteio deverá ser acompanhado até o seu término, por pelo menos 03 (três) membros da Comissão ora nomeada.

Campinas, 26 de agosto de 2013

RICARDO AUGUSTO FABIANO CHIMINAZZO

Secretário De Habitação E Diretor Presidente COHAB/CP

LISTA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Lista completa publicada em Suplemento anexo à Edição nº10.697.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA 28/05/2013

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e treze, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP, estiveram presentes os representantes das entidades titulares relacionados abaixo para participarem da quadragésima primeira Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Campinas, conforme Edital de Convocação enviado por e-mail a todos os conselheiros titulares e suplentes:

SEGMENTO MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES

UMEC - União Municipal de Entidades Comunitárias de Campinas

Titular - João Luiz Portolan Galvão Minnicelli

Suplente - João Xavier

SEGMENTO ONGs - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Instituto Sociocultural Voz Ativa

Titular - Tiago Fernandes Lira

Associação Movimento Resgate o Cambuí

Suplente - Erica Regina R. Cintra

PROESP - Associação Protetora da Diversidade das Espécies

Suplente - José Salomão Fernandes

SEGMENTO CONSELHOS MUNICIPAIS COM ATIVIDADES LIGADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO

Entidade - Conselho Municipal do Orçamento Participativo

Suplente - Jason Goulart Nunes

Entidade - Conselho Municipal de Meio Ambiente

Titular - Carlos Alexandre Silva

Suplente - Pia Gerda Passeto

Entidade - Conselho de Trânsito e Transporte de Campinas

Titular - Maria Helena Nogueira

SEGMENTO EMPRESARIAL COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO URBANO

SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de São Paulo

Titular - Armando de Almeida Filho

SEGMENTO SINDICAL E DOS TRABALHADORES

SEESP Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo

Titular - Celso Rodrigues

SASP - Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo

Titular - Laura Reily de Souza

SEGMENTO ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA

PUC - Pontifícia Universidade Católica de Campinas

Titular - João Manuel Verde dos Santos

SEGMENTO INSTITUCIONAL - PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Titular - José Carlos de Paula Ribeiro

Secretaria Municipal de Gestão e Controle

Titular - Maria Izilda Campos Stoqui

Suplente - Luciano Soares

Secretaria Municipal de Habitação

Suplente - Tomaz Decézamo Pereira Galvão

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Suplente - Angela Paula Amado

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Suplente - Maria Célia Moura Martins

Titular - Érica Moriconi Pacheco

EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Titular: Rodolfo César Villa do Miu

SANASA Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A

Titular - Luci Lorençon Manara

SETEC Serviços Técnicos Gerais

Titular - Ronnie Brandt Romanini

ENTIDADES SUPLENTES

SEGMENTO ONGs Organizações Não Governamentais

Instituto de Pesquisa Civitas

Titular - Rosana Guimarães Bernardo

Entidade - SOS Mata Santa Genebra

Titular - Beatriz Porto Couto

CONVIDADOS:

Walquiria Sonati; Denis R. Castro Perez; Ivo Miranda Júnior

PAUTA:

1) Aprovação das Atas da 39ª Reunião Ordinária e 59ª Reunião Extraordinária;

2) Informações sobre o andamento da Revisão do Regimento Interno;

3) Palavra Aberta.

A reunião iniciou-se às 19h00 em 2ª chamada pelo presidente Senhor Ulysses Semeghini, que cumprimentou a todos. Em seguida reportou-se ao primeiro item de pauta, informando que os conselheiros Tiago e Rosana solicitaram algumas inserções em suas falas. Colocadas em votação, as atas foram aprovadas por unanimidade. Passando para o segundo item, o senhor **presidente convidou a conselheira Rosana** para fazer a apresentação sobre o andamento da Revisão do Regimento Interno. **Finalizada a exposição, a conselheira** disse que agora espera definir o formato para o encaminhamento, o conteúdo da apresentação e as minutas de Lei e Regimento Interno serão enviadas por e-mail para que todos os conselheiros leiam com atenção. Na sequência o senhor presidente abre a palavra. **O conselheiro Tiago** ressaltou o que a conselheira Rosana expôs, expressou bem o que foi discutido até agora na Comissão. O trabalho tem uma base, o Conselho precisa controlar as ações. **O senhor presidente** disse que não vai discutir neste momento, argumentou que concorda com algumas coisas que o conselheiro Tiago expressou e em outras não. **O conselheiro Celso** lembrou que na ocasião da 5ª Conferência surgiram várias opiniões sobre as mudanças no Concidade, importante que é o Conselho continuem contribuindo com a cidade. **A conselheira Érica** perguntou se o Regimento foi comparado com o do Congeapa, dizendo que este está dando certo. **A conselheira Rosana** explicou que foram pesquisados vários Conselhos quanto aos seus funcionamentos, no entanto o Congeapa não foi estuda-

do. **O conselheiro Carlos Alexandre** parabenizou a iniciativa, disse que tem que se aprender a convergir, buscar resultados. Citou o Regimento do CONSEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente de SP, que é muito bom, fruto de anos de participação e controle social, sugeriu que fosse consultado como referência. Também sugeriu que a cada 5 anos o Regimento seja revisto, ressalta a importância do trabalho das Comissões, propondo que os técnicos do Executivo atuem em apoio a formatação das resoluções e Deliberações. Ressaltou que o setor empresarial entende a importância das ações do Conselho, contudo exige maior capacitação e meritocracia na composição das comissões, afim de garantir sua credibilidade, o que contribui para que não haja margem para se refutar as contribuições deliberadas pelas mesmas, destacou a necessidade de capacitação dos conselheiros. **A senhora Walquiria Sonati** disse que é importante fazer a revisão do Regimento, momento oportuno. A proposta é de ampliação do Conselho, mas tem que ter integração entre poder público e sociedade civil. **O conselheiro José Salomão** perguntou se a revisão está sendo feita em consonância com a lei. **A conselheira Rosana** explicou que iniciaram pelo regimento e perceberam que teriam que rever a lei também para dar os suportes legais. **O presidente** sugeriu organizar um calendário para discutir, propondo que a comissão apresente este calendário. **O conselheiro Jason** manifestou-se sobre a capacitação, que sem ela a participação popular fica comprometida. **O conselheiro Tiago** propôs que a comissão apresente a proposta e o pleno votaria contra ou a favor ou ainda apresente destaque, explicando que as minutas da lei e regimento será enviada por e-mail. O pleno aprovou. Ficando estabelecido que na próxima reunião será votado o encaminhamento. **O conselheiro Carlos Alexandre** informou que nos dias 04, 05 e 06 de junho, no Salão Vermelho, haverão várias palestras importantes, dentro da Semana do Meio Ambiente. **O presidente** disse pelo que entendeu na próxima reunião a comissão irá apresentar o encaminhamento das propostas da revisão da lei e regimento. E nada mais havendo a tratar, encerra reunião às 20h00. Eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.

Campinas, 26 de agosto de 2013
ULYSSES CIDADE SEMEGHINI
 PRESIDENTE DO CONCIADADE

GRUPO DE TRABALHO REVISOR DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA, EDILÍCIA E DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E PARCELAMENTO DO SOLO

ATA DA 2ª REUNIÃO - 07/05/2013

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e treze, prevista para 18h30, na Sala Azul, Paço Municipal, Campinas/SP, estiveram presentes os representantes das entidades titulares relacionados abaixo para participarem da segunda Reunião do Grupo de Trabalho Revisor da Legislação Urbanística, Edilícia e de Uso e Ocupação e Parcelamento do Solo.

SETOR PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

T. Mário Orlando Galves de Carvalho

Secretaria Municipal de Finanças

S - Maurício Delgado;

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

T - Ulysses Cidade Semeghini - (Presidente do Grupo)

S - Maria Célia Silva Caiado;

Secretaria Municipal de Urbanismo

T - Sílvia Faria;

Informática de Municípios Associados S/A - IMA

T - Fábio Pagani

Rep. Ana Maria Freire Prado;

SETOR PRIVADO

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC

S - Eduardo José Pereira Coelho

Associação Regional de Escritórios de Arquitetura

T - Fábio Silveira Bernils;

S - Denis Roberto de Castro Perez;

Associação Regional de Habitação - Habicamp

T - Carlos Alexandre Silva

S - Welton Nahás Curi

Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/Campinas

T - Alan Silva Cury;

S - Marcelo Alexandre Juliano

Grupo Pro Urbe

T - Augusto F. de Barros Pimentel

S - Fidelis Asta

Secovi - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação de Imóveis

S - Rui Scaranari;

Sinduscon - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Est. de São Paulo

S - Luiz Claudio M. Amoroso;

Pontifícia Universidade Católica - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

T - Ricardo de Souza Campos Badaró

S - Fábio de Almeida Muzetti

Unip - Universidade Paulista

T - Patrícia Ceroni Scarabelli

Convidada: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Maria Célia Moura Martins

PAUTA:

- 1) Aprovação da Ata da 1ª Reunião;
- 2) Aprovação do Regimento Interno;
- 3) Apresentação sobre o Sistema de Informação Georeferenciamento em andamento na Seplan;
- 4) Outros.

A reunião iniciou-se às 19h20 pelo Presidente do Grupo e Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Sr. Ulysses Cidade Semeghini que cumprimentou a todos e na sequência leu a pauta da reunião: 1) Aprovação da Ata da 1ª reunião; 2) Aprovação do Regimento Interno; 3) Apresentação sobre o Sistema de Informação Georeferenciamento em andamento na Seplan; 4) Outros. Informou que a Seplan fez uma compilação de leis pertinentes a revisão e que subsidiará a discussão do Grupo, será disponibilizado no site. Após sugere inverter a pauta passando para o terceiro item, apresentação do Sistema. Apresenta o diretor do DIDC Sr. Sérgio Camarota e o Engenheiro formado pela Unicamp Sr. Rogério que está há tres meses no DIDC que fará a apresentação. **O Sr. Rogério** inicia a apresenta dizendo que o sistema que irá apresentar permite cruzar dados em um raio de 5 mil metros, citando exemplo quantas escolas existem no bairro, como são as ruas, loteamentos, etc. Após ressalta os pilares do SIG Sistema de Informação Geográfica, compostos por: dados; tecnologia e pessoas, esclarecendo que os resultados são a médio e longo prazo. Disse que estão priorizando a unicidade, percebeu que tiveram várias tentativas mas cada um tinha

uma informação, a partir deste conceito a unicidade irá definir quem pode e o quê, e será um único canal de informação agilizando o processo de consulta da informação. A meta é focar nos dados que temos, ressaltando que o custo é mais alto neste processo, e capacitar as pessoas. Disse que estão trabalhando no DEPLAN, DIDC e em outra Secretaria. **O Sr. Eduardo** perguntou quanto tempo os dados estarão interligados para permitir tomar decisões estratégicas na Prefeitura. **O Sr. Alan** perguntou em quanto tempo estará disponível para a sociedade os dados de avenidas, creches, postes. **O Sr. Rogério** respondeu que até o segundo semestre começa a disponibilizar algumas informações parciais, explica que o trabalho é constante para se obter a totalidade dos dados aprimorados, mas é preciso também que recebam as informações. **O presidente Sr. Ulysses** disse que a Prefeitura de Belo Horizonte resolveu começar pela contagem dos postes, pois havia contradições nos postes colocados. Explicou que propôs que o Sistema fosse apresentado, por acreditar que permitirá dar um bom avanço e, a partir dele irão fazer as propostas. Informou que a Prefeitura irá abrir licitação para contratar a empresa que fará um levantamento aerofotogramétrico de Campinas. Salientou que este serviço servirá para identificação de quadras e lotes que agilizarão as informações de diretrizes viárias e zoneamento com qualidade. Lembrou que as fotografias aéreas atuais estão com defazagem de 30 anos. Disse também que o próximo passo será a disponibilização dos dados para todas as Secretarias. **O Sr. Carlos Alexandre** perguntou sobre o prazo para implantação do Sistema. **O Sr. Ulysses** disse que tem prazo até o final deste ano para estarem informatizados. **O promotor de justiça Dr. Valcir Kobori** registrou que houve falar dessa informatização há 5 anos, e pelo que foi apresentado hoje em tres meses avançaram. Em seguida o presidente reportou-se ao primeiro item de pauta, aprovação da Ata da 1ª reunião, pergunta se todos leram e se há alguma observação, não havendo manifestação colocou em votação a sua aprovação, sendo aprovada por unanimidade. Quanto ao segundo item de pauta, aprovação do regimento interno, o Sr. Eduardo sugeriu prorrogar a aprovação. **O Sr. Ricardo Badaró** concordou esclarecendo que é para exercitarem o regimento. **O presidente** consultou o plenário quanto a prorrogação, sendo aceito por todos. **O Secretário Municipal de Relações Institucionais Sr. Wanderley de Almeida**, registrou seu agradecimento aos presentes por atenderem ao convite para participarem deste grupo, ressalta o momento importante para a cidade, sendo prioridade deste governo a regularização das leis. **O Sr. Carlos Alexandre** observou que vamos rever as leis, mas chamou atenção para as ordens de serviços que devem ser públicas, estas mudam todo um projeto. **A Sra. Silva** falou que na Semurb as ordens de serviços estão sendo revistas, informando que 90% já estão publicadas no portal. **O presidente** solicitou que cada Secretaria faça um levantamento e traga para a próxima reunião. **O Sr. Pimentel** sugeriu que fosse acrescentado no Regimento artigo 5º a legislação ambiental. E que a legislação poderia ser feita em partes e sendo aprovadas. E nada mais havendo a tratar, o presidente deixou agendado a próxima reunião para o dia 20 de maio, encerrando a reunião às 20h30. Eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.

ATA DA 4ª REUNIÃO

10/06/2013

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e treze, às 18h30, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP, estiveram presentes os representantes das entidades titulares relacionados abaixo para participarem da quarta Reunião do Grupo de Trabalho Revisor da Legislação Urbanística, Edilícia e de Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo.

SETOR PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

S - Matheus Mitrald Júnior

Secretaria Municipal de Finanças

S - Maurício Delgado;

Secretaria Municipal de Habitação

S - Valéria Alcausa Lopes

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

T - Ulysses Cidade Semeghini - (Presidente do Grupo)

S - Maria Célia Silva Caiado;

Secretaria Municipal de Transportes

S - Maria Olívia Guerra Aroucha

Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA

S - Luci Lorençon Manara

SETOR PRIVADO

Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC

T - Paulo Sérgio Saran

Associação Regional de Escritórios de Arquitetura

T - Fábio Silveira Bernils;

S - Denis Roberto de Castro Perez;

Associação Regional de Habitação - Habicamp

S - Welton Nahás Curi;

CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

T - Aparecido Fujimoto;

Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/Campinas

T - Alan Silva Cury;

S - Douglas Ellwanger

Grupo Pro Urbe

T - Augusto F. de Barros Pimentel

S - Fidelis Asta

Secovi - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação de Imóveis

T - Marco Antonio Gonçalves;

Sinduscon - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Est. de São Paulo

S - Maria Rita da S. de Paula Amoroso;

Pontifícia Universidade Católica - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

T - Ricardo de Souza Campos Badaró

Unip - Universidade Paulista

T - Lia Lorena Pimentel

Convidada: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Maria Célia Moura Martins e Anita Saran, Secretaria Municipal de Administração

Patrícia Watanabe Said, EMDEC Rpgério Alves dos Santos.

PAUTA:

- 1) Aprovação das Atas da 2ª e 3ª Reuniões;
- 2) Discussão sobre a proposta de roteiro apresentado para diagnóstico;
- 3) Discussão de conceitos;
- 4) Outros.

A reunião iniciou-se às 18h40 pelo Presidente do Grupo e Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Sr. Ulysses Cidade Semeghini que cumprimentou a todos e na sequência leu a pauta da reunião: 1) Aprovação das Atas da 2ª e 3ª reuniões; 2) Discussão sobre a proposta de roteiro apresentado para diagnóstico; 3)

Discussão de conceitos; 4) Outros. Passando para o primeiro item de pauta, considerando que as atas da 2ª e 3ª reuniões foram encaminhadas por meio digital, consultou os presentes sobre eventuais observações que desejassem fazer. Não tendo havido manifestações, colocadas em votação, foram aprovadas pela maioria com uma abstenção do Sr. Paulo Saran, justificando que não participou da reunião. No item seguinte da pauta perguntou sobre o questionário referente ao roteiro para diagnóstico que foi encaminhado, registrando que até a presente data ninguém havia se manifestado. Neste momento os representantes do IAB, Secovi, AREA e a arq^{te} Anita Saran fizeram uma análise e consideraram ser abrangente, merecendo ser estudado pelo grupo. O presidente sugeriu criar um grupo com três ou quatro pessoas, e paralelamente a Seplan criará um grupo interno para examinar a lei, ressaltando que a lei tem 106 artigos que dará um bom trabalho. O grupo ficou composto pelos Srs. Welton, Pimentel, Denis, Marco Antonio e pela Seplan a arq^{te} Anita. A 1ª reunião do grupo ficou agendada para 6ª feira dia 14 de junho, às 9h00, na Seplan. O presidente lembrou que existe uma proposta do promotor Dr. Valcir Kobori para concentrar os trabalhos na lei de Parcelamento do Solo. O presidente informou que surgiram referências para discussão de mecanismos na Lei de Contrapartida. Explicou que a Prefeitura tem exigido de determinados Empreendimentos a contrapartida, e que todos os processos que passaram pelo GAPE, tem relatório com a primeira versão deste material, que eventualmente podem ser consultados, e os que não estiverem contidos nele poderão ser solicitados às outras Secretarias. Outro ponto colocado foi a discussão sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo. Informou que a Seplan está preparando uma apresentação, para a próxima reunião daquilo que a Secretaria já estudou. O Sr. Alan disse que houve uma apresentação no CPqD para expôr conceitos e experiências sobre cidades humanas inteligentes, com o objetivo de contribuir para a proposição de ações e o desenvolvimento das cidades que queremos. Sugeriu convidar o pessoal dessa entidade para fazer uma apresentação para o grupo. A Sra. Maria Célia esclareceu que o CPqD está desenvolvendo projeto específico para área da Ciateg. O Sr. Fabio Bernils sugeriu realizar várias palestras, como por exemplo, uma com o arquiteto Jorge Wilhelm que fez o Plano Diretor de São Paulo, e outra, com o novo Secretário de Desenvolvimento Urbano de São Paulo, Sr. Fernando de Melo Franco, explicando que estes desenvolveram um bom trabalho que está sendo referenciado, podendo servir de parâmetros para os estudos do grupo. O Sr. Fidelis propôs convidar a Setransp para mostrar o que está sendo feito no Plano de Mobilidade, observando que o uso do solo deva estar associado ao transporte. A diretora da Emdec Sra. Maria Olívia informou que para a Lei de Contrapartida ainda não foi definido o grupo que irá discutir e debater o assunto, mas salientou que a maior parte de contrapartida é em cima do transporte. O presidente salientou que as diretrizes viárias cabem a Secretaria de Planejamento, e os projetos e planos de mobilidade à Emdec, mas as duas tem que caminhar juntas. O presidente solicitou ao Sr. Alan para que, através do IAB, viabilize um contato com o arquiteto Jorge Wilhelm que a Seplan formalizará o convite. Lembrou que o arquiteto fez algumas apresentações para EPL, empresa que está lotada nas instalações da Emdec, podendo também ser um canal para o contato. Após, o presidente repassou o que foi decidido nesta reunião sendo: 1. a criação de um grupo para estudar a proposta da Lei do Parcelamento do Solo; 2. agendamento de uma reunião entre a Seplan e o representante da Pro Urbe para colher informações sobre as contrapartidas; 3. agendamento de uma reunião para o dia 02 de julho, às 18h30, neste mesmo local para exposição da Seplan sobre a Legislação Urbanística e 4. viabilização dos eventos. E nada mais havendo a tratar, encerrou reunião às 19h30. Eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.

Campinas, 28 de agosto de 2013

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI

PRESIDENTE DO GRUPO DE TRABALHO REVISOR DA LEGISLAÇÃO URBANA

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 09:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento, conforme Ordem de Serviço 05/2013 de 07 de junho de 2013.

Coordenadoria Setorial de Administração**Pelo Setor de Expediente**

Prot. 13/10/37119 - Patrícia Ramos Costa Lionello
Prot. 13/10/38061 - Jose Tange
Prot. 13/10/33387 - Rodrigo Sanches Alvarado Meggiato
Prot. 13/10/37593 - Aparecida Aureliano Oshita
Prot. 13/10/38142 - Geraldo Estevo Pinto
Prot. 13/10/37361 - Divina de Melo Silva
Prot. 13/10/37383 - Edna Figueiredo

Departamento de Informação Documentação e Cadastro**Coordenadoria Setorial de Atendimento a Clientes - CSAC****Pelo Setor de Certidão**

Prot. 13/10/38210 - Daniela Matngrano Marchesano
Prot. 13/10/38497 - Elza Vital Soares
Prot. 13/10/38421 - Maria Silvia Ribeiro Romeoro Gennaro
Prot. 13/10/38465 - Mauro Fernando Lot
Prot. 13/10/38297 - Toscana Incorporação Imobiliária
Prot. 13/10/38395 - Toscana Incorporação Imobiliária
Prot. 13/10/36954 - Ricardo Vicente de Azevedo
Prot. 13/10/36988 - Ana Lucia Panico Vilella de Andrade
Prot. 13/10/35779 - F.K.F. Engenharia Const. Ltda (anexo ao 02/00/42942)

Pelo Setor de Zoneamento

Prot. 13/10/39014 - Denver Capital Gestão em Negócios Imobiliários
Prot. 13/17/01762 - Regiane Scoco Lauradio
Prot. 13/10/01765 - Luiz Antonio Felipe

Coordenadoria Setorial de Apoio Técnico - CSAT**Pelo Setor de Manutenção de Base Cartográfica**

Prot. 13/11/06904 - Planning Campinas Empreend. E construções
Prot. 01/00/39737 - Sementes Monsanto Ltda

Coordenadoria Setorial de Cartografia e Desenho Técnico - CSCDT**Pelo Setor de Cartografia**

Prot. 13/10/36359 - Felec
Prot. 13/10/32016 - Guilherme Campos (anexo ao 57/00/23442)
Prot. 13/10/37913 - Colegio Tecnico de Limeira

Coordenadoria Setorial de Bancos de Dados - CSBD**Pelo Setor de Conversão de Bancos e Dados**

Prot. 13/11/06418 - Jarbas Roberto Moda
Prot. 13/11/03456 - Argemiro Nardi Filho
Prot. 13/11/00852 - Maria do Carmo Pereira de Matos

Prot. 13/11/06417 - Paulo Cezar Botega Cardoso
Prot. 03/10/33458 - Joaquim Theodoro de Souza Campos
Prot. 12/11/14615 - Marcos Cesar Hoffmam
Prot. 13/11/04163 - Valkiria da Conceição
Prot. 10/10/04638 - Ulson Arquitetura e Urbanismo LTDA
Prot. 09/10/27664 - LMG Administradora de imóveis
Prot. 10/10/04637 - Ulson Arquitetura e Urbanismo LTDA
Prot. 13/11/08572 - Paulo Roberto de Lima

Pelo Setor de Informações Patrimoniais

Prot. 13/10/39499 - Anesio da Silva

Campinas, 28 de agosto de 2013

ENGº SERGIO MOREIRA CAMAROTA

Diretor Do Departamento De Informação, Documentação E Cadastro

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento

Pelo Gabinete do Senhor Secretário

Prot. 13/10/21744 - Asterico Assistencia Tecnica e Comercio

Campinas, 28 de agosto de 2013

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI

Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

CONVOCAÇÃO**Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**

Prot. 12/10/25346 - Kylawhea Investimentos S/A.
Prot. 12/11/04476 - Recpaz Transportes e Turismo
Prot. 08/11/12251 - José Jailton da Silva
Prot. 12/10/25347 - Rui Marot
Prot. 13/10/36008 - Edison Luiz Benatto
Prot. 05/10/20906 - Antonio Rubens Toledo Machado
Prot. 10/10/16658 - Antonio Cesar de Padua

Campinas, 28 de agosto de 2013

ARQTª MARIA CELIA SILVA CAIADO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESPACHO EXARADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANODe **Edson Luiz da Silva** - Prot. 2013/40158

Diante da análise efetuada, e por não estar sendo atendido o inciso V do parágrafo único do Art 2º do Decreto 18.050 de 01 de agosto de 2013, INDEFIRO a cópia de inteiro teor requisitada através do Protocolado. nº. 2013/10/40158, tendo o interessado 30 (trinta) dias a partir de 23/08/2013 para ciência sob pena de arquivamento do mesmo.

De **Irineu Pereira Pimenta** - Prot. 2013/10/36913

Diante da análise efetuada, e por não estar sendo atendido o inciso V do parágrafo único do Art 2º do Decreto 18.050 de 01 de agosto de 2013, INDEFIRO a cópia de inteiro teor requisitada através do Protocolado. nº. 2013/10/36913, tendo o interessado 30 (trinta) dias a partir de 23/08/2013 para ciência sob pena de arquivamento do mesmo.

Campinas, 28 de agosto de 2013

ULYSSES CIDADE SEMEGHINI

Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMRH Nº 01/2013

Disciplina a concessão do auxílio funeral previsto na Lei nº 14.630, de 19 de junho de 2013.

O Secretário de Recursos Humanos usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 81, inciso III da Lei Orgânica do Município de Campinas e pela Lei Municipal 10.248, de 15 de setembro de 1999 e ainda, Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos referentes ao auxílio funeral instituído no artigo 4º da Lei Municipal nº 14.630, de 19 de junho de 2013,

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º - O auxílio funeral é devido pelo falecimento de servidor ativo ou aposentado.
Art. 2º - O valor do auxílio funeral é de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

I - Quando o valor das despesas com o funeral do servidor for menor do que R\$3.000,00 (três mil reais) será concedido ao beneficiário o valor constante do recibo da funerária, que deverá ser juntado ao pedido.

II - Quando o valor das despesas for maior do que R\$ 3.000,00 (três mil reais) o auxílio funeral devido ao requerente será limitado a esse valor.

Art. 3º - Poderão requerer o auxílio funeral o viúvo ou a viúva, o companheiro ou a companheira, os filhos, os netos, os bisnetos, os pais, os avós e os bisavós, os irmãos, os tios e os primos, desde que tenham pago as despesas do funeral do servidor.

Art. 4º - A solicitação do benefício, quando se tratar do falecimento de servidor da ativa, deverá ser elaborado por meio de um requerimento protocolado e endereçado ao Secretário Municipal de Recursos Humanos.

Art. 5º - Quando o servidor falecido pertencer ao quadro de inativos o requerimento deverá ser protocolado e dirigido ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Art. 6º - Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos:

I - Cópia da Certidão de Óbito;

II - Cópia do RG e CPF do servidor falecido;

III - Último demonstrativo de pagamento do falecido;

IV - Cópia autenticada ou o original do Comprovante (nota fiscal) das despesas dos serviços relativos ao funeral em nome do requerente;

V - Certidão de casamento atualizada quando requerido pelo cônjuge;

VI - Cópia do RG e CPF do requerente e/ou de outro documento que comprove o grau de parentesco com o servidor falecido;

VII - Comprovação de união estável.

Art. 7º - A comprovação da união estável poderá ser feita com a apresentação de três documentos, a exemplo:

I - Conta bancária conjunta;

II - Imposto de Renda do servidor falecido onde consta a companheira ou o companheiro como dependente,

III - nome da requerente ou do requerente como dependente em Plano de Saúde ou odontológico e em seguro de vida;

IV- comprovante de endereço em nome da companheira ou do companheiro com o mesmo endereço do servidor falecido.

Art. 8º - Ficam a Secretaria de Recursos Humanos e o CAMPREV autorizados a solicitarem outros documentos comprobatórios, sempre que necessários.

Art. 9º - Deverá ser informado no requerimento o número e agência da conta bancária do requerente para o recebimento do auxílio funeral.

Art. 10 - Caberá no âmbito desta Municipalidade a Coordenadoria Setorial de Benefícios Sociais da Secretaria de Recursos Humanos efetuar os encaminhamentos necessários para a análise da solicitação do benefício e para o efetivo pagamento.

Art. 11 - Os protocolos de solicitação efetuados junto ao Camprev, após a sua instrução, deverão ser enviados a Coordenadoria Setorial de Benefícios Sociais para os encaminhamentos previstos no artigo 10.

Art. 12 - O Secretário de Recursos Humanos aprovará as solicitações de auxílio funeral após a análise do pedido, na qual serão verificados os requisitos do benefício estabelecidos no artigo 4º da Lei 14.630/2013 e regulamentados nesta Instrução.

Art. 13 - O beneficiário que receber o auxílio funeral ficará responsável, junto a quaisquer pessoas que preencham ou não os requisitos fixados em lei, por eventuais direitos que as mesmas pretendam receber sob o mesmo título.

Art. 14 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 27 de agosto de 2013.

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 80477/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/821, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho para auxiliar na criação do POUPEMPO EMPRESARIAL.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Titular: Mariana Savedra Pfitzner, matrícula n.º 125067-1

Suplente: Andréa Santos de Deus, matrícula n.º 125232-1

Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável

Titular: Patrícia Neves Barbosa, matrícula n.º 125855-9

Suplente: Alexandre Costa, matrícula n.º 123232-0

Secretaria Municipal de Urbanismo

Moacir José Menegaldo Martins, matrícula n.º 29104-8

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Titular: Antonio Carlos de Campos Elias, matrícula n.º 94557-9

Suplente: Maria Conceição Silvério Pires, matrícula n.º 29144-7

Secretaria Municipal de Finanças

Luis Fernando Gomes Tojal Mattoso, matrícula n.º 63217-1

Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Titular: Leandro Telles Salgueiro Barboni, matrícula n.º 125101-5

Suplente: Lúcia Beatriz Affonseca de Affonseca, matrícula n.º 89658-6

IMA - Informática de Municípios Associados S/A

Titular: Miriane Regina Bocchio

Suplente: Ana Maria Freire Prado

SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água de Saneamento S/A

Titular: Benedito Antonio Pili Júnior

Suplente: Adriana Aparecida Debiasi

PORTARIA N.º 80509/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 2013/10/8209, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas.

Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito;

Titular: Michel Abrão Ferreira, matrícula n.º 125085-0

Suplente: Eliane Márcia Martins Tortello, matrícula n.º 110281-8

Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Titular: Luiz Augusto Baggio, matrícula n.º 125053-1

Suplente: Sérgio Mauro Grossi, matrícula n.º 125054-0

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cármio Antonio de Souza, matrícula n.º 125345-0

Suplente: Sara Maria Teixeira Sgobin, matrícula n.º 117938-1

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Titular: Janete Aparecida Giorgetti Valente, matrícula n.º 36615-3

Suplente: Eliane Jocelaine Pereira, matrícula n.º 43597-0

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Walter Rhis de Jesus, matrícula n.º 65147-8

Suplente: Claudiney Rodrigues Carrasco, matrícula n.º 125240-2

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Oldemar Elias, matrícula n.º 126143-6

Suplente: Antonio José Nogueira Pereira, matrícula n.º 125267-4

Secretaria Municipal de Urbanismo

Titular: Sílvia Faria, matrícula n.º 125180-5

Suplente: Moacir José Menegaldo Martins, matrícula n.º 29104-8

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Titular: Claudio Luiz Paulella, matrícula n.º 94626-5

Suplente: Ernesto Dimas Paulella, matrícula n.º 125219-4

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Solange Villon Kohn Pelicer, matrícula n.º 125043-4

Suplente: Maria Ivone Pares Aranha Roque, matrícula n.º 83048-8

SETEC - Serviços Técnicos Gerais

Titular: Sebastião Buani dos Santos

Suplente: Marnen Estrela V. Barbosa

PORTARIA N.º 80512/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/30677, pela presente,

RESOLVE

Designar o servidor Wagner Henrique Oliveira, matrícula n.º 67994-1, Agente do Tesouro Municipal, CRC, n.º 1SP1745/0-9, para exercer a função de Gestor de convênios a ser firmado com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

PORTARIA N.º 80513/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/35795, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 71897/10, que nomeou senhora Jacyra Ignêz Marão, Matrícula FUMEC 10.084, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, para o triênio 2010/2012. Nomear a senhora Maria Angélica Zaniboni, matrícula n.º 95668-6, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, para o triênio 2013/2015.

PORTARIA N.º 80515/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/35690, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 24/07/2013, o item da portaria n.º 80226/13, que nomeou a servidora Kellye Ribas Machado, matrícula n.º 107692-2, representante titular da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, junto ao Conselho Gestor do Banco Municipal de Alimentos.

Nomear a partir de 24/07/2013, a servidora Janete Aparecida Giorgetti Valente, matrícula n.º 36615-3, representante titular da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, junto ao Conselho Gestor do Banco Municipal de Alimentos.

PORTARIA N.º 80516/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/35689, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/01/2013, o item da portaria n.º 77522/2012, que nomeou o Sr Dimas Alcides Gonçalves, representante titular da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA.

Nomear a partir de 08/04/2013, a servidora Janete Aparecida Giorgetti Valente, matrícula n.º 36615-3, representante titular da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA.

PORTARIA N.º 80599/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/35855, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/08/2013, o item da portaria n.º 67240/2006, que designou a servidora ANA PAULA MARCHI ROSA SIMÕES, matrícula n.º 43948-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto à Coordenadoria de Farmácia e Insumos Hospitalares, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado, do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

Nomear a partir de 01/08/2013, o servidor BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA, matrícula n.º 124990-8, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto à Coordenadoria de Farmácia e Insumos Hospitalares, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado, do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

PORTARIA N.º 80607/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/3686, pela presente,

RESOLVE

Designar no período de 24/06/2013 até 31/12/2013, o senhor RUBENS MATHIAS AZEVEDO, funcionário da Sociedade de Abastecimento de Água - SANASA, para sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto ao Observatório "Jean Nicolini" do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA N.º 80608/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/37431, pela presente,

RESOLVE

Retificar o item da portaria n.º 80476/2013, referente à nomeação da senhora LÍGIA COSTA KAYSEL, para constar:

Onde se lê: RG 11.669.925

Leia-se: RG 11.669.924

PORTARIA N.º 80609/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/35798, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria n.º 79657/2013, que nomeou a servidora Raquel Geray Mokarzel, matrícula n.º 107635-3, representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, junto ao Grupo de Análise de Projetos Específicos/GAPE.

Nomear a servidora Sônia Maria de Paula Barrenha, matrícula n.º 84011-4, representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, junto ao Grupo de Análise de Projetos Específicos/GAPE.

PORTARIA N.º 80610/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/34311, pela presente,

RESOLVE

Designar o servidor CELITO SEIXLACK, matrícula n.º 109537-4, para responder cumulativamente pelo Setor de Compras, Recebimento e Patrimônio, da Coordenadoria Setorial Financeira e Suprimentos, do Departamento Técnico e Administrativo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA N.º 80611/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado n.º 13/10/37115, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/08/2013, o item da portaria nº 71599/2010, que nomeou a servidora VANIA MARIA DE ASSIS, matrícula nº 106.386-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde DIC III, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sudoeste do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 01/08/2013, a servidora MARTHA MARIA DO CARMO BANDI-CIOLI, matrícula nº 122363-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde DIC III, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Sudoeste do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80612/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/37113, pela presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 01/08/2013, a servidora CHRISTIANE SARTORI DE SOUZA, matrícula nº 122535-9, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Dr. Pedro Agapio de Aquino Netto, da Coordenadoria Distrital de Saúde Noroeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80613/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/37116, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/08/2013, o item da portaria nº 76365/2012, que nomeou a servidora DENISE CURY, matrícula nº 98702-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Dr. Moisés Liberman, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80614/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/37461, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 12/08/2013, a Sra. LUCIANA CRISTINA LENHARI DA SILVA, matrícula nº 126422-2, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Agronegócios, do Departamento de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo. Nomear a partir de 12/08/2013, o Sr. LUCCA VICHR LOPES, RG 43.912.212-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Agronegócios, do Departamento de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

PORTARIA N.º 80615/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/37114, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/08/2013, o item da portaria nº 70676/2009, que designou a servidora SALETE CASTELLI GIRARDI, matrícula nº 29287-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde

Revogar a partir de 01/08/2013, o item da portaria nº 73919/2011, que designou a servidora ISABELLA MANTOVANI GOMES, matrícula nº 111507-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde São Cristóvão, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento, de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar a partir de 01/08/2013, a servidora ISABELLA MANTOVANI GOMES, matrícula nº 111507-3, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto à Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 01/08/2013, a servidora SILVIA MARIA ANSELMO, matrícula nº 35622-0, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde São Cristóvão, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80616/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/37112, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/08/2013, o item da portaria nº 69363/2008, que designou a servidora MARIA ANTONIETA SALOMÃO, matrícula nº 54622-4, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Coordenadoria Distrital de Saúde - Sudoeste do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar a partir de 01/08/2013, a servidora MIRIAM SIESLER NOBREGA BELLI-SIÁRIO, matrícula nº 36117-8, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Coordenadoria Distrital de Saúde - Sudoeste do Departamento, de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80617/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/37111, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 03/07/2013, a portaria nº 73975/2011, que nomeou a servidora ANGE-LA NIEVAS BUSSACARINI, matrícula nº 111.205-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Integração, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Noroeste, do Departamento, de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 01/08/2013, o servidor RUBEM BORGES FIALHO JUNIOR, matrícula nº 62136-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Integração, da Coordenadoria Distrital de Saúde - Noroeste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80619/2012

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/37968, pela presente,

RESOLVE

Designar o servidor GERRI ALBERTO DE ANDRADE, matrícula nº 107.636-1, como Agente Auxiliar de Arrecadação, nos termos da lei nº 14.595 de 26/04/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA N.º 80621/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/36137, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 31/07/2013, a servidora LUIZA HONORA PIERRE, matrícula nº 124.748-4, do cargo de Agente de Fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PORTARIA N.º 80622/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/37784, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 23/07/2013, o servidor TONY WILLIAN FINAMORE, de acordo com artigo 40 da lei Municipal nº 1.399/1955 (Estatuto do Funcionário Público).

PORTARIA N.º 80631/2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/33834, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/08/2013, o item da portaria nº 68327/2007, que nomeou a servidora VALERIA ALCAUSA LOPES, matrícula nº 101835-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial Jurídico-Administrativa, da Secretaria Municipal de Habitação.

PORTARIA N.º 80632/2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/5175, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Comitê Técnico Assessor para investigação do Surto Hospitalar de Tuberculose em Lactentes no Município de Campinas. Departamento de Vigilância em Saúde/SMS Campinas

Titular - Maria Alice Satto - matrícula 108.179-9

Suplente - Rodrigo Nogueira Angerami - matrícula 107.402-4

Vigilância em Saúde Leste/SMS Campinas

Titular - Eloisa Maria Andreoli Muniz - matrícula 98.793-0

Suplente - Thais Fernanda Degam Klemz - matrícula 88.277-1

Coordenadoria da Saúde da Criança/SMS Campinas

Titular - Tania Maria de Cassia Marcucci Oliveira - matrícula 36.144-5

Suplente - Anna Elisa Scotoni - matrícula

Centro de Saúde Florence/SMS

Titular - Roberta Nery Cardoso matrícula

Suplente - Elda Aparecida Motta - matrícula 54.715-8

Hospital e Maternidade Madre Theodora

Titular - Adriana Flavia Camilo Feltrin Angerami -

Suplente- Maisa Rejane da Silva

Hospital e Maternidade Celso Pierro

Titular - Maria de Fátima de Campos Marciano

Suplente - Roseli Tizzei Tagliolatto

Hospital de Clínicas da UNICAMP

Titular - Roberto Teixeira Mendes

Suplente - Márcia Teixeira Garcia

Hospital Municipal Dr. Mario Gatti

Titular - Márcia Annarumma Guedes, matrícula nº 102779-4

Suplente - Inês Helena Saraiva, matrícula nº 36085-6

Grupo de Vigilância Epidemiológica da DRS 7 - SES

Titular - Maria Consuelo Gonzalez dos Santos

Suplente - Márcia Regina Pacola

Divisão de Tuberculose / CVE/SES SP

Titular - Vera Maria Neder Galesi

Suplente - Sidney Bombarda

PORTARIA N.º 80635/2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/40/1914, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 07/08/2013, a servidora TATIANA CATOZZI SACCHI, matrícula nº 103859-1, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80636/2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/36807, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 07/08/2013, a servidora BIANCA MANGABEIRA HOPPE, matrícula nº 125849-4, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 80637/2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/70/2540, pela presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/08/2013, o servidor VITOR AUGUSTO MONTEIRO PELEGRIN, matrícula nº 125542-8, do cargo de Agente Administrativo, junto ao Hospital Municipal Dr. "Mário Gatti".

PORTARIA N.º 80638/2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/50/1304, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 05/08/2013, a servidora LUCIANA MARINHO PE-REIRA, matrícula nº 123398-0, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80639/2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/60/1672, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 31/07/2013, o servidor HELVIO PANATTONI RAMOS ARANTES, matrícula nº 125966-0, do cargo de AGENTE DE APOIO AO CONTROLE AMBIENTAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80640/2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/60/1673, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 31/07/2013, o servidor RENATO THEBALDI BARBOZA, matrícula nº 118562-4, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 80641/2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/60/1675, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 31/07/2013, a servidora MARIANA DIAS GARCIA, matrícula nº 121909-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 80642/2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/50/1278, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 31/07/2013, a servidora MARIANA GAMBINI DAMASCENO GRAMOLLELLI, matrícula nº 124623-2, do cargo de Professor de Educação Básica III - Artes, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 80644/2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/50/1295, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 02/08/2013, a servidora AGATHA CORREA NEVES, matrícula nº 125348-4, do cargo de Técnico em Patologia Clínica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80645/2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/40/1890, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 05/08/2013, a servidora BARBARA SANAE ASSATO, matrícula nº 120906-0, do cargo de Médico - Clínica Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80646/2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/37358, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 08/08/2013, a servidora ANA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 120165-4, do cargo de Professor de Educação Básica III - Ciências, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 80647/2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/18180, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 09/04/2013, a servidora SANDRA MARA DA COSTA ZUKAUSKAS, matrícula nº 102849-9, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto ao Hospital Municipal Dr. "Mário Gatti"

PORTARIA N.º 80648/2013

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/36347, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 06/08/2013, a servidora DEBORAH CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 123224-0, do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80653/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/37800, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 79119/2013, que nomeou o Sr. SILVANO FREIRE OLIVEIRA, matrícula nº 125245-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível III, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Nomear o Sr. SILVANO FREIRE OLIVEIRA, matrícula nº 125245-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VII, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA N.º 80654/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/37919, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 76802/2012, que nomeou o Sr. JUACIR WALLISON MORAIS SILVA, matrícula nº 123899-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Administração, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Nomear o Sr. JUACIR WALLISON MORAIS SILVA, matrícula nº 123899-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível VIII, junto à Coordenadoria Setorial de Administração, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA N.º 80652/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 80004/2013, que nomeou a senhora LOREDANA NILKENES GOMES DA COSTA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado BIOQUÍMICO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Revogar o item da portaria nº 80422/2013, que nomeou a senhora GABRIELA TEI-

XEIRA DE REZENDE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social. Revogar os itens da portaria nº 80423/2013, que nomeou senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo os cargos vagos denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ANDRE LUIS SABBAG

VITORIA CAMPBELL DE MEDEIROS

Revogar o item da portaria nº 80425/2013, que nomeou a senhora STEPHENY CARNEIRO DE CAMPOS ZANI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado BIOQUÍMICO, junto Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti".

Revogar o item da portaria nº 80428/2013, que nomeou a senhora ADRIANA CRISTINA TERRA AMATTE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 80650/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/38153, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 02/07/2013, o item da portaria nº 76930/12, que designou a servidora FABIANA DE CASTRO, matrícula nº 108037-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria Municipal de Finanças.

Designar a partir de 13/08/2013, o servidor JOSÉ MOACIR FIORIN, matrícula nº 43717-4, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto ao Departamento de Receitas Mobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA N.º 80651/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/38199, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 05/08/2013, o item da portaria nº 80524/2013, que designou a servidora GISLEIDE ABREU, matrícula nº 28.859-4, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico Nível II, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Designar a partir de 05/08/2013, a servidora GISLEIDE ABREU, matrícula nº 28.859-4, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico Nível IV, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

PORTARIA N.º 80658/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 11/10/49443, pela presente,

RESOLVE

Revogar a portaria nº 77293/12, que nomeou os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para análise dos fatos relatados no protocolo supra citado:

Guilherme Fonseca Tadini, matrícula nº 108406-2 - Presidente

Roberto Martins Granja, matrícula nº 107751-1

Osmar Lopes Junior, matrícula nº 62904-9

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para análise dos fatos relatados no protocolo supra citado:

Gustavo Albuquerque Zalochi, matrícula nº 108373-2;

Maria José Alarcon Souza, matrícula nº 96543-0;

Márcia Maria Cremasco Chacon, matrícula nº 108594-8

PORTARIA N.º 80659/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 12/10/22337, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 80455/2013, que nomeou o servidor João Carlos Ribeiro da Silva, matrícula nº 110.286-9, como representante titular da Secretaria Municipal de Finanças para fomentar as ações de transparência ativa, especialmente às relacionadas ao Portal da Transparência, e se responsabilizarem pelo cumprimento da transparência passiva, conforme previsto nos artigos 8º e 12 do Decreto Municipal nº 17.630, de 21/06/2012.

Nomear o servidor Lourenço Antonio dos Santos, matrícula nº 43572-4, como representante titular da Secretaria Municipal de Finanças para fomentar as ações de transparência ativa, especialmente às relacionadas ao Portal da Transparência, e se responsabilizarem pelo cumprimento da transparência passiva, conforme previsto nos artigos 8º e 12 do Decreto Municipal nº 17.630, de 21/06/2012.

PORTARIA N.º 80660/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/27523, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 79977/2013, que nomeou o Sr. Antonio José Nogueira Pereira, matrícula nº 125267-4, como representante suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Comitê Pró Campinas.

Nomear o Sr. Oscar Sales Bueno Filho, matrícula nº 125481-2, como representante suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Comitê Pró Campinas.

PORTARIA N.º 80662/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/32014, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 27/05/2013, o item da portaria nº 75687/2012, que cedeu o servidor ANDRÉ LUIS OCTAVIANO, matrícula nº 97807-8, para sem prejuízo dos seus vencimentos e sem perda das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Gestão Pública, do Departamento Estadual de Trânsito, da Sétima Circunscrição Regional de Trânsito.

PORTARIA N.º 80664/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/70/2538, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 01/08/2013, a servidora VANESSA BERTOLAZZO DE ASSIS, matrícula nº 118633-7, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 80665/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/60/1776, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 08/08/2013, a servidora LUDIMILA DE MELO, matrícula nº 122674-6, do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 60666/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/30/959, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 14/08/2013, o servidor LEANDRO DA SILVA SEVERINO, matrícula nº 120071-2, do cargo de Médico - Clínica Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80667/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/60/1721, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 05/08/2013, a servidora ALINE RODRIGUES DIAS PLANET, matrícula nº 121990-1, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 80668/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/30/925, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 02/08/2013, a servidora DANIELLE RODRIGUES VILARINO, matrícula nº 123891-4, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80669/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/60/1714, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 02/08/2013, a servidora CAMILA CASTILHO MACHADO ROSA, matrícula nº 124322-5, do cargo de Médico - Clínica Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80670/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/37049, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 07/08/2013, o servidor ELIEL RICARDO PADOVINI, matrícula nº 124243-1, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80671/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/37450, pela presente,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a partir de 09/08/2013, o servidor FERNANDO BRAZ XIMENES, matrícula nº 126211-4, do cargo de Procurador, junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PORTARIA N.º 80620/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2013/10/453, pela presente,

RESOLVE

Retificar a portaria nº 79053 que passa a ter a seguinte redação: Prorrogar até 31/12/2013, a cessão dos servidores abaixo relacionados, para sem prejuízos vencimentos e sem perda das demais vantagens prestarem serviços junto à Prefeitura Municipal de Hortolândia, mediante ressarcimento das despesas a esta municipalidade.

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL, matrícula nº 48258-7
CLEUDICE APARECIDA BALDO MEIRA, matrícula nº 109129-8
SANDRA MARA AZEVEDO FAGUNDES FREIRE, matrícula nº 66.184-8

PORTARIA N.º 80649/2013

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 13/10/38318, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/08/2013, o item da portaria nº 77468/2012, que designou o servidor RAFAEL MELHADO STROILI, matrícula nº 37389-3, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Departamento de Trabalho e Renda da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

Designar a partir de 01/08/2013, a servidora MARICEIA SALES CORREA, matrícula nº 34365-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Departamento de Trabalho e Renda da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

PORTARIA N.º 80690/2013

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 003/2012, do concurso público homologado em 17/09/2012, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora ROSANA RUFINO MINGATTO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Nomear o senhor JOSE FERNANDO BORTHOLOTTO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ESTATÍSTICO, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

PORTARIA N.º 80691/2013

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2013, do concurso público homologado em 01/07/2013, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo os cargos vagos denominados MÉDICO - CLÍNICA GERAL, junto ao Hospital Municipal Dr. "Mário Gatti".

LILIAN CRISTINA SUZIGAN
LUCAS BOTTOSSI TRINDADE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo os cargos denominados MÉDICO - CLÍNICA GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
ADRIANA MALLET TOUEG

ANA FLAVIA BERNARDES DE SOUSA
CAROLINE MORAES TAPAJOS BOLZANI
GUSTAVO FIGUEIREDO DE MARTINO
LEANDRO DA SILVA SEVERINO
LISLEY VIEIRA GENEROSO
LORENA CAMPIOLO LEMBI
LUIZ EDUARDO ATAIDE REQUEL
PABLO RODRIGO SOUSA NASCIMENTO
PRISCILA DE NICOLU BUENO
TIAGO MOREIRA PIDNER
VANESSA CESAR GEOVANINI
WANESSA DE LOURDES PINTO

PORTARIA N.º 80692/2013

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2012, do concurso público homologado em 01/11/2012, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo os cargos vagos denominados AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

KLAUZE HAYASHI XAVIER
MARCELO MONTEIRO PINTO
PRISCILA SMAILE FUSCO
SAVIO EDUARDO FRADE NANJI

Nomear o senhor PAULO EDUARDO BASSI ARCE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ANALISTA DE PROCESSOS, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Nomear o senhor ARTUR MONTE CARDOSO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ECONOMISTA, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

Nomear a senhora CLOTILDE LOPES MIRANDA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado CONTADOR, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

PORTARIA N.º 80693/2013

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2012, do concurso público homologado em 17/09/2012, pela presente,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo os cargos vagos denominados ASSISTENTE SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

GISELE FIALHO GERVAZIO
JULIANA CORREA BARRA

PORTARIA N.º 80694/2013

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2012, do concurso público homologado em 17/09/2012, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora JESSYKA FARRAH FERNANDES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado BIOQUÍMICO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 80695/2013

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 007/2011, do concurso público homologado em 18/05/2012, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora DEBORA DE CARVALHO PINHEIRO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor ANDRÉ MAGALHÃES MEDEIROS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - HISTÓRIA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor AUGUSTO CESAR LIMA E SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear o senhor EVANDRO ALOISIO GUILHERME, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 80696/2013

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2011, do concurso público homologado em 22/05/2012, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora MONICA BORDON GAZZETTA FRIANO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado VICE-DIRETOR, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora KELLY JANE LOURA BARROS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado DIRETOR EDUCACIONAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 80697/2013

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 009/2012, do concurso público homologado em 12/12/2012, pela presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo os cargos vagos denominados AGENTE DE AÇÃO SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

ANDRE LUIS AZEM MARTIRE
ARIANE CONCEICAO DAS NEVES
CAMILA SPINELLI COLOMBO
ITAMAR ROCHA
JESSICA MARCOLINO BRANDÃO SANTOS
RAQUEL ALBERTI AMARAL

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

CLAUDINEY AGENOR DE MORAIS, MATRÍCULA: 36292-1
REFERENTE: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PARECER: NÃO COMPARECEU. JMO: 202/13

DULCE HELENA FERRAMOLA, MATRÍCULA: 11310
REFERENTE: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
PROTOCOLO: 2013/25/1272
PARECER: FAVORÁVEL À CONCESSÃO. JMO: 208/13

RONALDO CESAR PIOTO, MATRÍCULA: 99129-5
REFERENTE: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PROTOCOLO: 1992/00/72080
PARECER: FAVORÁVEL À MANUTENÇÃO DA APOSENTADORIA. JMO: 209/13

Campinas, 28 de agosto de 2013
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO DO MÊS DE SETEMBRO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para o mês de Setembro. Endereço: Avenida Aquidauã, nº 505 (esquina com Rua Dr. Quirino).

I - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO (Secretários, Diretores, Supervisores e demais cargos de Liderança)**01. REFLEXÕES DA LIDERANÇA - MÓDULO FEEDBACK**

Instrutor: Eliana Sundfeld

Carga Horária: 3h

Data: 25 de setembro

Horário: 8h30 às 11h30.

Local: EGDS

Conteúdo: Feedback: conceitos, paradigmas, guia prático para feedback eficaz, porque é difícil receber e dar feedback, preparando-se para receber feedback. Reações, assertividade e feedback. Como os outros me veem: percepção, Janela de Johari.

02. COACHING DE LIDERANÇA

Instrutor: Marcelo Leandro de Campos

Carga Horária: 12h

Data: 18,25 de setembro, 02 e 08 de outubro.

Horário: 8h30 às 11h30.

Local: EGDS

Conteúdo: O que é Coaching de Liderança (Lider Coaching); Estimulando a autonomia de sua equipe: delegar tarefas e responsabilidades; Dar e receber feedback; Autoconhecimento e desenvolvimento da Inteligência Emocional; Aprendizado comportamental: adquirindo hábitos mais eficientes; Como estabelecer metas e criar planos de ação para alcançá-las.

II - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA**03. NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO PARA SERVIDORES PÚBLICOS - ASPECTOS PRÁTICOS**

Instrutores: Advogados e Procuradores do Município

Carga Horária: 70 horas

Datas: 19,23,26 de setembro, 01,03,08,10,15,17,21,24,31 de outubro, 05,07,12, 14,21, 28 de novembro e 06 de dezembro.

Horário: 8h30 às 12h

Local: Auditório da Guarda Municipal de Campinas, situado na Av. Moraes Salles, s/n, entre as ruas José Paulino e Regente Feijó.

Conteúdo: Conceito de Direito; Estado, Governo e Administração Pública; Princípios Constitucionais da Administração Pública; Organização Administrativa (órgãos, cargos e agentes públicos); Atos administrativos; Poderes Administrativos; Serviços e Bens Públicos; Direito Financeiro; Lei de Responsabilidade Fiscal; Licitação, Convênios, Contratos Administrativos; Processo Disciplinar; Órgãos de Controle da Administração Pública.

III - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS**04. ATUALIZAÇÃO ORTOGRÁFICA**

Instrutor: Prof. Sílvio Coghi

Carga Horária: 7h30

Data: 20 e 27 de setembro

Horário: 8h15 às 12h

Local: EGDS

Conteúdo: Acordo ortográfico da Língua Portuguesa: a reforma ortográfica prevê mudanças na língua portuguesa, como o fim do trema, a supressão de consoantes mudas, novas regras para o emprego do hífen, inclusão das letras W, K, Y ao idioma, além de novas regras de acentuação. O curso compreende toda a Reforma Ortográfica.

05. GRAMÁTICA I

Instrutor: Prof. Sílvio Coghi

Carga Horária: 30h

Data: 24,26 de setembro, 01,03,08, 10,15, 17, 22 e 24 de outubro

Horário: 8h30 às 11h30

Local: EGDS

Conteúdo: Acentuação, crase, ortografia, verbos, pontuação.

06. GRAMÁTICA II

Instrutor: Prof. Sílvio Coghi

Carga Horária: 30h

Data: 23,25, 30 de setembro, 02,07,09,14,16,21, 23 de outubro

Horário: 8h30 às 11h30

Local: EGDS

Conteúdo: Sujeito, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, emprego dos pronomes pessoais, verbos abundantes.

07. INSTRUÇÃO À EDUCADORES: ORIENTAÇÃO SEXUAL INFANTIL

Instrutor: Bárbara Dalcanale Meneses

Carga Horária: 3h

Data: 18 de setembro

Horário: 13h30 às 16h30

Local: EGDS

Conteúdo: Fases do desenvolvimento infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações. Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil, formas de abordagem e orientação junto aos mesmos. gamento e desembolsos.

08. TROCAÇÃO DE HISTÓRIA

Instrutor: Larissa Vieira Scomparim

Carga Horária: 2h30

Data: 23 de setembro

Horário: 8h30 às 11h

Local: EGDS

Conteúdo: História da contação. Grandes contadores. Identificação do contador. Conhecimento do público e faixa etária. Objetos de uso na contação Utilização da voz. Tipos de apresentação de história.

09. LIBRAS INTERMEDIÁRIO

Instrutor: Domingos da Silva

Carga Horária: 40 h

Data: 16,18,23,25,30 de setembro, 02,07,09,14,16,21,23, 30 de outubro e 04 de novembro

Horário: 8h30 às 11h30

Local: EGDS

Conteúdo: Introdução e apresentação da Língua de Sinais / Introdução história da Libras / Abordagens filosóficas da surdez / Atividades Práticas em Língua de Sinais.

Pré-requisito para participação: Servidores Públicos municipais que realizaram e concluíram o curso de Libras Básico, na EGDS ou outra escola, com carga horária aproximada de 40 horas.

IV- MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS**10. SERVIDOR AMIGO DO IDOSO**

Instrutores: Iraci de Jesus Nery, Kleber Rodolfo, Miriam Nazareth Berling

Carga Horária: 14h

Datas: 06, 13, 20 e 27 de setembro

Horário: 8h30 às 12h

Local: EGDS

Conteúdo: Envelhecimento e qualidade de vida, acessibilidade e comunicação, mitos sobre o envelhecimento, direitos e deveres do idoso, uso de equipamentos pelos idosos (bengalas, próteses), prevenção de quedas e fragilidades. Conhecendo o pensar do idoso. Envelhecimento: novas referências; avaliações e propostas sobre o curso.

11. AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: Saber, Fazer e Agir.

Instrutor: Eliana Sundfeld

Carga Horária: 3 h

Data: 19 de setembro

Horário: 13h30 às 16h30

Local: EGDS

Conteúdo: Apresenta de forma dinâmica, vivencial e lúdica as oito competências comportamentais que constarão no processo de avaliação de desempenho da PMC. Bastante informativo, estimulante, integrativo e motivador, o curso abre a possibilidade de resgatarmos nossos talentos e potenciais e a fazer uma auto avaliação (reflexão) sobre nossas competências, de forma criativa e confidencial, propondo a elaboração de planos de ação.

12. RESILIÊNCIA: SUPERANDO AS ADVERSIDADES

Instrutor: Ramon Llongueras Arola

Carga Horária: 10h

Data: 25, 30 de setembro, 02 e 07 de outubro

Horário: 13h30 às 16h

Local: EGDS

Conteúdo: Tipos de adversidades enfrentadas na vida. Risco, proteção, vulnerabilidade. Resiliência individual, familiar e coletiva. Como ser resiliente? Situação prática.

V - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS**13. O DESAFIO DE MUDAR**

Instrutor: Ramon Llongueras Arola

Carga Horária: 10h

Data: 24, 26 de setembro, 01, 03 de outubro

Horário: 13h30 às 16h

Local: EGDS

Conteúdo: Conceito de Mudança. Globalização e Mudança, como a mudança acontece, atitudes frente as mesmas, como minimizar resistências, mudanças no mundo do trabalho na atualidade.

VI - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE VIVÊNCIAS PARA A PREVENÇÃO AO ESTRESSE, QUALIDADE DE VIDA, CUIDADOS COM O SERVIDOR**14. IMAGEM MENTAL: RELAXANDO A MENTE E O CORPO**

Instrutor: Rosilene Slaviero

Carga Horária: 20h

Data: 18,25 de setembro, 02,09,16,23,30 de outubro, 06,13,27 de novembro

Horário: 14 às 16h

Local: EGDS

Conteúdo: Encontros utilizando a técnica da visualização e imaginação. Prática que estimula o desenvolvimento pessoal, proporciona calma, relaxamento, tranquilidade, afeta a fisiologia, muitas vezes com alívio de dores. Auxilia na mudança de padrões de comportamento, aumenta a habilidade de comunicação com o mundo interior, além de despertar e orientar as energias vitais do indivíduo.

15. O EXERCÍCIO DO PERDÃO

Instrutor: Rosilene Slaviero

Carga Horária: 2h

Data: 17 de setembro

Horário: 14h às 16h

Local: EGDS

Conteúdo: Breve histórico, definições; efeitos e benefícios de perdoar; sugestões de abordagem e medidas de apoio, com diferentes enfoques para auxiliar o processo do perdão

16. PREVENÇÃO AO ESTRESSE NO LOCAL DE TRABALHO

Instrutor: Dra. Beatriz Salek Fiad

Carga Horária: 6h

Data: 24 de setembro e 01 de outubro

Horário: 13h30 às 16h30

Local: EGDS

Conteúdo: Práticas de fisioterapia aplicada ao trabalho (Alongamento, Fortalecimento muscular e educação postural); Técnicas de relaxamento; Técnicas de respiração; Técnicas de meditação; O aprendizado do uso do corpo com danças e exercícios leves.

VII - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA MOTIVACIONAL**17. CICLO AMPLIANDO HORIZONTES**

TEMA: “ AUTOLIDERANÇA - LIDERAR A SI MESMO”

Data: 26 de setembro - 5ª feira

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal.

Objetivo: Reflexões sobre a nova postura do ser humano frente aos desafios da vida, possibilitando maior compreensão de si mesmo e da vocação humana, e a importância da autoliderança para realizar os seus objetivos na vida.

Consultor: Robson Santarém

Minicurrículo: Administrador especializado em Recursos Humanos, Mestre em Ciências Pedagógicas, Pós-graduado em Psicologia Junguiana e em Teologia, Ecumenismo e Diálogo Interreligioso. Sócio fundador da Anima Consultoria para Evolução Humana, com experiência acumulada em multinacionais e consultoria de Recursos Humanos. Autor do livro “Precisa-se (de) Ser Humano, Autoliderança, A Perfeita Alegria” - e coautor de Puer & Senex - Dinâmicas Relacionais e de vários artigos publicados em jornais e revistas especializadas.

VIII - TURMAS EXCLUSIVAS

A Escola de Governo oferece cursos no local de trabalho, para turmas exclusivas. Disponibiliza ainda uma série de ações de capacitação ou vivências motivacionais para serem ministradas nos locais de trabalho. Atendemos também a demandas específicas, de acordo com as necessidades levantadas junto as coordenações. Entre as opções de atividades oferecidas nos locais de trabalho estão: Curso de Eventos e de Cerimonial e Protocolo, Projeto “Aprendendo com os filmes” (temos 17 temas já desenvolvidos), Jogos Cooperativos, Cara ou Coroa: os dois lados do Atendimento, Relacionamento e Comunicação no Trabalho, Comportamento Assertivo, Limites sem limites, Instrução a educadores: desenvolvimento sexual infantil, Administrando o tempo com eficácia, Dança circular, Programa de prevenção ao estresse, Feedback, entre outros.

Todas as demais inscrições poderão ser feitas através do nosso link: https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/

Informações gerais:(19)3236-9561, rh.egds@campinas.sp.gov.br
Campinas, 28 de agosto de 2013

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO*Vigilância em Saúde Sudoeste*

INTERESSADO: CERAMICA TABOAL LTDA

PROTOCOLO: 2013/072198

ASSUNTO: CONTROLE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES JUNHO/2013 NAO ATENDE LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: ITATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA

PROTOCOLO: 2013/50/685

ASSUNTO: CONTROLE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES MARCO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: ITATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MI8NERAIS LTDA

PROTOCOLO: 2013/50/892

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES ABRIL/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: CONJUNTO HABITACIONAL ARLETE CARDOSO LINS TEIXEIRA

PROTOCOLO: 2013/50/1040

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES MAIO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL BAHIA

PROTOCOLO: 2013/50/1041

ASSUNTO: CONTROLO QUALIDADE DE AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES MAIO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: MOGIANA ALIMENTOS S/A

PROTOCOLO: 2013/50/1059

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DA QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES MAIO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA

PROTOCOLO: 2013/50/1069

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES MAIO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: KERRY DO BRASIL LTDA

PROTOCOLO: 2013/50/1072

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES MAIO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO:SIFCO S/A

PROTOCOLO: 2013/50/1088

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES MAIO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTE MORIAH

PROTOCOLO: 2013/60/116

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES ABRIL/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: AGUAS SANTO ANTONIO LTDA

PROTOCOLO: 2013/50/1122

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE

SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES MAIO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: AGUAS SANTO ANTONIO LTDA

PROTOCOLO: 2013/50/1123

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES JUNHO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL BAHIA

PROTOCOLO: 2013/50/1190

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO INDEFERIDO

INTERESSADO: CONJUNTO HABITACIONAL ARLETE CARDOSO LINS TEIXEIRA

PROTOCOLO: 2013/50/1191

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES JUNHO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: ITATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA

PROTOCOLO: 2013/50/1200

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES JUNHO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO:MOGIANA ALIMENTOS SA

PROTOCOLO: 2013/50/1209

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES JUNHO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: CERAMICA MINGONE LTDA

PROTOCOLO: 2013/50/1220

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES ABRIL NAO ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: CERAMICA MINGONE LTDA

PROTOCOLO: 2013/50/1221

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES JUNHO/2013 NAO ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: SUPERSONIC LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

PROTOCOLO: 2013/50/1228

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES JUNHO/2013 NAO ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTE MORIAH

PROTOCOLO: 2013/50/1235

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES JUNHO/2013 NAO ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA

PROTOCOLO: 2013/50/1246

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES JUNHO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: KERRY DO BRASIL LTDA

PROTOCOLO: 2013/50/1250

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES JUNHO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: SIFCO S/A

PROTOCOLO: 2013/50/1279

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES JUNHO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: CERAMICA MINGONE LTDA

PROTOCOLO: 2013/50/1294

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES JULHO NAO ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: CONJUNTO HABITACIONAL ARLETE CARDOSO LINS TEIXEIRA

PROTOCOLO: 2013/50/1324

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES JULHO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: AGUAS SANTO ANTONIO LTDA

PROTOCOLO: 2013/50/1357

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES JULHO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL BAHIA

PROTOCOLO: 2013/50/1325

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES JULHO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PROTOCOLO: 2013/60/837

ASSUNTO: ASSUNCAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA PARA SOLUCAO ALTERNATIVA DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO/ALTERACAO DE DADOS CADASTRASIS DEFERIDO

INTERESSADO:VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PROTOCOLO: 2013/60/1668

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO

“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES JUNHO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PROTOCOLO: 2013/60/1669

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES MAIO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: SUPERSONIC LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO: 2013/70/1971

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES MAIO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

INTERESSADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL MONTE MORIAH
PROTOCOLO: 2013/70/1972

ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO
“O RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DE CONSUMO HUMANO DE SOLUCAO ALTERNATIVA REFERENTE MES MAIO/2013 ATENDE AS LEGISLACOES VIGENTES”

Campinas, 23 de agosto de 2013

GLÁUCIA MARGOTO

Coordenadora Da Vigilância Em Saúde Sudoeste

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA

PROTOCOLO: 13/40/01920

INTERESSADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 2687 DE 29/07/13
DEFERIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 30 DIAS

PROTOCOLO: 13/07/3992

INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA NADYR COSTA S/C LTDA
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1103 DE 07/08/13
DEFERIDA A ISENÇÃO DE NOVENTA POR CENTO DA MULTA ARBITRADA.

PROTOCOLO: 13/07/3993

INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA NADYR COSTA S/C LTDA
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1102 DE 07/08/13
DEFERIDA A ISENÇÃO DE NOVENTA POR CENTO DA MULTA ARBITRADA.

PROTOCOLO: 13/07/3994

INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA NADYR COSTA S/C LTDA
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1104 DE 07/08/13
DEFERIDA A ISENÇÃO DE NOVENTA POR CENTO DA MULTA ARBITRADA.

PROTOCOLO: 13/07/3995

INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA NADYR COSTA S/C LTDA
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO 1105 DE 07/08/13
DEFERIDA A ISENÇÃO DE NOVENTA POR CENTO DA MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 13/07/3996

INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA NADYR COSTA S/C LTDA
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1106 DE 07/08/13
DEFERIDA A ISENÇÃO DE NOVENTA POR CENTO DO VALOR DA MULTA

PROTOCOLO: 12/07/00497

INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 823 DE 02/02/12
DEFERIDA A ISENÇÃO DE NOVENTA POR CENTO DA MULTA ARBITRADA.

PROTOCOLO: 12/07/00498

INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 824 DE 02/02/13
DEFERIDA A ISENÇÃO DE NOVENTA POR CENTO DA MULTA ARBITRADA.

PROTOCOLO: 12/07/11499

INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 825 DE 02/02/13
DEFERIDA A ISENÇÃO DE NOVENTA POR CENTO DA MULTA ARBITRADA.

PROTOCOLO: 12/07/00500

INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 826 DE 02/02/13
DEFERIDA A ISENÇÃO DE NOVENTA POR CENTO DA MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 12/07/00502

INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 828 DE 02/02/13
DEFERIDA A ISENÇÃO DE NOVENTA POR CENTO DA MULTA ARBITRADA

PROTOCOLO: 12/07/00501

INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 827 DE 02/02/13
DEFERIDA A ISENÇÃO DE NOVENTA POR CENTO DA MULTA ARBITRADA.

PROTOCOLO: 12/07/00504

INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 830 DE 02/02/13
DEFERIDA A ISENÇÃO DE NOVENTA POR CENTO DA MULTA ARBITRADA.

PROTOCOLO: 13/07/2584

INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1345 DE 20/08/13
DEFERIDO

PROTOCOLO: 13/40/01877

INTERESSADO: WAGNER VELASCO CAMPINAS-ME
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1770 DE 30/07/13
INDEFERIDO EM RAZÃO DO SISTEMA UTILIZADO PELA FARMÁCIA ESTAR INCONSISTENTE

PROTOCOLO: 13/40/2034

INTERESSADO: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO- RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA D ABASTECIMENTO DE ÁGUA
O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 11/017/00920

INTERESSADO: MAIS SABOR SUCOS E LANCHES LTDA- ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDA.

PROTOCOLO: 12/07/0503

INTERESSADO: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 829 DE 02/02/13
DEFERIDA A ISENÇÃO DE NOVENTA POR CENTO DA MULTA ARBITRADA.

PROTOCOLO: 13/50/01381

INTERESSADO: HOTEL Pousada JAGUARIÚNA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO- RELATÓRIO MENSAL

DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
O RELATÓRIO NÃO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 13/40/2019

INTERESSADO: MSD
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO- RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 13/70/2649

INTERESSADO: SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 13/40/2031

INTERESSADO: LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO- RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 13/40/2032

INTERESSADO: INDÚSTRIA AGRÍCOLA TOZAN LTDA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO- RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

PROTOCOLO: 13/50/1386

INTERESSADO: PERALTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ASSUNTO: CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE CONSUMO HUMANO- RELATÓRIO MENSAL DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
O RELATÓRIO ATENDE ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

INTERESSADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE À FICHA DE PROCEDIMENTO Nº 000660/13- SOLICITA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 45 DIAS
DEFERIDO PRAZO DE 15 DIAS Á PARTIR DA DATA DE 27/08/13 PARA CONCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES

INDEFERIDO QUANTO AOS RESPONSÁVEIS TÉCNICO, POIS HÁ OUTRO PROTOCOLO DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE 27/08/2013

ONDE SE LÊ PROTOCOLO Nº 13/10/318046, LEIA-SE PROTOCOLO Nº 13/10/31806.

INTERESSADO: HUMANITAS ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRAL EM SAÚDE LTDA
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3255 DE 26/06/13

INDEFERIDO EM RAZÃO DA INFRAÇÃO TER SIDO DETECTADA NO MOMENTO DA VISTORIA.

ELIANA DE FÁTIMA PARANHOS FERNANDES

Coordenadora VISA Leste

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE

Nº PROTOCOLO: 13/60/01901 PN DE 23/08/2013

INTERESSADO: BEATRIZ HELENA RACHED VINCENTI
CNAE: 8630-5/01

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

EDILSON MARCOS VICENTIM

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos descritos e localizados neste município, para notificá-los na forma da Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam providenciar a desobstrução e ou limpeza e ou remoção do entulho do passeio, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“ODETTE MONTEIRO DE BARROS”	3421.21.13.0315.01001	15060	“JARDIM CAMPINAS”	5	2013/156/369

Campinas, 26 de agosto de 2013

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“JOAO VELASCO”	3443.41.46.0436.00000	6374	“PARQUE DA FIGUEIRA”	30	2012/156/1413
“JOAO VELASCO”	3443.41.46.0426.00000	6376	“PARQUE DA FIGUEIRA”	29	2012/156/1412
“JOAO VELASCO”	3443.41.46.0416.00000	6377	“PARQUE DA FIGUEIRA”	28	2012/156/1411

Campinas, 26 de agosto de 2013

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA (REINCIDENTE) CONSTRUÇÃO DE MURO OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para a construção de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e

Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"LUIZ CARLOS GOMES PEIXOTO"	3443.41.46.0403.00000	6373	"PARQUE DA FIGUEIRA"	27	2012/156/1410

Campinas, 26 de agosto de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"LUIZ RODRIGUES OTERO"	3443.62.43.0069.00000	7272	"JARDIM ANTONIO VON ZUBEN"	4	2012/156/3198

Campinas, 26 de agosto de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JOAO VELASCO"	3443.41.46.0426.00000	6389	"PARQUE DA FIGUEIRA"	29	2012/156/1412
"JOAO VELASCO"	3443.41.46.0436.00000	6375	"PARQUE DA FIGUEIRA"	30	2012/156/1413
"JOAO VELASCO"	3443.41.46.0416.00000	6378	"PARQUE DA FIGUEIRA"	28	2012/156/1411
"LUIZ CARLOS GOMES PEIXOTO"	3443.41.46.0403.00000	6372	"PARQUE DA FIGUEIRA"	27	2012/156/1410

Campinas, 26 de agosto de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA"	3421.53.29.0142.00000	7568	"ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA (CAMBUÍ)"	6	2013/156/104

Campinas, 26 de agosto de 2013
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo n.º 2013/10/26.828 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 173/2013 - Objeto: Aquisição de Madeiras.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e nos termos do Decreto Municipal n.º 17.518/12 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 114.918,20** (Cento e quatorze mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos) a favor das empresas:

- **Comércio de Materiais para Construção Marigu Ltda.** - ME, no valor de R\$ 76.965,70 (Setenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) para fornecimento dos materiais referente aos itens 01, 02, 03, 05, 07;
 - **D'A Fazenda Madeiras Ltda.** - ME, no valor de R\$ 37.952,50 (Trinta e sete reais, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para fornecimento dos materiais referente aos itens 04 e 06;

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COM BASE NO DECRETO 10.050/2013, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.03/11/192.

PROT.13/10/38150 JOSE L MORETO

COM BASE NO DECRETO 10.050/2013, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.09/11/4351.

PROT.13/10/39783 VILLA DAS HORTENCIAS EMPREEND. IMOB.

COM BASE NO DECRETO 10.050/2013, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.07/11/3151.

PROT.13/10/40172 VANA EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA

COM BASE NO DECRETO 10.050/2013, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.12/18/081.

PROT.13/10/40472 PLENO AMBIENTE CONSULTORIA E PROJETOS

COM BASE NO DECRETO 10.050/2013, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.08/11/17723.

PROT.13/10/40492 CARNIELLI INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

COM BASE NO DECRETO 10.050/2013, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.60/18539.

PROT.13/10/40696 MOACIR JOSE M MARTINS

COM BASE NO DECRETO 10.050/2013, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.13/17/537.

PROT.13/10/40228 ISOLDE HELENA BRANS

COM BASE NO DECRETO 10.050/2013, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.11/11/16271.

PROT.13/10/40339 S4 BAR E RESTAURANTE LTDA

DEFERIDOS

PROT.13/11/6753 PEDRO FASSINI - PROT.13/11/4778 ITAÚ UNIBANCO S/A - PROT.09/11/12105 BANCO CITIBANK S/A

INDEFERIDOS

PROT.13/10/37836 E PROT.13/11/11518 E PROT.13/11/11519 REINALDO DA SILVA - PROT.12/11/7096 E PROT.12/11/12731 HOSPITAL VERA CRUZ - PROT.13/10/3168 OTICA GUANABARA CAMPINAS - PROT.11/11/11952 FABIO ANTONIO Z VIGNATTI - PROT.13/10/12949 SERVFARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA - PROT.12/10/52093 E PROT.13/10/5640 FERNANDO T FURUZAWA - PROT.12/10/23328 ANTONIO C SILVA - PROT.13/10/14873 G M DOS REIS IND. E COM. LTDA - PROT.13/11/5493 NASHI COM. IMPORT. E DISTRIB. PROD. ORIENTAIS E SERV. LTDA - PROT.13/11/939 JOYCE G MARAFON - PROT.05/11/10604 E PROT.05/11/12465 VALEC DISTRIB. DE VEICULOS LTDA - PROT.08/11/16885 CLARO S/A - PROT.13/10/23143 PENSIONATO SOLAR VIVER BEM LTDA - PROT.13/10/38157 BANCO BRDESCO - PROT.11/11/11293 CLARO S/A

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.11/11/15692 DIORAMA AUTO POSTO LTDA - PROT.10/17/1684 KRAMBERGER H B KRAMBERGER - PROT.06/11/3575 MARISA L VAREJISTA LTDA - PROT.06/11/12000 MARMORARIA CHIEZO LTDA - PROT.03/40/1403 MELONI E MARTINS LTDA - PROT.95/8311 MARCIA P BEDELUCCI - PROT.04/10/29587 A COLLECTION COMERCIAL LTDA - PROT.05/10/55823 GARRONE ENGº E COM. LTDA - PROT.07/11/10174 NEIDE M FREIRE COSTA - PROT.03/10/44871 M N PORTO HOTEIS LTDA - PROT.04/10/55216 NEFROCAMP NEFROLOGISTA E ASSOCIADOS LTDA - PROT.06/11/3047 PETROLEO COM. DE GÁS LTDA - PROT.80/28576 PANIFICADORA CAMARGO PAES LTDA - PROT.03/10/16861 DROGARIA IGUATEMI LTDA - PROT.03/10/19007 ARISA L VAREJISTAS LTDA - PROT.00/77048 RECAN TO INF. GIRASSOL LTDA - PROT.01/56560 ANIMALTEC CENTRO VETERINARIO - PROT.10/11/14017 IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE CANAÁ - PROT.03/10/46088 MATTAFINA TABACARIA E PRESENTES LTDA - PROT.09/11/11073 MRV ENGº E PARTICIPAÇÕES S/A

CANCELE-SE O AIM Nº 22714.

PROT.02/44347 HOSPITAL VERA CRUZ

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.12/11/4190 COM. DE PNEUS 3 AVENIDAS LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS

PROT.13/10/24339 BANCO SANTANDER S/A

CANCELE-SE A LICENÇA DE PUBLICIDADE

PROT.06/10/29706 PEDRO FASSINI

Campinas, 28 de agosto de 2013

ENGº MOACIR J M MARTINS
 DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS

PROT.13/11/6955 GUSTAVO MORETTI BANWART - PROT.12/10/58857 DEOCLECIO BAGATINI - PROT.13/11/9277 JOÃO C CAYRES - PROT.13/11/11722 EDUARDO V MAGALHAES - PROT.13/11/11731 ALEX DE A MARQUES - PROT.13/10/31747 LUIZ M DE SOUZA

INDEFIRO O RECURSO

PROT.05/11/9757 LARISSA FRANCABANDEIRA

INDEFERIDOS

PROT.13/11/8844 ASSOC. BENEFICENTE DOS 13 PAES - PROT.13/11/10268 FLAVIO L MIGLORANCIA - PROT.13/11/10761 ORIVALDO DAN - PROT.13/11/11026 REGINALDO STOIANOV - PROT.13/11/5769 JOSE M M PEREZ - PROT.10/11/9906 FLAVIO A SALLES DOS SANTOS - PROT.12/11/6270 PAULO C NAUFFEL - PROT.12/11/12162 FRANCISCO D DA SILVA - PROT.13/11/5945 ANTONIO S DE ALMEIDA - PROT.13/10/40203 IMPERIUM CENTRO EDUCACIONAL LTDA - PROT.13/10/35881 ROBSON R DOS SANTOS - PROT.13/11/6978 NAKANE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.08/11/1645 EDIVANIA D MELO VIEIRA - PROT.73/5326 ALCINDO F DA SILVA - PROT.98/44436 HIDEO MAJIKIMA - PROT.13/11/4491 IVANI C SPELLING - PROT.78/14337 ANTONIO DE ALMEIDA - PROT.01/37872 DUOS/SEMURB (INSTITUTO DOM NERY) - PROT.83/25959 TECACO BRASIL S/A PROD. DE PETROLEO

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS, SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUCHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA.

PRAZO DE 03 DIAS

PROT.13/11/11640 DUOS/SEMURB (REALFA ARTEFATOS DE CONCRETO) - INT Nº 33917

PRAZO DE 05 DIAS

PROT.12/11/6742 VALDEIR DAVID DE ALMEIDA

PRAZO DE 10 DIAS

PROT.84/27326 EDUARDO CANDIDO DOS SANTOS - AIM Nº 24650

PROT.02/48258 TELMA ELIANA DE SOUZA ALVES - AIM Nº 26230

PROT.12/11/5167 L F M BERTOLA - AIM Nº 23488

PROT.13/11/7891 VICENTE RAMOS BERGO - AIM Nº 26229

PROT.13/11/10545 MAR ADM. E EMPREEND. SOCIAIS LTDA - AIM Nº 23489

PROT.13/11/3983 ALICE RODRIGUES DA COSTA SILVA - AIM Nº 243338

ARQTª ANA LUCIA TONON

DIRETORA DO DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DO VERDE, DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 28 DE AGOSTO DE 2013

REGULAMENTA O ARTIGO 3º DO DECRETO 17.724, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012

Art. 1º Esta resolução regulamenta o artigo 3º do Decreto nº 17.724, de 08 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Compensação Ambiental relativa a critérios de plantios e obrigações acessórias em áreas verdes do município de Campinas em sede de licenciamento ambiental e dá outras providências.

Art. 2º As compensações ambientais estabelecidas nos Termos de Compromisso Ambiental - TCA firmados na Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável deverão ser executadas da seguinte forma:

I - Nos casos de solicitação de supressão de indivíduos arbóreos exóticos, vivos ou mortos, isolados ou em fragmento florestal, a compensação deverá abranger recuperação de área mediante plantio de 15 (quinze) mudas para cada exemplar cujo corte for autorizado, na modalidade a ser definida pela Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável e/ou implantação de equipamentos de infraestrutura de

esporte e lazer;

II - Nos casos de solicitação de supressão de indivíduos arbóreos nativos, vivos ou mortos, isolados ou em fragmento florestal, a compensação deverá abranger recuperação de área mediante plantio de 25 (vinte e cinco) mudas para cada exemplar cujo corte for autorizado, na modalidade a ser definida pela Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável e/ou implantação de equipamentos de infraestrutura de esporte e lazer;

III - Nos casos de solicitação de supressão de indivíduos arbóreos isolados nativos enquadrados em categoria de ameaça, de acordo com a lista oficial do Instituto de Botânica de São Paulo, vivos ou mortos, isolados ou em fragmento florestal, a compensação deverá abranger recuperação de área mediante plantio de 50 (cinquenta) mudas para cada exemplar cujo corte for autorizado, na modalidade a ser definida pela Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável e/ou implantação de equipamentos de infraestrutura de esporte e lazer;

IV - Nos casos de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) deverão ser observados os Incisos I, II e III deste artigo, acrescida da recuperação de 03 (três) vezes a área autorizada para intervenção;

V - Nos casos de corte de fragmento florestal deverão ser observados os incisos I, II e III deste artigo, acrescida da recuperação de 03 (três) vezes a área autorizada para o corte;

VI - Nos casos previstos no Decreto Municipal nº 16.974/2010 ou Resolução SMA 31/2009, a compensação poderá contemplar o plantio na modalidade a ser definida pela Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável e/ou implantação de equipamentos de infraestrutura de esporte e lazer.

Art. 3º Na impossibilidade de se identificar cada indivíduo arbóreo do fragmento, a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente poderá aceitar a apresentação de dados amostrais do fragmento no laudo técnico de caracterização da vegetação a ser apresentado pelo interessado, assinado por profissional legalmente habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

§1º Os dados amostrais deverão ser obtidos de parcelas com dimensões mínimas de 10 x 10 m, nas quais todos indivíduos arbóreos presentes, com altura superior a 1,3 m deverão ser identificados.

§2º Deverão ser feitas, no mínimo, 03 (três) parcelas amostrais para áreas com até um hectare de fragmento florestal a intervir, nos trechos mais representativos do fragmento.

§3º Deverão ser feitas, no mínimo, 02 (duas) parcelas amostrais/hectare, para áreas maiores que um hectare de fragmento florestal a intervir, nos trechos mais representativos do fragmento.

§4º Através da média dos dados amostrais levantados, deverá ser feita a extrapolação para todo o fragmento a sofrer intervenção.

Art. 4º. Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 28 de agosto de 2013

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Do Verde E Do Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo nº 2013/10/34742ft. 27

Int.: Stampas Estamparia Industria Comércio Ltda.

Com base nos elementos constantes do presente protocolado, bem como no artigo 24 do Decreto 17.261/11, INFEDERIMOS o pedido de renovação de Licença de Operação.

Campinas, 28 de agosto de 2013

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Diretora Do Departamento De Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2013/10/39786

Interessado: LCD IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.

Considerando que a atividade pretendida é passível de licenciamento ambiental municipalizado, para continuidade da análise deste protocolo são necessários os seguintes documentos, a serem entregues, na SVDS, no prazo de 30 (trinta) dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):

1. Requerimento padrão, devidamente preenchido;
2. Contrato social da empresa;
3. Conta de água da SANASA;
4. Publicação em jornal da solicitação de licenciamento da empresa junto a Prefeitura de Campinas;
5. Documento comprobatório da regularidade da edificação que abrigará a empresa em pauta;
6. Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE, devidamente preenchido;
7. Declaração de enquadramento da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. **Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.**

Campinas, 28 de agosto de 2013

ENG. ALEXANDRE COSTA

Eng. Civil - Matrícula: 123232-0 - SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2013-10-21034

Interessado: KERRY DO BRASIL LTDA

Solicitamos o comparecimento do interessado ou representante legal da referida empresa, na SVDS, para entrega dos documentos relacionados abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):

1. Documento comprobatório da regularidade da edificação;
2. Comprovação contratual, ou documento que o valha, com as empresas responsáveis pela destinação final dos resíduos sólidos apresentados no MCE. Este documento deve conter as quantidades de resíduos envolvidas;
3. Comprovante de pagamento do boleto do preço da análise para obtenção da Licença Prévia e de Instalação.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. **Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.**

Campinas, 28 de agosto de 2013

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CCLA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2012-10-37409

Interessado: OLICAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

Solicitamos o comparecimento do interessado ou representante legal da referida empresa, na SVDS, para entrega dos documentos relacionados abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):

1. Preenchimento do formulário denominado "Solicitação de" (FO823) para **Licença Prévia e de Instalação**;
2. Publicação em jornal da cidade que está requerendo a **Licença Prévia e de Instalação**;
3. Documento comprobatório da regularidade da edificação;
4. Esclarecimento quanto ao balanço hídrico da empresa, uma vez que a conta de água da SANASA apresentada não condiz com o consumo da empresa;
5. Especificar, quantificar e indicar a destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pela empresa;
6. Comprovante de pagamento do boleto do preço da análise para obtenção da **Licença Prévia e de Instalação**.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. **Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.**

Campinas, 28 de agosto de 2013

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CCLA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2012-10-47024

Interessado: B & R AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Solicitamos o comparecimento do interessado ou representante legal da referida empresa, na SVDS, para entrega dos documentos relacionados abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):

1. Publicação em jornal da cidade que está requerendo a licença de operação;
2. Documento comprobatório da regularidade da edificação;
3. Esclarecimento sobre a destinação dos efluentes líquidos domésticos, uma vez que não existe o serviço de afastamento de esgoto oferecido pela SANASA;
4. Comprovação do plantio (ou da doação ao DPJ) das 06 mudas de arborização no passeio público frontal ao empreendimento, em conformidade à exigência técnica nº 5 presente na Licença Prévia e de Instalação nº 134/2012-IV emitida em 05/12/2012 pela PMC;
5. Comprovante de pagamento do boleto do preço da análise para obtenção da Licença de Operação (anexo a esta mensagem).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. **Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.**

Campinas, 28 de agosto de 2013

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE

Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CCLA

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EDUCAÇÃO

AMBIENTAL

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo nº: 2012/11/4210

Interessado: Antares Agropecuária e Participações LTDA

Assunto: Análise Prévia Loteamento

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal, ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para correções do Projeto de Loteamento e Arruamento denominado 'Residencial Terras de Santa Clara', especialmente com objetivo de atender as premissas da Resolução SMA 31/09 e reconfiguração das Áreas Verdes e Sistema de Lazer, sob pena de arquivamento do protocolado.

Campinas, 28 de agosto de 2013

CELSO R. FREITAS JR.

Engº Sanitarista - Matrícula: 65386-1 CPEA-SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1ª CONVOCAÇÃO

Protocolos: 2013/10/34713

Interessado: Agro Jatibaia Ltda.

Comunicamos que a obra pretendida pelo interessado é licenciável por esta Secretaria, conforme Decreto 17.261/2011. Para continuidade do processo, é necessário o comparecimento do interessado para tomar ciência dos procedimentos e documentação pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias. Agendar data e horário com a Enga. Heloíse Maia, através do telefone 2116-0104.

Campinas, 28 de agosto de 2013

HELOÍSE M. GERALDINO MAIA

Engª Ambiental - Matrícula: 126.271-8 - SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo: 13/10/34789

Interessado: Grupo CCR concessionária Autoban

Para dar prosseguimento a análise do referido processo, solicitamos a apresentação do comprovante de pagamento do referente licenciamento ambiental e também um novo laudo técnico da vegetação que contemple também os indivíduos arbóreos nativos isolados com DAP menor que 5 cm e altura igual e acima de 1,20 metros e também os indivíduos das espécies Sansão do Campo e Leucenas utilizados como cercas vivas.000 De posse dos documentos, agendar a entrega pelo telefone; (19) 2116-0658.

Campinas, 28 de agosto de 2013

CLAUDIA ESMERIZ

Engª Agrônoma - SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo: 13/10/39800

Interessado: Companhia Paulista de Força e Luz- CPFL

Para dar prosseguimento á análise do referido processo, solicitamos a apresentação do comprovante de pagamento do boleto referente ao licenciamento ambiental a ser entregue a SVDS, 17º andar.

Campinas, 28 de agosto de 2013

CLAUDIA ESMERIZ

Engª Agrônoma - SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo nº: 2011/70/3720

Interessado: Condomínio Memphis

Solicitamos o comparecimento do interessado na SVDS, no prazo de 30 dias, para esclarecimentos sobre o Processo nº 2011/70/3720.

Agendar um horário através de email: jucara.andre@campinas.sp.gov.br

Campinas, 28 de agosto de 2013

JUÇARA APARECIDA ANDRÉ

Engª Agrônoma - Matrícula: 123.016-6-SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo nº: 2011/10/27853

Interessado: Condomínio Residencial Village Debret

Solicitamos o comparecimento do interessado na SVDS, no prazo de 30 dias, para esclarecimentos sobre o Processo nº 2011/10/27853.

Agendar um horário através do email: jucara.andre@campinas.sp.gov.br

Campinas, 28 de agosto de 2013

JUÇARA APARECIDA ANDRÉ
Engª Agrônoma - Matrícula: 123.016-6-SVDS**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Protocolo nº: 2011/10/2629

Interessado: André Luiz X. M. Barreto

Solicitamos o comparecimento do interessado na SVDS, no prazo de 30 dias, para esclarecimentos sobre o Processo nº 2011/10/2629.

Agendar um horário através do email: jucara.andre@campinas.sp.gov.br

Campinas, 28 de agosto de 2013

JUÇARA APARECIDA ANDRÉ
Engª Agrônoma - Matrícula: 123.016-6-SVDS**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Protocolo nº: 1996/0/40466

Interessado: Janete Gomez Cantusio

Solicitamos o comparecimento do interessado na SVDS, no prazo de 30 dias, para esclarecimentos sobre o Processo nº 1996/0/40466.

Agendar um horário através do email: jucara.andre@campinas.sp.gov.br

Campinas, 28 de agosto de 2013

JUÇARA APARECIDA ANDRÉ
Engª Agrônoma - Matrícula: 123.016-6-SVDS**FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Protocolo: 2010/11/5073

Interessado: BIASI & GRACIOLI ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Convocamos o interessado a, no prazo de 30 dias, comparecer no térreo do Paço Municipal (Av. Anchieta, 200 - Centro) - Atendimento ao Cidadão - Guichê 8 (Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável), para ciência do protocolo acima referenciado. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00 hs.

Campinas, 28 de agosto de 2013

GUILHERME DEMORI ESTEVAM
Agente De Fisc. Ambiental - Matrícula: 123009-3**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar Municipal nº 10/04, RESOLVE, divulgar os Quadros Demonstrativos de Investimentos do CAMPREV, bem como, Demonstrativos de Repasses, ref. ao mês de julho/2013, da PMC, SETEC, FUMEC, Fundação José Pedro de Oliveira e Câmara Municipal.

Alocação dos Recursos/Diversificação		Alocação dos recursos	
		Limite de Resolução %	Estratégia de Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º			
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"		100,00	0,00
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		100,00	100,00
Operações Compromissadas - Art. 7º, II		15,00	0,00
FI Renda Fixa Referenciada RF - Art. 7º, III		80,00	80,00
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV		30,00	30,00
Paupança - Art. 7º, V		20,00	0,00
FI em Direitos Creditórios - Aberto - Art. 7º, VI		15,00	0,00
FI em Direitos Creditórios - Fechado - Art. 7º, VII, "a"		5,00	5,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"		5,00	5,00
Renda Variável - Art. 8º			
FI Ações Referenciadas - Art. 8º, I		30,00	5,00
FI de Índices Referenciadas em Ações - Art. 8º, II		20,00	0,00
FI em Ações - Art. 8º, III		15,00	10,00
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, IV		5,00	5,00
FI em Participações - Fechado - Art. 8º, V		5,00	5,00
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI		5,00	5,00
Total		5,00	255,00

Declaro que o valor excedido do limite do somatório dos Segmentos "Renda Fixa" e "Renda Variável", está compatível com a Política de Investimentos aprovada pelas instâncias competentes e consolidada neste Demonstrativo, conforme documentos arquivados.

Canário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos
CENÁRIO ECONÔMICO NACIONAL (USO DO RELATÓRIO FOCUS, IPEA E CONSULTORES INDEPENDENTES) E INTERNACIONAL COM A POSSIBILIDADE DE CRESCIMENTO DO PIB INDIVIDUAL DOS PAÍSES E PIB MUNDIAL.

Objetivos de gestão
PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO ATRAVÉS DE INVESTIMENTOS EM FUNDOS SEM CARÊNCIA E, ATRAVÉS DE UMA POLÍTICA DE ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) INVESTIMENTOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS (SE NECESSÁRIO COM CARÊNCIA), TÍTULOS PÚBLICOS E PERAÇÕES COMPROMISSADAS VISANDO O ATINGIMENTO DA RENTABILIDADE MÍNIMA DE IPCA + 9% DE JUROS REAIS - QUE É A META ATUARIAL DO INSTITUTO.

Estratégia de formação da preços - investimentos e desinvestimentos
 OS INVESTIMENTOS SERÃO FEITOS DE FORMA DIRETA (VIA TÍTULOS PÚBLICOS OU OPERAÇÕES COMPROMISSADAS) OU DE FORMA INDIRETA QUANDO ESTES FOREM FEITOS VIA FUNDOS DE INVESTIMENTOS OU FIC DE FI, FIDC, FIC DE FIDC. OS DESINVESTIMENTOS SERÃO FEITOS PARA REALOCAÇÃO NAQUELES COM MELHORES PERSPECTIVAS.

Crítérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável
 A GESTÃO SERÁ PRÓPRIA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE SELEÇÃO DE GESTORES, A NÃO SER PARA O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS POR LEI.

Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos
 AVALIAÇÃO MENSAL, BIMESTRAL, TRIMESTRAL E SEMESTRAL DOS INVESTIMENTOS, TENDO COMO PARÂMETRO: RENTABILIDADE, META ATUARIAL, USO BENCHMARK (CDI, IMA-B PARA RENDA-FIXA, IBOVESPA PARA RENDA-VARIÁVEL) COMO ANÁLISE DE PERFORMANCE. GERENCIAMENTO DE RISCO ESTATÍSTICO (VAR E SHARPE) E, RISCO DE CREDITO ATRAVÉS NOTAS DE RISCO (RATING).

Observações
 7.2-OBRIGATORIEDADE - FAIXA MÍNIMA E MÁXIMA PREVISTA NO ITEM 7.2 DE ALOCAÇÃO, RESPEITANDO OS LIMITES E RESTRIÇÕES ALÉM DO GERENCIAMENTO DE RISCO. TODO O TRABALHO SERÁ FEITO COM BASE EM ANÁLISE MATEMÁTICA E ECONÔMICA, USANDO INSTRUMENTOS DE FINANÇAS E ESTATÍSTICAS PARA A ESCOLHA DO MELHOR INVESTIMENTO QUE EQUILIBRE O ATIVO FINANCEIRO COM O PASSIVO ATUARIAL.

Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Representante Legal do Ente: 096.964.508-26 - JONAS DONIZETE FERREIRA Data: 21/08/13 Assinatura:

Representante Legal da Unidade Gestora: 054.861.988-33 - JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO Data: 21/08/13 Assinatura:

Gestor de Recurso RPPS: 932.253.188-68 - ANTÔNIA FRANCISCA DOS SANTOS Data: 21/08/13 Assinatura:

Responsável: 932.253.188-68 - ANTÔNIA FRANCISCA DOS SANTOS Data: 21/08/13 Assinatura:

CAMPREV - Instituto de Previdência do Município de Campinas
DARP - Documento de Arrecadação Previdenciária
FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Carimbo padronizado do CNPJ: **51.885.242/0001-40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
 Avenida Anchieta, 200
 Centro - CEP 13.015-900
 CAMPINAS - SP

Nome ou Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Endereço: **AVENIDA ANCHIETA, 200 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **51.885.242/0001-40** Telefone: **(19) 2116-0522**

CEP: **13015-904** Município: **Campinas** UF: **SP**

Nº Segurados: **4.312**

Base Contribuição Ativos: **13.194.134,95**

Base Contribuição Aposentados:

Competência Previd. Anual	7 / 2013	Vencimento	20/8 / 2013
Descrição	COD	VALOR	
RETENÇÃO SERVIDOR ATIVO	101	1.451.351,89	
PATRONAL	122	2.902.703,78	
PAGAMENTOS DIRETOS		348.460,97	
TOTAL LÍQUIDO		4.005.594,70	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA			
JUROS / MULTA			
TOTAL		4.005.594,70	

Outras informações:

Autenticação Médica: **PAGO**
 20 AGO. 2013
 TESOURARIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CAMPREV - Instituto de Previdência do Município de Campinas
DARP - Documento de Arrecadação Previdenciária
FUNDO FINANCEIRO

Carimbo padronizado do CNPJ: **51.885.242/0001-40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
 Avenida Anchieta, 200
 Centro - CEP 13.015-900
 CAMPINAS - SP

Nome ou Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Endereço: **AVENIDA ANCHIETA, 200 - CENTRO**

CPF/CNPJ: **51.885.242/0001-40** Telefone: **(19) 2116-0522**

CEP: **13015-904** Município: **Campinas** UF: **SP**

Nº Segurados: **10.412**

Base Contribuição Ativos: **45.957.208,62**

Base Contribuição Aposentados:

Competência Previd. Anual	7 / 2013	Vencimento	20/8 / 2013
Descrição	COD	VALOR	
RETENÇÃO SERVIDOR ATIVO	101	5.055.291,34	
PATRONAL	121	10.110.582,68	
PAGAMENTOS DIRETOS		1.336.836,57	
TOTAL LÍQUIDO		13.829.037,45	
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA			
JUROS / MULTA			
TOTAL		13.829.037,45	

Outras informações:

Autenticação Médica: **PAGO**
 30 JUL. 2013
 TESOURARIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CAMPREV - Instituto de Previdência do Município de Campinas
DARP - Documento de Arrecadação Previdenciária
Fundo Financeiro

Carimbo padronizado do CNPJ: **51.885.242/0001-40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
 Avenida Anchieta, 200
 Centro - CEP 13.015-900
 CAMPINAS - SP

Nome ou Razão Social: **Prefeitura Municipal de Campinas**

Endereço: **Av. Anchieta, 200 - Centro**

CPF/CNPJ: **51.885.242/0001-40** Telefone: **(19) 2116-0589**

CEP: **13015-904** Município: **Campinas** UF: **SP**

Nº Segurados: **-**

Base Contribuição Ativos: **-**

Base Contribuição Aposentados:

Competência Previd. Anual	JULHO / 2013	Vencimento	29/07/2013
Descrição	Código	Valor	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	241	236.383,48	
Pagamentos Diretos		-	
TOTAL LÍQUIDO		236.383,48	
Atualização Monetária			
Juros / multa			
TOTAL		236.383,48	

Outras informações:

Autenticação Médica: **PAGO**
 30 JUL. 2013
 TESOURARIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

DARP - DOCUMENTAÇÃO DE ARRECAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Carimbo padronizado do CNPJ: **49.413.800/0001-23**

SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
 Praça Voluntários de 32, SIN
 Switz - CEP 13041-900
 CAMPINAS - SP

Nome ou Razão Social: **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

Endereço: **PRAÇA VOLUNTÁRIOS DE 32, SIN - SWIFT**

CPF/CNPJ: **49.413.800/0001-23** Telefone: **(019) 3734.6100**

CEP: **13041-900** Município: **CAMPINAS** UF: **SP**

Nº de Segurados: **698.925,44**

Base Contribuição Ativos: **698.925,44**

Base Contrib. Aposentados: **698.925,44**

Outras Informações: **Base de cálculo da rescisão de João de Souza Rosa: R\$ 1.063,72 (F.F.)**

Competência (Mês/Ano)	Competência	Vencimento	12/8/2013
Descrição	Código	Valor	
SERVIDORES CIVIL ATIVOS - F. FINANCEIRO	201	76.720,79	
(Rescisão de João de Souza Rosa)		117,01	
PATRONAL CIVIL ATIVO EXERC. ATUAL-FINANCEIRO	222	153.441,58	
(SERVIDORES EM LTS)		-13.376,74	
(Rescisão de João de Souza Rosa)		234,02	
REPASSE PARA COBERTURA DE DÉFICIT-FUNDO FINANCEIRO		71.458,21	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		3.183,82	
Pagamentos Diretos*			
TOTAL LÍQUIDO		291.778,69	
Atualização Monetária			
Juros/Multa			
TOTAL		291.778,69	

Autenticação CAMPREV (CARIMBO CNPJ) + CARIMBO SERVIDOR + ASSINATURA + DATA PAGAMENTO:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

DARP - DOCUMENTAÇÃO DE ARRECAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Carimbo Padronizado do CNPJ: 49.413.800/0001-23 SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS Praça Voluntários de 32, S/N Swiss - CEP 13041-900 CAMPINAS - SP		Competência (Mês/Ano) jul13	Vencimento: 12/8/2013
Nome ou Razão Social: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS		Descrição	Valor
Endereço: PRAÇA VOLUNTÁRIOS DE 32, S/N - SWIFT		SERVIDORES CIVIL ATIVOS - F. PREVIDENCIÁRIO (Rescisão de Roberto Alípio da Silva)	11.234,85
CPF/CNPJ: 49.413.800/0001-23		PATRONAL CIVIL ATIVO-EXERCITUAL-F. PREVIDENCIÁRIO (Rescisão de Roberto Alípio da Silva)	22.469,30
CEP: Município: UF 13041-900 CAMPINAS SP		Pagamentos Diretos*	222,16
Nº de Segurados Base Contribuição Ativos Base Contrib. Aposentados Outras Informações: Base de cálculo da rescisão de Roberto Alípio da Silva: R\$ 1.009,91 (F.P.)		Total Líquido	34.037,22
		Atualização Monetária	
		Juros/Multa	
		Total	34.037,22



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

DARP - DOCUMENTAÇÃO DE ARRECAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Carimbo Padronizado do CNPJ: 157.500.902/0001-04 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC Rua Dr. Quirino, 1562 - 1º Andar Centro - CEP 13.015-082 CAMPINAS - SP		Competência (Mês/Ano) Julho 2013	Vencimento: 20/08/2013
Nome ou Razão Social: FUMEC-FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA		Descrição	Valor
Endereço: RUA DR. QUIRINO, 1562 CENTRO		RETENÇÃO SERVIDORES CIVIL ATIVOS FF	150.764,07
CPF/CNPJ: 57.500.902/0001-04		PATRONAL CIVIL ATIVOS FF	301.528,14
CEP: Município: UF 13015082 CAMPINAS SÃO PAULO		TAXA ADMINISTRATIVA	4.938,94
Nº de Segurados Base Contribuição Ativos Base Contrib. Aposentados Outras Informações: FOLHA DE PAGAMENTO		TOTAL BRUTO	457.231,15
		Pagamentos Diretos*	-52.145,32
		Total Líquido	405.085,83
		Atualização Monetária	
		Juros/Multa	
		Total	405.085,83



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

DARP - DOCUMENTAÇÃO DE ARRECAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Carimbo Padronizado do CNPJ: 157.500.902/0001-04 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC Rua Dr. Quirino, 1562 - 1º Andar Centro - CEP 13.015-082 CAMPINAS - SP		Competência (Mês/Ano) Julho 2013	Vencimento: 20/08/2013
Nome ou Razão Social: FUMEC-FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA		Descrição	Valor
Endereço: RUA DR. QUIRINO, 1562 CENTRO		RETENÇÃO SERVIDORES ATIVOS FP	2.001,26
CPF/CNPJ: 57.500.902/0001-04		PATRONAL CIVIL ATIVOS FP	4.002,50
CEP: Município: UF 13015082 CAMPINAS SÃO PAULO		Pagamentos Diretos*	
Nº de Segurados Base Contribuição Ativos Base Contrib. Aposentados Outras Informações: FOLHA DE PAGAMENTO		Total Líquido	6.003,76
		Atualização Monetária	
		Juros/Multa	
		Total	6.003,76

**CAMPREV - Instituto de Previdência do Município de Campinas
DARP - Documento de Arrecadação Previdenciária
FUNDO PREVIDENCIÁRIO**

Carimbo Padronizado do CNPJ: 52.350.980/0001-56 FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA Rua Mata Atlântica, n.º 447 Bosque Barão - CEP 13082-755 CAMPINAS - SP		Competência (mês/ano) 07/2013	Vencimento: 20/08/2013
Nome ou Razão Social: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA		DESCRIÇÃO	VALOR
Endereço: Rua Mata Atlântica, 447		RETENÇÃO SERVIDOR ATIVO	5.374,05
CPF / CNPJ: 52.350.980/0001-56		PATRONAL	10.748,13
Telefone: (19) 3749-7204		AUXÍLIO DOENÇA	4.634,80
CEP: Município: UF 13082-755 Campinas SP		PAGAMENTOS DIRETOS	11.487,35
NÚMERO DE SEGURADOS 16		TOTAL LÍQUIDO	
BASE DE CONTRIBUIÇÃO ATIVOS 48.855,02		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	
BASE DE CONTRIBUIÇÃO APOSENTADOS		JUROS / MULTA	
		TOTAL	11.487,38

Outras informações

Autenticação Mecânica

PERO BENIGNO DE LAMAR P. PROCOZIMA
Presidente
Mat. 125.045-0

Fernando Roberto A. Fernandes
Treasoureiro FUMEC



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

DARP - DOCUMENTAÇÃO DE ARRECAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Carimbo Padronizado do CNPJ: 49.425.994/0001-87 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AVENIDA DA SAÚDE, Nº 1004 PONTE PRETA - CEP 13041-610 CAMPINAS - SP		Competência (Mês/Ano) Julho 2013	Vencimento: 31/07/2013
Nome ou Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS		Descrição	Valor
Endereço: AV. DA SAÚDE, 1004 - PONTE PRETA		RETENÇÃO SERVIDOR ATIVO - FUNDO FINANCEIRO	114.273,61
CPF/CNPJ: 49.425.994/0001-87		CONTRIB. PATRONAL ATIVO CIVIL - FUNDO FINANCEIRO	228.547,24
CEP: Município: UF 13041-610 CAMPINAS SP		REPASSE COBERTURA DE DÉFICIT - FUNDO FINANCEIRO	983.134,11
Nº de Segurados Base Contribuição Ativos Base Contrib. Aposentados Outras Informações:		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	53.340,03
		Pagamentos Diretos*	-37.258,13
		Total Líquido	1.912.035,86
		Atualização Monetária	
		Juros/Multa	
		Total	1.912.035,86

Campinas, 28 de agosto de 2013
JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO
Diretor Presidente - CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONVÊNIO

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS, sociedade de economia mista de âmbito municipal, legalmente constituída, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 44.608.776/0001-64 e o **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE PARA PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO - ISA**, inscrito no CNPJ: 00.226.287/0001-72, CNAS 44.006.001.273/99-73 Res. 243, CEBAS 44.006.002.083/2002-67 Res. 137, UPF Portaria 969, resolvem celebrar Convênio, sujeitando-se, no que couber, à Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar 101/2000. **OBJETO:** Fomentar as ações sócio-assistenciais de atendimento a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade social alimentar dos bairros da periferia de Campinas (SP), que já vem sendo operacionalizadas pelo ISA através da coleta, seleção, limpeza e distribuição de Hortifrúti doados pelos permissionários da CEASA, diretamente às famílias e indivíduos cadastrados no ISA e/ou entregando às Entidades de Assistência Social que cuidam da distribuição aos indivíduos por ela cadastrados, com vistas a eliminar o desperdício, saciar a fome, resgatar a cidadania, dignidade e autoestima das famílias em situação de risco pessoal ou social. **RECURSOS:** A CEASA procederá ao repasse de

auxílio financeiro conforme valores e datas constantes do Cronograma de Desembolso de modo a fomentar a continuidade do trabalho e possibilitar a execução do Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** O Convênio vigorará pelo prazo de **13 (treze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60(sessenta) dias de antecedência. Não haverá auxílio financeiro no último mês de vigência, que se destinará exclusivamente a prestar as contas finais. Do cronograma de desembolso não poderá constar o último mês.

MÁRIO DIÑO GADIOLI
Diretor Presidente

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2013
PROCESSO Nº 440/2013

OBJETO: Aquisição de ultrassom portátil, carro de anestesia, mesa cirúrgica e foco cirúrgico portátil.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, em especial a manifestação da área técnica, que acato na íntegra, conheço o recurso apresentado pela empresa Sismatec Indústria e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda., e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 - 2º andar do Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.
Campinas, 28 de agosto de 2013

DR. ARTHUR SARTI

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 99/2013
PROCESSO Nº. 517/2013

OBJETO: Aquisição de produtos cárneos (alcatra, coxão mole e outros), mediante sistema de registro de preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo:

1. CANCELAR o item 07 por não haver proposta em condições de cotejo.

2. HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº. 99/2013, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo especificadas:

- Candido Portinari Com. Alim. Ltda ME., para os itens: 01 (R\$13,97), 04 (R\$13,45), 06 (R\$10,75), 08 (R\$10,99), 09 (R\$5,90), 15 (R\$7,95), 17 (R\$8,95), 18 (R\$8,00) e 19 (R\$8,90);

- JBS S/A., para os itens: 02 (R\$11,90), 03 (R\$11,90) e 05 (R\$9,27);

- J.J. Antonioli & Cia Ltda., para os itens: 10 (R\$4,89), 11 (R\$8,97) e 14 (R\$9,98);

- Iotti Griffe da Carne Ltda., para o item: 13 (R\$5,15);

- Alimentos Estrela Ltda., para os itens: 16 (R\$9,25) e 20 (R\$7,40);

As empresas acima deverão comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito à Avenida Prefeito Faria Lima, 340 - Pq. Itália - Campinas-SP, para assinatura da Ata de registro de preços.

Campinas, 28 de agosto de 2013

DR. ARTHUR SARTI

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Convite nº:14/2013

Protocolo nº: 527/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água e bebedouros de pressão e análise físico-química e bacteriológica da água de consumo nas dependências internas do hospital, com fornecimento global de peças, ferramentais e insumos necessários em conformidade com o Anexo I.

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, HOMOLOGO a licitação epígrafa e ADJUDICO o seu objeto com base no parecer da Gerência da Área de Manutenção deste HMMG., autorizando a despesa para a empresa:

- Dedetizadora, Desentupidora Comércio Loremi Ltda-EPP., para o item nº 01, no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Campinas, 28 de agosto de 2013

DR. ARTHUR SARTI

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo Nº 657/2013

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à conserto de adaptador p/ serra oscilante, marca **Synthes**, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Synthes Indústria e Comércio Ltda, para os itens 01 no valor total de R\$2.588,49 (dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Protocolo Nº 670/2013

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente à conserto com fornecimento de peças em vídeo-gastrosκόpio, marca **Olympus**, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Olympus Optical do Brasil Ltda, para os itens 01 no valor total de R\$5.718,11 (cinco mil e setecentos e dezoito reais e onze centavos).

Campinas, 28 de agosto de 2013

DR. ARTHUR SARTI

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo Nº 681/2013

- **CM HOSPITALAR LTDA.**, para o item 01 no valor total de R\$1.842,00 (Hum mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

Campinas, 28 de agosto de 2013

DR. ARTHUR SARTI

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

COMUNICADO

Comunicamos à candidata **THAÍS DE FÁTIMA AMARANTE** que em 26/08/2013 encerrou-se o prazo de sua apresentação para assumir a vaga no cargo de **Técnico de Informática I - Teleatendimento** referente ao concurso **IMA 03/2009**. Em função desta situação fica caracterizada a sua desistência.

Campinas, 28 de agosto de 2013

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Comunicamos à candidata **GRISIELE DE FÁTIMA MAESTRI DE SOUZA** que em 27/08/2013 encerrou-se o prazo de sua apresentação para assumir a vaga no cargo de **Analista de Sistemas Jr - Qualidade** referente ao concurso **IMA 01/2010**. Em função desta situação fica caracterizada a sua desistência.

Campinas, 28 de agosto de 2013

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Comunicamos ao candidato **GUILHERME MORAES DA SILVA** que em 27/08/2013 encerrou-se o prazo de sua apresentação para assumir a vaga no cargo de **Operador I - Teleatendimento** referente ao concurso **IMA 01/2012**. Em função desta situação fica caracterizada a sua desistência.

Campinas, 28 de agosto de 2013

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

Comunicamos ao candidato **JEAN PAES DE ANDRADE XAVIER** que em 27/08/2013 encerrou-se o prazo de sua apresentação para assumir a vaga no cargo de **Técnico de Informática I - Laboratório** referente ao concurso **IMA 01/2009**. Em função desta situação fica caracterizada a sua desistência.

Campinas, 28 de agosto de 2013

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

EDITAL 001/2013 - IMA

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA torna público a abertura de CONCURSO PÚBLICO, objetivando o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva para os cargos/funções relacionados no Quadro I deste Edital, em regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, obedecendo à legislação vigente, complementar e/ou regulamentadora bem como demais normas legais. O Concurso Público será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, e sua organização e aplicação ficarão a cargo do Instituto INDEC.

QUADRO I - CARGOS/FUNÇÕES E DAS VAGAS

Cargos/Funções para o Nível de Ensino Médio ou Técnico Equivalente

CARGO/FUNÇÃO/NÍVEL	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS BÁSICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - DIGITADOR	0	SIM	6H	R\$ 1.060,16	ENSINO MÉDIO COMPLETO E 06 MESES DE EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 40,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0	SIM	8H OU 6H	R\$ 1.224,74 (8H) OU R\$ 918,55 (6H)	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 40,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - CONTABILIDADE E TESOURARIA	0	SIM	8H	R\$ 1.224,74	ENSINO MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM CONTABILIDADE COM REGISTRO NO CRC E 06 MESES DE EXPERIÊNCIA EM CONTABILIDADE	R\$ 50,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I - ATENDIMENTO AO USUÁRIO	0	SIM	8H OU 6H	R\$ 1.654,15 (8H) OU R\$ 1.488,74 (6H)	ENSINO MÉDIO - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	R\$ 50,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I - LABORATÓRIO	0	SIM	8H	R\$ 1.654,15	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA OU EM INFORMÁTICA E 06 MESES EM MANUTENÇÃO DE HARDWARE	R\$ 50,00
AGENTE II - ATENDIMENTO MÓVEL	1	SIM	8H	R\$ 1.654,15	ENSINO MÉDIO COMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C E 06 MESES DE EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO	R\$ 40,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA II - ATENDIMENTO AO USUÁRIO	0	SIM	8H	R\$ 2.234,11	ENSINO MÉDIO TÉCNICO DE INFORMÁTICA E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B	R\$ 50,00

Cargos/Funções para o Nível de Ensino Superior

CARGO/FUNÇÃO/NÍVEL	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS BÁSICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
ANALISTA ADMINISTRATIVO JR. - ÁREA FISCAL	0	SIM	8H	R\$ 3.017,42	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CONTABILIDADE COM REGISTRO NO CRC E 06 MESES DE EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS E ROTINAS FISCAIS	R\$ 70,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO JR. - CONTABILIDADE E TESOURARIA	0	SIM	8H	R\$ 3.017,42	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CONTABILIDADE COM REGISTRO NO CRC E 06 MESES DE EXPERIÊNCIA EM CONTABILIDADE	R\$ 70,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO JR. - ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS	0	SIM	8H	R\$ 3.017,42	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE E 06 MESES DE EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS	R\$ 70,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO JR. - CUSTOS	1	SIM	8H	R\$ 3.017,42	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CONTÁBEIS COM REGISTRO NO CRC E 06 MESES DE EXPERIÊNCIA EM CUSTOS	R\$ 70,00
ANALISTA DE SISTEMAS JR. - SISTEMAS E NEGÓCIOS (ATUAÇÃO EM SISTEMAS)	0	SIM	8H	R\$ 4.075,35	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE INFORMÁTICA OU ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA. (ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, MBA OU EQUIVALENTES) COM CARGA HORÁRIA, MÍNIMA DE 360 HORAS. CARTEIRA DE HABILITAÇÃO LETRADA E DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS E 6 MESES DE EXPERIÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	R\$ 70,00
ANALISTA DE SUPORTE JR. - DBA	0	SIM	8H	R\$ 4.075,35	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE INFORMÁTICA OU ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA. (ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, MBA OU EQUIVALENTES) COM CARGA HORÁRIA, MÍNIMA DE 360 HORAS E 06 MESES DE EXPERIÊNCIA EM ADM. DE BANCO DE DADOS	R\$ 70,00
ANALISTA DE SUPORTE JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	0	SIM	8H	R\$ 4.075,35	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE INFORMÁTICA OU ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA. (ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, MBA OU EQUIVALENTES) COM CARGA HORÁRIA, MÍNIMA DE 360 HORAS E 06 MESES DE EXPERIÊNCIA EM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES	R\$ 70,00
ANALISTA DE SUPORTE JR. - REDES	0	SIM	8H	R\$ 4.075,35	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, OU ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA. (ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, MBA OU EQUIVALENTES) COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS E 06 MESES DE EXPERIÊNCIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS E ADM. DE REDES	R\$ 70,00
ADVOGADO JR	1	SIM	8H	R\$ 4.075,35	ENSINO SUPERIOR EM DIREITO E INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)	R\$ 70,00
AUDITOR INTERNO JR.	1	SIM	8H	R\$ 4.075,35	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CONTABILIDADE COM REGISTRO NO CRC E 06 MESES DE EXPERIÊNCIA EM AUDITORIA	R\$ 70,00

ANALISTA DE SUPORTE PL-DBA	0	SIM	8H	R\$ 5.503,20	ENSINO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE INFORMÁTICA OU ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA. (ESPECIALIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, MBA OU EQUIVALENTES) COM CARGA HORÁRIA, MÍNIMA DE 360 HORAS E 06 MESES DE EXPERIÊNCIA EM ADM. DE BANCO DE DADOS PLENO	R\$ 70,00
ENGENHEIRO ELETRICISTA PL. - TELECOM	0	SIM	8H	R\$ 5.779,41	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA - ELÉTRICA - MODALIDADE ELETRÔNICA OU TELECOMUNICAÇÕES E INSCRIÇÃO NO CREA E 06 MESES DE EXPERIÊNCIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE REDES E TELECOM	R\$ 70,00
ENGENHEIRO ELETRICISTA PL. - ELETRICISTA	1	SIM	8H	R\$ 5.779,41	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - MODALIDADE ELETRICISTA E INSCRIÇÃO NO CREA E 06 MESES DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA CRÍTICAS DE ENERGIA ELÉTRICA (MÉDIA E BAIXA TENSÃO) PARA DATACENTERS E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	R\$ 70,00
TOTAL	5					

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos/funções, número de vagas, cadastro reserva, salários e os pré-requisitos são os estabelecidos no Quadro I do presente Edital e todas as informações do processo de execução, deste concurso público, estarão disponíveis nos sites www.institutoinedec.com.br e www.ima.sp.gov.br;

1.1.1. A IMA concede, além dos benefícios legais, Plano de Saúde, Plano Odontológico, Vale Refeição e/ou Vale Alimentação, Vale Transporte, Seguro de Vida em Grupo e Auxílio Creche;

1.1.2. O resumo das atribuições do cargo/função encontra-se especificado no Anexo II;

1.1.3. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do mesmo, desde que haja dotação orçamentária disponível e a abertura de vagas;

1.1.4. Os aprovados no cargo de Técnico de Informática I - Atendimento ao Usuário poderão ser contratados para cumprir jornada de 6 horas diárias (por 06 dias semanais) ou 8 horas diárias (por 05 dias semanais) de acordo com a necessidade da IMA no momento da convocação;

1.1.5. Os aprovados no cargo Assistente Administrativo I - Serviços administrativos poderão ser contratados para cumprir jornada de 6 horas diárias (por 05 dias semanais) ou 8 horas diárias (por 05 dias semanais) de acordo com a necessidade da IMA no momento da convocação.

1.2. O presente concurso público terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período;

1.3. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA de contratar, neste período, todos os candidatos classificados;

1.3.1. O aproveitamento dos classificados reger-se-á, exclusivamente, para atendimento das necessidades e de acordo com os procedimentos vigentes na IMA;

1.3.2. O cadastro reserva será formado para suprir as vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste concurso;

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.1. As informações para realizar as inscrições nos respectivos cargos/funções que constam neste Edital estão apresentadas no Quadro I;

2.1.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o cargo;

2.1.3. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo, a IMA, o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.2. INSCRIÇÃO DE FORMA PRESENCIAL

2.2.1. As inscrições presenciais deverão ser realizadas no período de **02 a 20 de setembro de 2013**, no Posto de Recebimento de Inscrições, instalado no **CPAT - Centro Público de Apoio ao Trabalhador**, situado na Av. Campos Salles, 427, Centro, Campinas, SP - de segunda a sexta-feira, **das 9h00 às 16h00**;

2.2.2. Ler o edital, preencher o Formulário de Inscrição no posto de inscrição (CPAT), com a apresentação do documento de identidade (RG) e do CPF e retirar o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição.

2.3. INSCRIÇÕES PELA INTERNET

2.3.1. As inscrições pela Internet deverão ser realizadas no período de 02 a 22 de setembro de 2013;

2.3.2. O candidato interessado deverá acessar o site www.institutoinedec.com.br, a partir das 08h do dia de 02 de setembro até às 24h do dia 22 de setembro de 2013;

2.3.3. **Após as 24h do dia 22 de setembro, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado;**

2.3.4. Localizar, no site, o "link" correlato a este concurso;

2.3.5. Ler o Edital, preencher o formulário de inscrição e imprimir o boleto bancário.

2.4. INSCRIÇÃO ISENTA DE TAXAS

2.4.1. INFORMAÇÕES GERAIS

2.4.1.1. As inscrições isentas de taxas deverão ser realizadas, obrigatoriamente, de forma presencial, no **CPAT - Centro Público de Apoio ao Trabalhador**, situado na Av. Cam-

pos Salles, 427, Centro, Campinas, SP - de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00;

2.4.1.2. As informações prestadas na inscrição e na ficha de solicitação de isenção, além da documentação encaminhada, são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto INDEC e à IMA, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-las com dados incorretos, rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

2.4.1.3. Não haverá devolução da documentação encaminhada ao Instituto INDEC para solicitação de inscrição com isenção de pagamento do valor de inscrição e terá validade somente para este concurso;

2.4.1.4. Será invalidada a solicitação de isenção do valor da inscrição dos candidatos que solicitarem a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 2.4.2 abaixo relacionado;

2.4.1.5. O deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas, na categoria de isentas, será decorrente de análise efetuada pelos responsáveis do Instituto INDEC, a partir da documentação apresentada pelo candidato.

2.4.2. DOADORES DE SANGUE

Nos termos da Lei Municipal nº. 13.550 de 27/03/2009, os candidatos Doadores de Sangue terão direito à isenção da taxa de inscrição desde que comprove a doação de sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, pelo menos 03 (três) vezes nos 18 (dezoito) meses antecedentes a data limite para inscrição no concurso.

2.5. INSCRIÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

2.5.1. INFORMAÇÕES GERAIS

2.5.1.1. As pessoas com Necessidades Especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999;

2.5.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;

2.5.1.3. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;

2.5.1.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do artigo 41 do Decreto 3.298/99;

2.5.2. DA INSCRIÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.5.2.1. As inscrições dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) poderão ser realizadas: de forma presencial, no CPAT - Centro Público de Apoio ao Trabalhador, situado na Av. Campos Salles, 427, Centro, Campinas, SP - de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, ou pela Internet;

2.5.2.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo/função, especificadas no Anexo II, são compatíveis com a deficiência de que é portador;

2.5.2.3. O candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador;

2.5.2.4. Deverá entregar no ato da inscrição, no CPAT - Centro Público de Apoio ao Trabalhador, no caso de inscrição presencial, ou encaminhar via correio para o Instituto INDEC, no caso de inscrição pela Internet, no endereço: Rua Bernardino de Campos nº1.108 CJ 02, centro Ribeirão Preto/SP, as seguintes documentações: Requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários, como por exemplo: Prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova; auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito; sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido do candidato; Cópia autenticada do Laudo Médico assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e a opção do cargo.

2.5.2.5. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais, no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no subitem 2.5.2.4, não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado;

2.5.2.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de portadores de necessidades especiais.

2.6. DAS RESTRIÇÕES

Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.

3. DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I até o dia 23/09/2013, conforme vencimento constante no Boleto Bancário;

3.2. Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário da rede de atendimento bancário;**

3.3. O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda rede de atendimento bancário;

3.3.1. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada maior ou em duplicidade, nem isenção de pagamento do valor de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.4. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua quitação até a data de vencimento do boleto;

3.5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto; O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do site do Instituto INDEC, www.institutoINDEC.com.br na página do concurso público, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00;

3.6. O Instituto INDEC e a IMA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

3.7. Somente para os candidatos beneficiados pela isenção de taxas, conforme item 2.4, e portadores de necessidades especiais, item 2.5, será exigido, no ato da inscrição, a apresentação comprobatória dos documentos.

4. DAS PROVAS

4.1. A avaliação será realizada por meio de Prova Escrita sendo Eliminatória e Classificatória e atenderá aos seguintes aspectos:

Avaliará os Conhecimentos Básicos (CB) e os Conhecimentos Específicos (CE) necessários ao cargo/função; Duração de 04 (quatro) horas; A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no Anexo I deste Edital. O Quadro II apresenta a relação dos cargos/funções e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, bem como de português e matemática.

QUADRO II - PROVAS E QUESTÕES POR CARGOS/FUNÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	PROVAS	Nº QUESTÕES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – DIGITADOR	LÍNGUA PORTUGUESA	20
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	LÍNGUA PORTUGUESA	15
	MATEMÁTICA	15
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - CONTABILIDADE E TESOOURARIA	LÍNGUA PORTUGUESA	15
	MATEMÁTICA	15
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I - ATENDIMENTO AO USUÁRIO	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I – LABORATÓRIO	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30
AGENTE II – ATENDIMENTO MÓVEL	LÍNGUA PORTUGUESA	15
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25
TÉCNICO DE INFORMÁTICA II - ATENDIMENTO AO USUÁRIO	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30
ANALISTA ADMINISTRATIVO JR. - ÁREA FISCAL	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30
ANALISTA ADMINISTRATIVO JR. - CONTABILIDADE E TESOOURARIA	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30
ANALISTA ADMINISTRATIVO JR. - ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS	LÍNGUA PORTUGUESA	15
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25
ANALISTA ADMINISTRATIVO JR. - CUSTOS	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30
ANALISTA DE SISTEMAS JR. – SISTEMAS E NEGÓCIOS (ATUAÇÃO EM SISTEMAS)	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30
ANALISTA DE SUPORTE JR. - DBA	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30
ANALISTA DE SUPORTE JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30

ANALISTA DE SUPORTE JR. – REDES	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30
ADVOGADO JR.	LÍNGUA PORTUGUESA	15
	MATEMÁTICA	5
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30
AUDITOR INTERNO JR.	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30
ANALISTA DE SUPORTE PL. - DBA	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30
ENGENHEIRO ELETRICISTA PL. – TELECOM	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30
ENGENHEIRO ELETRICISTA PL. – ELETRICISTA	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30

4.2. As Provas serão realizadas na cidade de Campinas/SP com data prevista para o dia **27/10/2013** nos locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM e que poderá ser acessado nos endereços: www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, www.ima.sp.gov.br e www.institutoINDEC.com.br;

4.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 01 (uma) hora de antecedência, munidos dos documentos originais (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto), caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

4.4. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos pré-estabelecidos;

4.5. Não será admitido à sala de provas, o candidato que não estiver munido dos documentos exigidos no item 4.3., será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

4.6. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá solicitar a correção no formulário específico que estará disponível no local da prova, devidamente assinado e datado, ao fiscal da sala. O candidato que não solicitar a correção arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;

4.7. Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhados por um fiscal;

4.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova;

4.9. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato;

4.10. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas (Gabarito) por erro do candidato;

4.11. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazer junto ao fiscal de sala, que anotará na folha de ocorrência para posterior análise.

4.12. O Caderno de questões será obrigatoriamente devolvido pelo candidato juntamente com o Cartão de Resposta (Gabarito). Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação;

4.13. O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;

4.14. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado;

4.15. A Prova Objetiva será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico www.institutoINDEC.com.br, juntamente com a divulgação do gabarito;

4.16. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo este indicação de sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança e observar os seguintes aspectos;

· Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital;

· O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 4.3. para acessar e permanecer no local designado;

· A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;

· Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS

Será excluído do Concurso o candidato que:

5.1. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

5.2. Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;

5.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;

5.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de 30 (trinta) minutos do início das provas;

5.5. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas como, por exemplo, ser surpreendido, durante a realização das mesmas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, ou utilizando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, MP3 players etc.), livros, anotações, régua de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal, etc.;

5.6. Não devolver integralmente o material recebido;

5.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.8. Agir com desrespeito em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

5.9. Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

5.10. Estiver fazendo uso de boné ou chapéu na sala de aula durante a realização das provas.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. DA NOTA DA PROVA

6.1.1. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

6.1.2. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto que corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova. Para se chegar à nota da prova (NP), o candidato deverá multiplicar por cem (100) o número de questões acertadas (NA) e dividir pelo total de questões da prova (TQ), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Sendo:

Tq NP= Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

6.1.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva. A nota final será o total de pontos obtidos na Prova;

6.1.4. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;

6.1.5. Em hipótese alguma haverá revisão de provas;

6.1.6. O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso;

6.1.7. A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

6.2. CRITÉRIOS DESEMPATE

No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que atenda aos critérios de desempate:

6.2.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

6.2.2. Maior número de acertos em conhecimentos específicos;

6.2.3. Maior número de acertos em língua portuguesa;

6.2.4. Maior número de acertos em matemática;

6.2.5. Pessoas que tenham atuado como Jurados em decisões judiciais nos termos do art.440 da Lei 11.689/2008;

6.2.6. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

6.3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.3.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo/função, observado o código de inscrição do cargo;

6.3.2. Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os Portadores de Necessidades Especiais (PNE), e outra, apenas dos candidatos PNE;

6.3.3. A avaliação dos eventuais recursos interpostos, os resultados com a classificação Final/Homologação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas - DOMC (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e, também, poderão ser acessados nos endereços eletrônicos do Instituto INDEC www.institutoINDEC.com.br e da IMA www.ima.sp.gov.br;

6.3.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, a homologação;

6.3.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Concurso e, junto à IMA, após a homologação do resultado final do mesmo.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação dos atos do concurso;

7.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato e deverá ser de forma individualizada e em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia);

7.3. O recurso - Modelo Anexo III - deverá ser dirigido à Comissão de Concurso da IMA e entregue, ou encaminhado por Sedex, para Praça Dom Barreto nº 42, Ponte Preta, Campinas- SP - CEP 13041-430 - Gerência de Recursos Humanos, das 9h00h às 16h00h, com as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número do documento de identidade;
- endereço completo;
- número do concurso;
- número de inscrição;

· cargo/função e código do cargo/função para o qual se inscreveu;

· fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

7.4. O recurso deverá estar digitado ou datilografado e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital;

7.5. O recurso recebido será encaminhado ao Instituto INDEC para análise e manifestação a propósito do arquivado, após o que será devolvido à IMA;

7.6. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas - SP no site (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e, também, poderão ser acessados nos endereços eletrônicos do Instituto INDEC www.institutoINDEC.com.br e da IMA www.ima.sp.gov.br;

7.7. No caso de deferimento de recurso interposto poderá ser alterada, eventualmente, a nota/classificação obtida pelo candidato e, conseqüentemente, alterações nas listas de classificação final;

7.8. Será indeferido o recurso interposto fora do Modelo (Anexo III) e dos prazos estipulados neste edital;

7.9. A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do

Concurso;

7.10. A Comissão de Concurso da IMA constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**8.1. DA CONVOCAÇÃO**

8.1.1. A aprovação no Concurso Público não gera ao candidato, aprovado, o direito à contratação, ficando reservada a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA o direito de aproveitamento destes conforme critérios de necessidade e conveniência da IMA como, por exemplo, em decorrência de condições técnicas de trabalho e de disponibilidade orçamentária;

8.1.2. Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho;

8.1.3. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresentar os documentos exigidos no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;

8.1.4. Os candidatos que atenderem à convocação para a admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

8.1.5. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados;

8.1.6. A convocação será realizada por meio do Diário Oficial do Município de Campinas e o candidato deverá apresentar-se à Informática de Municípios Associados S/A - IMA, sito a Praça Dom Barreto n° 42, Ponte Preta, Campinas- SP - CEP 13041-430, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data da publicação;

8.1.7. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar à IMA no prazo estipulado conforme item 8.1.6 (05 - cinco dias após a publicação da convocação no diário oficial www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial).

8.2. DO EXAME MÉDICO

8.2.1. O candidato deverá realizar, em unidade designada pela Informática de Municípios Associados S/A - IMA, o exame médico admissional para o exercício das atribuições do cargo em conformidade com a CLT;

8.2.2. Será eliminado do concurso o candidato que for considerado inapto no exame médico admissional e complementar, quando for o caso, para avaliação da compatibilidade de sua saúde com o exercício do cargo/função para a qual concorreu.

8.2.3. DO EXAME MÉDICO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

8.2.3.1. Por ocasião da admissão:

8.2.3.2. Os candidatos classificados na lista de Portadores de Necessidades Especiais (PNE) quando convocados pela IMA realizarão perícia médica;

8.2.3.3. O candidato deverá comparecer ao exame médico munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n° 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da limitação do candidato, para atendimento com profissionais da área médica, designados pela Informática de Municípios Associados S/A - IMA;

8.2.3.4. O médico designado pela Informática de Municípios Associados S/A - IMA deverá emitir parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com Necessidades Especiais, ou não, e parecer técnico, a partir do CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente, sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que alega ter, observadas:

- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

8.2.3.5. Será excluído do concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo/função, a partir da perícia médica;

8.2.3.6. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral;

8.2.3.7. Após o ingresso do candidato Portador de Necessidades Especiais (PNE), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo/função, bem como para aposentadoria por invalidez;

8.3. DA CONTRATAÇÃO

8.3.1. O candidato convocado deverá preencher as condições especificadas a seguir:

· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n° 70.436/72 ou ser naturalizado brasileiro na forma da lei, de acordo com o artigo 37, I, da Constituição Federal;

· Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

· Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

· Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

· Não ser aposentado por invalidez e não estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991;

· Não ter outro vínculo trabalhista que seja conflitante com sua função/horário;

· Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado no **Quadro I** deste Edital;

· Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

· Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;

· O candidato aprovado e inscrito como PNE deverá atentar-se para os requisitos especificados no item 2.5.2 DA INSCRIÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS;

· Não ter sido demitido por justa causa pela IMA, salvo quando invalidada a sua demissão por decisão judicial.

8.3.2. Em sendo considerado apto no exame médico admissional, o candidato convocado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da ciência para a realização do exame, para se apresentar à IMA, formalizando a sua admissão, munido dos seguintes documentos:

· Carteira de Trabalho original e cópias das folhas de identificação e páginas dos contratos de trabalho anteriores;

· 1 (uma) foto 3x4 recente;

· Currículo Vitae;

· Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com averbação, se for separado judicialmente ou Certidão de União Estável;

· Título de Eleitor e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

· Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino e

comprovante de estar quite com a justiça militar;

· Cédula de Identidade - RG;

· Inscrição no PIS/PASEP;

· Cadastro de Pessoa Física - CPF - regular;

· Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Público (modelo a ser fornecido pela IMA);

· Comprovante da escolaridade exigida;

· Comprovante do Registro no respectivo Conselho de Classe, para profissões regulamentadas;

· Comprovante dos pré-requisitos exigidos para o cargo/função, conforme especificado no **Quadro I - DOS CARGOS/FUNÇÕES E DAS VAGAS**;

· Certidão de Nascimento dos filhos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

· Comprovante de recolhimento de Contribuição Sindical (se houver);

· Carta de concessão de aposentadoria, caso seja aposentado;

· Comprovar não ter outro vínculo trabalhista que seja conflitante com sua função/horário;

· Comprovar não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

· Comprovante de residência;

· Declaração de bens;

· Carteira de Motorista (caso seja especificação para admissão no cargo/função);

· Certidões de ações cíveis;

· Certidões de Antecedentes criminais;

· Certidões de protestos;

· Outros documentos que a IMA julgar necessários.

8.3.3. Será considerado desistente o candidato que não apresentar à IMA toda a documentação necessária no prazo estipulado (10 dias corridos após a ciência do exame médico);

8.3.4. Não poderá ser admitido o candidato que receber proventos em virtude de aposentadoria pelo exercício de cargo na Administração Direta Municipal, Estadual ou Federal, conforme o disposto no artigo 37, parágrafo 10 da Constituição Federal, com redação alterada pela Emenda Constitucional n° 20/98, bem como o que incorrer na hipótese de acumulação ilícita de cargos públicos, ou ainda, o que se beneficiou com aposentadoria especial, nos termos da Legislação vigente;

8.3.5. Não assumirá vaga, quando convocada, a candidata que estiver no seu 8º mês de gravidez em diante, bem como em período que corresponde à licença, sendo, portanto, reconvocada, por uma única vez, a partir da data do vencimento do seu período de licença gestante relativo à gravidez constatada na época da convocação, observando-se os demais itens;

8.3.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

8.3.7. A admissão do candidato será formalizada com a assinatura de Contrato Individual de Trabalho com a IMA, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos;

8.3.8. O contrato inicial de trabalho será em caráter de experiência, conforme Convenção Coletiva da Categoria vigente à época da admissão, podendo, mediante a avaliação do desempenho, no referido período, converter-se em prazo indeterminado ou não;

8.3.9. Os candidatos que atenderem à convocação para a admissão e recusarem-se ao preenchimento da vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os atos relativos a este concurso público serão publicados, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Campinas-SP, e poderão ser acessados no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial e nos endereços eletrônicos do Instituto INDEC www.institutoINDEC.com.br e da IMA, www.ima.sp.gov.br, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados;

9.2. O salário inicial tem como valor-base o mês de janeiro de 2013;

9.3. A IMA é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público, antes de sua respectiva homologação, se constatada irregularidade substancial insanável;

9.4. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do concurso público, e não se caracterizando irregularidades nos aspectos, administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso público, os registros eletrônicos a ele referentes;

9.5. O Candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um Resumo do cargo/função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes ao seu cargo, nos termos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da IMA;

9.6. A inscrição do candidato implicará na integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento;

9.7. Para efeito deste concurso, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições, portanto, alterações posteriores não serão consideradas;

9.8. O candidato aprovado que vier a ser admitido fica, desde já, ciente que poderá ser lotado para prestar serviços tanto na sede da IMA, quanto em qualquer outra localidade em que a IMA preste ou venha a prestar serviços.

9.9. Fica assegurado, aos candidatos aprovados, nos seus respectivos cargos nos Concursos IMA 01/2009, 01/2010 e 02/2010, durante o prazo de validade desses concursos, prioridade sobre os aprovados no concurso IMA 001/2013.

10. CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
02/09/13 a 20/09/13	PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PRESENCIAL) – PAGAMENTO ATÉ 23/09/2013
02/09/13 a 22/09/13	PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET – PAGAMENTO ATÉ 23/09/2013
30/09/2013	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
04/10/2013	PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS
27/10/2013	DATA PROVÁVEL DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS
30/10/2013	PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS ESCRITAS
19/11/2013	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E DOS GABARITOS FINAIS

19/11/2013	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS ESCRITAS E DA CLASSIFICAÇÃO
02/12/2013	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS FINAIS
09/12/2013	HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

10.1. O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

ANEXO I DOS PROGRAMAS DE PROVAS CONHECIMENTOS BÁSICOS

CARGOS/FUNÇÕES - ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO TÉCNICO

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Juros simples e composto. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS BÁSICOS

CARGOS/FUNÇÕES - ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples e composto. Sistema de equações do 1.º e do 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

DOS PROGRAMAS DE PROVAS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Administrativo I - Digitador

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - Conhecimentos em informática intermediária: Sistema Operacional Windows, Office/Broffice (editor de textos, planilha eletrônica, gerenciador de apresentações), Internet (navegação e e-mails). Impressão de Documentos. Controle de mídias e documentação de softwares. Conhecimentos em rotinas administrativas tais como: elaboração de comunicados (pequenos textos), arquivo de documentos (ordem alfabética e ordem cronológica), envio de correspondências, protocolo de documentos: elementos básicos.

Assistente Administrativo I - Serviços Administrativos

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - Conhecimentos em rotinas administrativas; Noções de Informática: Processadores de Texto, Planilhas Eletrônicas, Internet, Correio Eletrônico. Atendimento de Pessoal e por Telefone.

Assistente Administrativo I - Contabilidade e Tesouraria

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - Técnicas de Contabilidade; Conhecimentos em rotinas administrativas; Noções de Informática: Processadores de Texto, Planilhas Eletrônicas, Internet, Correio Eletrônico. Atendimento Pessoal e por Telefone.

Técnico de Informática I - Atendimento ao Usuário

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - Conhecimentos de sistemas de acompanhamento de ocorrências, inglês básico, Atendimento telefônico e de suporte técnico a hardware, software e infraestrutura, controle de mídias e documentação de softwares. Conhecimentos em sistema operacional (Windows 98, 2000, XP, Vista, 7 e 8), e pacotes de escritório. Instalação, processo de boot, comandos básicos e configuração de: ambientes gráficos, rede, dispositivos e componentes.

Técnico de Informática I - Laboratório

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - Conhecimentos de Eletrônica digital e analógica. Reparos em microcomputadores, monitores e impressoras. Uso da instrumentação (multímetro) e ferramental. Instalação de sistema operacional Windows (98 NT/XP/2000/Vista/7 e 8). Configuração de rede em Windows.

Agente II - Atendimento Móvel

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - Código de Trânsito Brasileiro. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Noções de mecânica. Noções do espaço geográfico de Campinas. Informática: conhecimentos de processadores de texto, planilhas eletrônicas, Internet e correio eletrônico. Conhecimentos em sistemas de acompanhamento de ocorrências.

Técnico de Informática II - Atendimento ao Usuário

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - Conhecimento de sistemas de acompanhamento de ocorrências, inglês técnico, conhecimentos básicos de ambientes operacionais Linux (Ubuntu e Debian) e Windows (3.1/95/98 NT/XP/2000/Vista/7 e 8) Instalação, processo de boot, comandos básicos, configuração do KDE, configuração de rede, teclado, som, impressora. manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática conhecimentos básicos de Open Office e Star Office, conhecimento de ambientes Microsoft: Processadores de Texto, Planilhas Eletrônicas e Internet. Conhecimento de hardware de microcomputadores.

Analista Administrativo Jr. - Área Fiscal

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - Legislação fiscal: Obrigações fiscais e acessórias nas esferas Municipal, Estadual e Federal e Legislação tributária: Conceito de tributo, campo de incidência, natureza da operação, fato gerador, alíquotas pertinentes e tipos de regimes. Legislação dos serviços de telecomunicações: Lei 9472/97, Lei 10.052/2000 - FUNTTEL; Lei 5070/66 FISTEL e lei 9998/2000 - FUST. Legislação previdenciária: Contribuição previdenciária, tipos de retenção, tipos de serviço, fato gerador. Legislação tributária municipal de Campinas: ISSQN - Lei 12.392/2005 e suas alterações. Apuração de impostos mu-

nicipais, estaduais e federais: ICMS, ISSQN, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL. Normas da profissão contábil; plano de contas; análise de demonstrativos contábeis. Informática intermediária: Processadores de Texto, Planilhas Eletrônicas, Internet, correio eletrônico, sistemas de gestão fiscal. Conhecimentos em sistemas integrados (ERP).

Analista Administrativo Jr. - Contabilidade e Tesouraria

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - Matemática financeira, legislação fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária e municipal. Norma da profissão contábil, balanço Patrimonial; plano de contas; análise de demonstrativos contábeis. Contabilidade: geral, gerencial, fiscal, tributária e de custos e finanças. Sistemas ERP. Informática avançada: Processadores de Texto, Planilhas Eletrônicas, Internet, correio eletrônico, sistemas contábeis. Novas regras contábeis trazidas pelas leis 11.638/2007 e 11.941/2009, harmonização das regras contábeis e os pronunciamentos trazidos pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Analista Administrativo Jr. - Administração de Contratos

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - Matemática financeira, legislação fiscal com ênfase na Lei 8666/93, tributária e municipal; Balanço Patrimonial, plano de contas; análise de demonstrativos contábeis. Contabilidade Geral. Noções de Contabilidade Pública e Finanças, Contabilidade Fiscal, Tributária e de Custos. Informática Avançada: Processadores de Texto, Planilhas Eletrônicas, Internet, correio eletrônico, sistemas ERP.

Analista Administrativo Jr. - Custos

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE Matemática financeira (conceitos básicos de capital, juros simples e compostos) Contabilidade: societária e gerencial, tributária, de custos e finanças. Conceito de: custo, material direto, mão de obra direta, custo direto, material indireto, custos indiretos, despesas e formas de rateio; custo dos produtos acabados, em elaboração e vendidos. Critérios de custeio: absorção, custeio variável e abc. Registro dos custos: custo padrão, estimado e histórico. Valorização do consumo e do estoque de materiais: PEPS, UEPS, PMP-Móvel, PMP-Fixo, preço de mercado e preço de reposição. Novas regras contábeis trazidas pelas leis 11.638/2007 e 11.941/2009, harmonização das regras contábeis e os pronunciamentos trazidos pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Conhecer as mudanças fundamentais na Lei das Sociedades por Ações, especialmente no que se refere ao conteúdo e formato das demonstrações contábeis, lucro e reservas. Sistemas ERP. Informática avançada: Processadores de Texto, Planilhas Eletrônicas, Internet, correio eletrônico, sistemas contábeis. Sistemas de controle de almoxarifado - estoque para consumo e para prestação de serviço.

Analista de Sistema Jr. - Sistemas e negócios (Atuação em sistemas)

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - Conhecimentos básicos sobre técnicas de gerenciamento de projetos, montagem de cronograma e conhecimento de bancos de dados. Conhecimentos de Engenharia de Software: análise de requisitos, análise e programação orientada a objetos, modelagem de dados, qualidade de software, melhoria de processos de software, testes de software e controle de versão. Conhecimento das Linguagens de programação: PHP ou Delphi ou Java. Banco de dados: MySql ou Oracle ou PostgreSQL. Conhecimento do SQL padrão ANSI. Inglês Técnico.

Analista de Suporte Jr. - DBA

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - BANCO DE DADOS: Administração de bancos de dados Oracle, Oracle RAC, PostgreSQL, MySQL e Microsoft SQL Server: conceitos, estruturas, comandos, utilitários, configuração e instalação; definição de estruturas de dados e ambiente físico de banco de dados; conceitos de cluster e servidor stand by; avaliação de desempenho e tuning de banco de dados; planejamento, configuração e controle de processos de backup e processo de restauração; monitoração dos recursos de banco de dados, gerenciamento de memória e parâmetros de banco de dados; segurança em banco de dados. II - SISTEMA OPERACIONAL (Linux/Unix): conhecimento de programação shell script, comandos básicos, utilitários, sistemas de arquivos, controle de processos (foreground, background, finalização, prioridade, status e monitoração). Compactação e backup (tar, cpio, gzip, unzip e bzip). III - Inglês técnico.

Analista de Suporte Jr. - Serviços e Sistemas Operacionais

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - FUNDAMENTOS: Componentes e arquiteturas de sistemas computacionais; Apresentação de dados; Componentes e arquiteturas de processadores; Hierarquia de memória; Interface entre processadores e periféricos; Fundamentos de sistemas operacionais; Gerenciamento de processos e threads; Gerenciamento de memória; Sistemas de entrada e saída. II - MICROSOFT WINDOWS SERVER: Instalação, configuração e administração; Utilitários e comandos padrão; Administração de contas de usuários, grupos, permissões de acesso e compartilhamentos; Sistema de arquivo NTFS; Gerenciamento de processos; Configuração de serviços Internet IIS (HTTP e FTP), DNS, DHCP e DFS; Instalação, configuração e administração de serviços de diretório (Active Directory); Alta disponibilidade e balanceamento de carga; Monitoração via WMI; Gerenciamento remoto. III - LINUX: Instalação, configuração e administração; Utilitários e comandos padrão; Administração de contas de usuários, grupos e permissões de acesso; Sistemas de arquivos: ext3; Gerenciamento de volumes lógicos de arquivos (LVM); Gerenciamento de processos; Configuração de serviços de rede: HTTP (Apache), DNS (BIND), SSH (OpenSSH) e SMTP (Postfix); Programação shell script; Uso de expressões regulares; Alta disponibilidade e balanceamento de carga; Monitoração via SNMP; Gerenciamento remoto. IV - ARMAZENAMENTO DE DADOS: Conceitos de Storage Area Networks (SAN) e Network Attached Storage (NAS); Fibre Channel (FC); Protocolos Common Internet File System (CIFS) e Network File System (NFS); Redundant Array of Inexpensive Disks (RAID); Backup: políticas de backup; tipos de backup e arquiteturas. V - CONCEITOS BÁSICOS DE VIRTUALIZAÇÃO: Virtualização de servidores; Instalação, configuração e administração; Conversão de máquinas físicas para virtuais (P2V); Tolerância a falhas e alta disponibilidade (FT e HA). VI - CONCEITOS BÁSICOS DE REDES: Arquiteturas e topologias; Modelo OSI; Redes sem fio; Protocolos: IPv4, TCP, UDP, IPSec, ARP, ICMP, SNMP, SSH, DNS, DHCP, SMTP, HTTP, FTP, LDAP, RADIUS, H.323, RTP, RTCP, SIP, syslog e NTP; NAT e PAT. VII - CONCEITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA: Confidencialidade, disponibilidade e integridade; Criptografia; Certificados digitais; Assinaturas digitais; Controle de acesso; Firewall; Lista de controle de acesso (ACL); Proxy e proxy reverso; Protocolos SSL e TLS. VIII - Inglês técnico.

Analista de Suporte Jr. - Redes

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - Conhecimentos básicos em Gerenciamento de redes, Protocolos de Roteamento dinâmico: OSPF e BGP. Protocolo SNMP. Implementação de VLANs (802.1Q). Administração e configuração de switches e roteadores CISCO, Enterasys e 3 COM. Configuração de links Frame-Relay. Fundamentos de Redes TCP/IP (Modelo OSI, Endereçamento IP, VLSM, Roteamento), redes wireless. Estruturas de Redes IPv4, IPv6, protocolos IPv4 (IP, TCP, UDP, ICMP). Topologias de Rede, Serviços de Backbone. Ferramentas Nagios e Cacti. Serviços de rede (DNS, DHCP). Programação Shell Script. Conhecimentos nos sistemas operacionais Linux e Windows Server 2003 e 2008. Inglês Técnico.

Advogado Jr.

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - I - Direito Constitucional: Teoria Geral do Direito Constitucional. Objeto e Conteúdo do Direito Constitucional. Constituição: conceito e classificação. Poder constituinte e originário e derivado. Revisão Constitucional. Normas constitucionais: classificação. Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Hermenêutica constitucional. Controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. Evolução histórica. Ação de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Direitos e garantias individuais e coletivos. Princípio da legalidade. Princípio da isonomia. Regime constitucional da propriedade. Remédios constitucionais: Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. Direito de petição. Direitos políticos: sistema político brasileiro. Direitos sociais e sua efetivação. Federação. Repartição de competência no Estado Federal. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos. União: competência. Estado: competência e autonomia. Administração pública: princípios constitucionais. Poder Executivo: Presidente da República e Ministros de Estado: atribuições. Medidas provisórias. Poder Judiciário: organização e estatuto constitucional da magistratura. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho: organização e competência.

II - Direito Administrativo: Conceito. Direito Público. Direito Privado. Fontes. Interpretação. Sistemas Administrativos. Administração Pública: Conceito. Elementos. Poderes de Estado. Entidades políticas e Administrativas. Órgãos Públicos. Agentes Públicos. Agentes Políticos. Poderes Administrativos. Poderes políticos. Poder de Polícia. Uso e Abuso do Poder. Atos Administrativos: Conceito. Requisitos. Atributos. Classificação. Espécies. Motivação e Invalidação; Contrato Administrativo: Conceito. Peculiaridades. Formalização. Execução. Extinção. Prorrogação. Inexecução. Revisão. Rescisão. Espécies. Licitação: Conceito, Finalidade. Objeto. Dispensa. Inexibibilidade. Princípios. Modalidades. Fases da Licitação. Sanções Penais. Processo disciplinar. Acumulação de cargos públicos. Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lei n.º 10.520/2002.

III - Direito Civil: Pessoa natural: Conceito. Capacidade jurídica. Incapacidade absoluta. Incapacidade relativa. Cessação da incapacidade. Começo da personalidade natural. Individualização da pessoa natural. Extinção da personalidade natural. Pessoa Jurídica: Conceito. Classificação. Começo e fim da pessoa jurídica. Capacidade. Responsabilidade Civil. Despersonalização. Domicílio Civil. Bens: Conceito. Características. Classificação. Ato Jurídico em Sentido Estrito: Conceito. Classificação. Negócio Jurídico: Conceito. Classificação. Elementos essenciais gerais. Forma e prova do ato negocial. Defeitos do negócio jurídico (erro, dolo, coação, simulação e fraude contra credores). Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico, elementos acidentais (condição, termo, modo ou encargo). Direitos Reais sobre Coisas Alheias: Conceito. Espécies. Direitos Reais limitados de gozo (enfiteuse, servidão predial, uso fruto, uso, habitação e renda constituída sobre imóvel). Direitos Reais de garantia (penhor, anticrese, hipoteca, alienação fiduciária em garantia). Direito Real de Aquisição (compromisso irrevocável de venda). Contratos: Conceito. Formação. Classificação. Efeitos particulares dos contratos (direito de retenção, vícios redibitórios, evicção e arras), compra e venda, doação, locação de coisa móvel e imóvel, depósito e mandato.

IV - Direito Processual Civil: Jurisdição: contenciosa e voluntária. Órgãos da jurisdição. Competência: espécies, perpetuação e modificações. Competência internacional. Incompetência. Conflito de Competência. Ação. Conceito, natureza jurídica, elementos e classificação. Condições da ação. Cumulação de ações. Processo. Conceito, natureza jurídica e princípios fundamentais. Pressupostos processuais. Procedimento ordinário e procedimento sumário. Partes. Capacidade e legitimidade. Substituição processual. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo. Ação regressiva. Formação, suspensão e extinção do processo. Petição inicial. Requisitos. Inépcia da petição inicial. Pedido. Cumulação e Espécies de pedido. Atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais. Comunicação dos atos processuais. Citação e intimação. Despesas processuais e honorários advocatícios. Resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção. Revelia. Efeitos da revelia. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. Prova. Princípios gerais. Ônus da prova. Sentença. Coisa julgada formal e material. Preclusão. Relativização da coisa julgada. Duplo Grau de Jurisdição. Recursos. Pressupostos. Apelação, agravo, embargos de declaração, embargos infringentes, recurso especial, recurso extraordinário e embargos de divergência. Ação rescisória. Liquidação de sentença. Execução. Regras gerais. Partes. Competência. Título executivo judicial e extrajudicial. Execução por quantia certa contra devedor solvente e contra devedor insolvente. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução contra a fazenda pública. Embargos do devedor. Ação popular e ação civil pública. Ação de improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação declaratória. Declaratória incidental. Ação de consignação em pagamento. Ação monitoria. Embargos de terceiros. Tutela antecipada e tutela específica. Medidas cautelares.

V - Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho: definição, fontes. Contrato individual de trabalho: conceito, requisitos, classificação. Sujeitos do contrato de trabalho. Salário e remuneração. 13º salário. Salário do menor e do aprendiz. Equiparação salarial. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Alteração do contrato individual de trabalho. Justa causa de despedida do empregado. Rescisão do contrato de trabalho. Culpa recíproca. Despedida indireta e dispensa arbitrária. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Indenizações em decorrência de dispensa do empregado. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Estabilidade. Inquérito para apuração de falta grave. Estabilidade especial. Trabalho extraordinário e trabalho noturno. Adicional de horas extras. Repouso semanal remunerado. Férias: direito do empregado, época de concessão e remuneração. Segurança e higiene do trabalho. Periculosidade e insalubridade. Trabalho da mulher. Estabilidade da gestante. Trabalho noturno e trabalho proibido. Trabalho do menor. Profissões regulamentadas. Organização sindical. Natureza jurídica, criação, administração e dissolução de Sindicatos. Convenções e acordos coletivos de trabalho. Medição e arbitragem. Representação dos trabalhadores nas empresas. Direito de greve. Serviços essenciais. Prescrição e decadência. Justiça do trabalho. Organização. Competência. Competência: justiça do trabalho e justiça federal. Princípios gerais que informam o processo trabalhista. Dissídios individuais. Execução do processo trabalhista. Embargos à execução no processo trabalhista.

VI - Direito Penal: Crimes contra a administração pública.

Auditor Interno Jr.

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - **A Administração Pública:** conceito, poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder. Administração Pública direta e indireta. Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista. Organizações sociais. Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público. Convênios. Licitação e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94). Pregão (Lei nº 10.520, de 17/07/02). **Serviços**

Públicos: conceitos, classificação, regulamentação, controle, permissão, concessão e autorização. Servidores públicos. **Direito Constitucional:** Constituição Federal: Princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais. (arts. 1º ao 5º). Organização político-administrativa dos Municípios (arts. 29 a 31). Administração Pública (arts. 37 a 43). Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (arts. 70 a 75). Finanças Públicas (arts. 163 a 169). Auditoria: Regras Constitucionais sobre o Controle Interno. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, o Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno. Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Procedimentos de auditoria. Testes de observância. Testes substantivos. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Planejamento da auditoria. Documentação de auditoria. Parecer do auditor. **Contabilidade:** balanço Patrimonial; plano de contas; análise de demonstrativos contábeis. Contabilidade geral, gerencial, de custos e finanças. Lei 6.404/76 e as alterações contábeis introduzidas pelas leis 11.638/2007 e 11.941/2009. Análise horizontal e vertical das demonstrações contábeis e índices econômicos e financeiros. **Legislação Fiscal:** Obrigações fiscais e acessórias nas esferas Municipal, Estadual e Federal. **Legislação tributária:** Conceito de tributo, campo de incidência, natureza da operação, fato gerador, alíquotas pertinentes e tipos de regimes. Legislação tributária municipal de Campinas: ISSQN - Lei 12.392/2005 e suas alterações. Apuração de impostos municipais, estaduais e federais: ICMS, ISSQN, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL. **Gestão Pública:** Conceitos de Estado, sociedade, mercado e terceiro setor. Ética no serviço público. Conceitos: ética, moral, valores e virtudes. Instrumentos gerenciais contemporâneos: gestão por processos, melhoria de processos e desburocratização. Responsabilização e Prestação de Contas. Controle e Desempenho. Transparência. Ouvidoria. **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:** Título II - Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho - Capítulo I - Da Identificação profissional, Capítulo II - Da Duração do Trabalho, Capítulo IV - Das Férias Anuais (Direito a Férias e a sua Duração, da Concessão e da Época das Férias, Da Remuneração e do Abono de Férias), Capítulo V - Da Segurança e Medicina do Trabalho (Dos Órgãos de Segurança e Medicina do Trabalho nas Empresas); Título IV - Do Contrato Individual de Trabalho - Capítulo I - Das Disposições Gerais, Capítulo II - Da Remuneração, Capítulo V - Da Rescisão, Capítulo VI - Do Aviso Prévio.

Analista de Suporte Pl. - DBA

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - BANCO DE DADOS: Administração de bancos de dados Oracle, Oracle RAC, PostgreSQL, MySQL e Microsoft SQL Server: conceitos, estruturas, comandos, utilitários, configuração e instalação; definição de estruturas de dados e ambiente físico de banco de dados; conceitos de cluster e servidor stand by; avaliação de desempenho e tuning de banco de dados; planejamento, configuração e controle de processos de backup e processo de restauração; monitoração dos recursos de banco de dados, gerenciamento de memória e parâmetros de banco de dados; segurança em banco de dados. II - SISTEMA OPERACIONAL (Linux/Unix): conhecimento de programação shell script, comandos básicos, utilitários, sistemas de arquivos, controle de processos (foreground, background, finalização, prioridade, status e monitoração). Compactação e backup (tar, cpio, gzip, unzip e bzip). III - Inglês técnico.

Engenheiro Eletricista Pl. - Telecom

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - Eletrônica Analógica. Eletrônica Digital. Comunicação Analógica e Digital. Comunicação ótica e Wireless (Wi-Fi e WiMax). Redes Locais, WAN Protocolos de comunicação de dados, IP, protocolos de roteamento e Internet. Sistemas de Energia para Telecomunicações. Gerência de Rede de Telecomunicações. Inglês Técnico. Conhecimentos em sistemas "CAD", conhecimentos em equipamentos, roteadores e "switches".

Engenheiro Eletricista Pl. - Eletricista

CB - Língua Portuguesa e Matemática.

CE - Física: Termodinâmica (Ar-condicionado e climatização). Eletrotécnica: Normas NR-10 e NBR 5410. Instalações elétricas prediais e industriais. Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas. Máquinas elétricas (máquinas assíncronas e síncronas, transformadores e circuitos magnéticos). Eletrônica de potência (no-breaks). Eficiência energética (conceitos básicos e controle de fator de potência); Circuitos Elétricos (monofásicos e trifásicos equilibrados e desequilibrados, dimensionamento de circuitos e dispositivos de proteção em baixa e média tensão). Acumuladores de energia estáticos e dinâmicos (baterias estacionárias e volantes inerciais). Interpretação e realização de desenhos técnicos (diagramas elétricos e eletrônicos). Microinformática: conceitos operação e manutenção em microinformática Conceitos de boas práticas do ITIL v2. Telecomunicações: modelo OSI (camadas física e enlace), cabeamento estruturado para prédios comerciais e datacenters, tipos de equipamentos utilizados em redes locais padrão ethernet, protocolo TCP/IP, técnicas de transmissão digital em canais tipo AWGN, codificação de fonte e canal, transmissão óptica (tipos de fibras, conversores e amplificadores ópticos), antenas e radiopropagação. AutoCAD 2007. Noções de sistemas de refrigeração e condicionamento de ambiente para datacenters.

LEGENDA:

CB - CONHECIMENTOS BÁSICOS

CE - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANEXO II**DO RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES****Assistente Administrativo I - Digitador**

Efetuar a digitação e formatação de documentos utilizando microcomputadores; Conferir e organizar a documentação, organizar arquivos inerentes ao serviço; Realizar tarefas diversas de digitação e de digitalização de documentos; Zelar pela conservação do equipamento de trabalho que está sob sua responsabilidade; Efetuar conferências e corrigir erros de digitação; Imprimir documentos e relatórios; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Assistente Administrativo I - Serviços Administrativos

Executar serviços de apoio administrativo, controlar, conferir, digitar, digitalizar e arquivar documentos; Atender fornecedores e clientes, transmitindo e recebendo informações sobre produtos e serviços; Executar serviços gerais de escritórios cumprindo os procedimentos e prazos necessários aos mesmos; Efetuar atividades de recepção, controlando a entrada e saída de visitantes, efetuar ligações e atendimento telefônico; Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Assistente Administrativo I - Contabilidade e Tesouraria.

Executar serviços de apoio administrativo, conferir, digitar, digitalizar e arquivar documentos; Auxiliar na elaboração de planilhas para suporte de informações gerenciais; Executar serviços gerais de escritórios cumprindo os procedimentos e prazos necessários aos mesmos; Conciliar contas; Auxiliar na execução dos serviços de escrituração; Auxiliar nas atividades de tesouraria, tais como, solicitações de adiantamento, de reembolso e a prestação de contas dos funcionários; Auxiliar no controle de contas a receber, Enviar para clientes quitações de pagamentos das notas fiscais pagas e correspondências diversas; Organizar e atualizar o arquivo de memorandos, ofícios, correspondências internas e externas e de notas fiscais do ano em vigor. Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função

Técnico de Informática I - Atendimento ao usuário

Efetuar o atendimento aos usuários em primeiro nível (por telefone, por sistema remoto, e-mail, chat ou pessoalmente) para resolução de ocorrências de infraestrutura, hardware e software dos usuários de microinformática, solucionando ou diagnosticando defeitos; Registrar, acompanhar e fechar as ocorrências no sistema de atendimento. Prestar informações, atender, analisar e encaminhar as solicitações de serviços e produtos demandados pelos parceiros e clientes; Efetuar relatórios e planilhas diversas; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Técnico de Informática I - Laboratório

Realizar manutenção de hardwares (Micros/Impressoras/Monitores) efetuando correções, troca de peças, ajustes e configurações para os computadores; Indicar as substituições e alterações pertinentes para o melhor funcionamento dos hardwares; Preencher formulários e alimentar o sistema com os dados dos procedimentos de reparos, bem como, emitir relatório dos reparos para o cliente e solicitar o fechamento da ocorrência. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Agente II - Atendimento Móvel

Dirigir e cuidar da conservação e manutenção do veículo e demais equipamentos utilizados na unidade de Atendimento Móvel ao Cidadão; Efetuar o atendimento presencial ao cidadão/cliente, prestar informações e serviços; Efetuar também, o atendimento/contato por telefone, e-mail, chat, sistema remoto (multicanal) seguindo roteiros e scripts planejados e controlados; Prestar os serviços solicitados, emitindo documentos e preenchendo os controles e/ou efetuando os encaminhamentos necessários para completar o atendimento; Encaminhar aos órgãos competentes os documentos gerados pelo serviço; Atender clientes e fornecedores, transmitindo e recebendo informações sobre produtos e serviços; Executar serviços gerais de escritórios cumprindo os procedimentos e prazos necessários aos mesmos; elaborar, digitar e organizar relatórios, planilhas, estatísticas, ofícios, comunicados, gráficos e documentos; Controlar a entrada, saída e reposição de materiais, móveis e equipamentos; Dar suporte à equipe esclarecendo dúvidas; Efetuar treinamento dos agentes.

Técnico de Informática II - Atendimento ao Usuário

Classificar as ocorrências recebidas e organizar os atendimentos; Dirigir, se necessário, veículo da empresa para atender as ocorrências, realizar o diagnóstico, efetuar instalações, testes, correções e configurações de software, de hardware e de redes para todos os computadores do cliente; Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática; Realizar laudos de computadores, sugerindo substituições e alterações pertinentes para o melhor funcionamento; Auxiliar, quando necessário, no treinamento dos técnicos; Efetuar backup e restauração de servidores, Desktop, etc.; Ministrar treinamentos de tecnologia da informação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Analista Administrativo Jr. - Área Fiscal.

Assegurar o cumprimento da legislação tributária, acompanhando a legislação pertinente e orientando a aplicação necessária nas atividades da empresa e efetuando as escrituras fiscais; Efetuar a apuração de impostos Federais, Estaduais e Municipais dos serviços prestados, identificar as possibilidades de uso dos incentivos fiscais e de redução de impostos, gerar os dados para preenchimento das guias; Solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais; Administrar o registro dos livros fiscais nos órgãos apropriados; Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; Preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; Atender a auditoria externa; Manter contato e atender as solicitações dos órgãos fiscalizadores e órgãos públicos para cumprimento das obrigações fiscais e/ou para resolução de problemas; Efetuar a retenção de impostos dos serviços contratados; Classificar os fatos para registros contábeis, por sistema integrado e efetuar a respectiva validação dos registros e das demonstrações; Elaborar relatórios ao Tribunal de Contas do Estado; Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Analista Administrativo Jr. - Contabilidade e Tesouraria.

Planificação das contas com a descrição das suas funções e do funcionamento e adequá-las aos lançamentos; Classificar os fatos para registros contábeis, por computação eletrônica, e efetuar a respectiva validação dos registros e das demonstrações; Efetuar depreciação, amortização e deferimentos, bem como de correções monetárias e reavaliações; Efetuar controles de contas a pagar e a receber; Emitir relatórios diários e borderôs para autorização de pagamento; Provisionar o fluxo de caixa; Efetuar o cadastro dos fornecedores, dos pagamentos e dos recebimentos efetuados; contabilizar os lotes e conferir receitas, pagamentos, baixas, centros de custos, valores, códigos, fornecedores e efetuar o rateio dos pagamentos; Efetuar a conciliação e contabilização da Folha de Pagamento, incluindo as provisões de férias e 13º salário; Efetuar o controle das movimentações de caixa e efetuar os rateios; Elaborar relatórios ao TCE; Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Analista Administrativo Jr. - Administração de Contratos

Administrar contratos, aditamentos, cartas-contrato e convênios advindos de todas as modalidades de procedimentos licitatórios e das adjudicações diretas, assim como contratos de seguros diversos; Manter relacionamentos com clientes e fornecedor; Elaborar pareceres sobre as necessidades ou interesses da Administração em celebrar instrumentos contratuais; Elaborar relatórios ao Tribunal de Contas; Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Analista Administrativo Jr. - Custos

Efetuar apuração de custos, análise e apropriação de gastos, despesas e investimentos; Demonstrar a formação de preço dos serviços prestados; Analisar a estrutura organizacional e classificar os centros de custos produtivos e de apoio, elaborar a departamentalização contábil e apropriar os custos/despesas por departamento; Acompanhar o desempenho econômico dos serviços prestados com a receita, monitorar margens de contribuição e ponto de equilíbrio por serviço ou projeto; Elaborar o planejamento orçamentário em conjunto com os departamentos da empresa; Acompanhar o orçamento previsto x realizado; Elaborar relatórios gerenciais. Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Analista de Sistemas Jr. - Sistemas e negócios (Atuação em sistemas)

Participar do processo de desenvolvimento de projetos de sistemas, auxiliando no levantamento de informações, análise de alternativas e definição da natureza da solução a ser implementada em termos de armazenamento e tratamento de dados; Auxiliar na preparação do escopo do projeto e levantamento inicial do projeto; Participar da especificação detalhada das aplicações e do levantamento dos recursos necessários para o desenvolvimento do sistema; Realizar a programação dos sistemas a serem desenvolvidos e a criação de scripts para montagem de bancos de dados de acordo com a especificação; Efetuar testes e correções nos sistemas a fim de garantir o correto funcionamento dos mesmos; Pesquisar e avaliar, eventualmente, ferramentas de programação, bem como soluções disponíveis no mercado a fim de encontrar alternativas tecnológicas para atender as necessidades dos clientes; Preparar o ambiente de desenvolvimento de programação e testes, criando áreas de trabalho para essa finalidade; Efetuar manutenções em sistemas já implantados, de acordo com a especificação

recebida, e testes a fim de garantir o correto funcionamento dos mesmos; Elaborar manuais, ministrar treinamento teórico e prático, apoiando os usuários na sua utilização e realizar manutenções quando necessário; Preparar a documentação técnica de sistemas e auxiliar na implantação de sistemas e/ou atualização dos existentes; Efetuar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Analista de Suporte Jr. - DBA

Instalar Banco de Dados, criar mecanismos para backup e para recuperação. Acompanhar o tuning, desempenho e o monitoramento dos Bancos de Dados. Efetuar a criação de scripts e de procedimentos para atualização do Banco de Dados ou para transferência de dados entre Bancos diferentes. Efetuar suporte à Unidade de Desenvolvimento e Manutenção na base teste, monitorando o comportamento dos novos sistemas desenvolvidos para desempenho, auxiliar na solução de problemas ou na criação de objetos da base de dados (índices, tabelas, etc.). Acompanhar instalação de bancos de dados em Oracle, Oracle RAC, em Oracle RAC, MySQL, PostgreSQL e Microsoft SQL Server; Administração, recuperação, desempenho e tuning em bases de dados; Instalação de produtos nos sistemas operacionais Unix, Linux, Windows Server 2003 e 2008. Participar da elaboração de projetos de banco de dados junto com a equipe de gerência de projetos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Analista de Suporte Jr. - Serviços e Sistemas Operacionais

Efetuar a instalação, configuração, manutenção, atualização, desempenho e da recuperação dos servidores, tais como Sun-Solaris e IBM-AIX com HMC, VIO, LINUX e Windows Server nos diversos ambiente de produção e de testes; Instalar softwares, sistemas operacionais, serviços de rede, suas atualizações, aplicar correções; administrar discos, definindo-os, formatando-os e particionando-os; Preparar a infraestrutura necessária para a implantação e atualização de sistemas, preparando o servidor, instalando e atualizando as ferramentas e aplicativos, criando contas de usuários, políticas de backup e de segurança. Participar da configuração, criação de usuários, de permissões, de níveis de acesso; Prestar suporte aos usuários finais identificando e solucionando problemas; Atuar em virtualização AIX com HMC, VIO, LINUX e Windows Server; Auxiliar na customização de softwares, kernel, terminais, modems, impressoras e serviços de rede. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Analista de Suporte Jr. - Redes

Atuar no monitoramento de todos os elementos ativos do ambiente de Redes e Telecom. Gerenciamento de incidentes, configuração, desempenho e serviços; Atuar de forma proativa por meio de identificação, diagnóstico e testes preventivos; Ativação e desativação de componentes de rede; Participar de implementação de projetos de infraestrutura e da implementação e da administração de serviços de rede; Acompanhar a configuração de roteadores e switches (CISCO, Enterasys e 3COM) para interconexão e serviços de segurança nas redes IPS; Participar da implementação de projetos de redes LANs/WANs, do levantamento de necessidades para definição de tecnologias a serem utilizadas e efetuar a descrição detalhada de normas, ferramentas, procedimentos para implantação e utilização dos serviços de redes; Atuar com desenvolvimento e customização de ferramentas de software livre para o gerenciamento de redes. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Advogado Jr.

Elaborar pareceres jurídicos; Analisar processos administrativos e judiciais; Representar a administração em Juízo ou fora dele nas ações em que a empresa for autora ou ré; Analisar editais; Elaborar contratos.

Auditor Interno Jr.

- Examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações fiscais, contábeis, financeiras e operacionais da Entidade;
- Estabelecer e monitorar planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho, objetivando uma maior eficiência e eficácia dos controles internos administrativos;
- Acompanhar a elaboração das demonstrações financeiras trimestrais, intermediárias ou intercalares e anuais, buscando assegurar a sua integridade e qualidade;
- Analisar, interpretar e documentar as informações fiscais, contábeis, financeiras e operacionais para dar suporte aos resultados de seu trabalho;
- Adotar procedimentos adequados para assegurar-se que todas as contingências ativas e passivas relevantes decorrentes de processos judiciais, reivindicações e reclamações, bem como de lançamentos de tributos e de contribuições em disputa, foram identificadas e são do conhecimento da administração da Entidade;
- Examinar a observância das legislações tributária, trabalhista e societária das legislações tributária, trabalhista e societária, bem como o cumprimento de normas reguladoras a que estiver sujeita a Entidade;
- Efetuar testes de observância e testes substantivos para fundamentar suas conclusões e recomendações;
- Documentar, através de papéis de trabalho, todos os elementos significativos dos exames realizados, que evidenciem ter sido a auditoria interna executada de acordo com as normas aplicáveis;
- Acompanhar e avaliar a efetiva execução dos contratos firmados pela Sociedade;
- Acompanhar os processos licitatórios de todas as modalidades, sua dispensa ou inexistência, e a execução dos contratos deles decorrentes;
- Acompanhar a adoção das medidas recomendadas pelo Conselho de Administração;
- Assessorar os Conselhos de Administração e Fiscal, nos assuntos de sua competência; Executar outras atividades compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Analista de Suporte Pl. - DBA

Instalar Banco de Dados, criar os mecanismos para backups e para recuperação dos dados; Efetuar o monitoramento, tuning e desempenho de todos os Bancos de Dados; Efetuar o tuning de desempenho dos bancos de dados através da utilização de aplicativos do Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD); Efetuar a criação de scripts e de procedimentos para atualização do Banco de Dados ou para transferência de dados entre Bancos diferentes; Desenvolver ferramentas para auxiliar na Administração de Banco de Dados; Efetuar as atualizações das versões dos Bancos e aplicações de patches; Efetuar suporte à Unidade de Desenvolvimento e Manutenção, na base teste e na base de produção, monitorando o comportamento dos novos sistemas desenvolvidos para analisar desempenho, suporte na solução de problemas ou na criação de objetos de banco de dados (índices, tabelas, etc.); Analisar e ao detectar necessidade de redimensionar o Banco, comunicar o responsável para que o servidor seja provido dos recursos necessários, tais como, acrescentar ou substituir memória, disco ou instalação de novo servidor; Efetuar pesquisas de novas ferramentas ou de soluções disponíveis no mercado, possibilitando assim o constante desenvolvimento da administração de Banco de Dados; Orientar a implementação e administrar projetos em realização por analistas juniores. Atuar na elaboração de projetos de banco de dados junto com a equipe de gerência de projetos; Instalação de bancos de dados em Oracle, Oracle RAC, em Oracle RAC, MySQL, PostgreSQL e Microsoft SQL Server; Administração, recuperação, desempenho e tuning em bases de dados; Instalação

